

PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO
PRIMÁRIA DE UNITS DA



ENERGISA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 01525-3
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
NIRE: 313.000.2503-9
Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte)
CEP 36770-901 – Cataguases, MG

Código ISIN das *Units*: "BRENGICDAM16"
Código de negociação das *Units* na BM&FBOVESPA: "ENGI11"
Registro de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2016/001

73.800.000 Units
Valor da Oferta R\$1.365.300.000,00
Preço por Unit R\$18,50

A Energisa S.A. ("Companhia"), em conjunto com o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi" ou "Coordenador Líder"), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bofa Merrill Lynch"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e, em conjunto com o Citi, o Bofa Merrill Lynch, o BTG Pactual e o Bradesco BBI, os "Coordenadores da Oferta" estão realizando uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 61.500.000 certificados de depósito de ações ("*Units*"), representando, cada *Unit*, uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("*Instrução CVM 400*"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de *Units* no exterior ("*Oferta*").

A Oferta compreenderá a distribuição de 73.800.000 *Units* lastreadas em ações ordinárias e preferenciais emitidas pela Companhia, por meio de um aumento do capital social da Companhia, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições intermediárias financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("*Coordenadores Contratados*") e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("*BM&FBOVESPA*") e "*Instituições Consorciadas*", respectivamente, e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados, "*Instituições Participantes da Oferta*", sendo que essas últimas participaram da Oferta para efetuar esforços de colocação das *Units* exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto).

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das *Units* no exterior pelo Citigroup Global Markets Inc., Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, BTG Pactual US Capital LLC, Bradesco Securities, Inc., e Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "*Agentes de Colocação Internacional*") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados ("*qualified institutional buyers*") residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("*SEC*"), conforme alterada ("*Securities Act*"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade ao *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e (ii) nos demais países, para investidores que sejam considerados não residentes nos Estados Unidos da América e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base na *Regulation S* ("*Regulamento S*"), editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "*Investidores Estrangeiros*"), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("*Lei 4.131*"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("*Resolução CMN 4.373*") e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("*Instrução CVM 560*"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das *Units* em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de *Units* da Energisa S.A. ("*Anúncio de Início*"), a quantidade de *Units* inicialmente ofertada, sem considerar as *Units* Suplementares (conforme abaixo definido), foi, a critério da Companhia em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% do total de *Units* inicialmente ofertadas (excluídas as *Units* Suplementares), ou seja, em 12.300.000 *Units* lastreadas em ações ordinárias e preferenciais emitidas pela Companhia nas mesmas condições e no mesmo preço das *Units* inicialmente ofertadas ("*Units Adicionais*").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de *Units* inicialmente ofertada, sem considerar as *Units* Adicionais, poderá ser acrescida em até 15% do total de *Units* inicialmente ofertadas, ou seja, em 9.225.000 *Units* a serem emitidas pela Companhia nas mesmas condições e no mesmo preço das *Units* inicialmente ofertadas ("*Units Suplementares*"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Bofa Merrill Lynch, na qualidade de "Agente Estabilizador", nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de *Units*, com Garantia Firme de Liquidação, da Energisa S.A. ("*Contrato de Colocação*"), celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, com a intervenção e anuência da BM&FBOVESPA, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("*Opção de Units Suplementares*"). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as *Units* Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer, respectivamente, a Opção de *Units* Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das *Units* de emissão da Companhia, no momento em que for fixado o Preço por *Unit* (conforme definido abaixo), seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta.

As *Units* (considerando as *Units* Adicionais e sem considerar as *Units* Suplementares) foram colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação, no Prospecto Preliminar e neste Prospecto. As *Units* que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros foram obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

O preço por *Unit* de R\$18,50, o qual foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta e pelos Coordenadores Contratados, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("*Contrato de Colocação Internacional*"), em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("*Procedimento de Bookbuilding*") e teve como parâmetro (a) a cotação das *Units* da Companhia na BM&FBOVESPA e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por *Unit* é justificada, na medida em que o preço de mercado das *Units* subscritas foi aferido diretamente através do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas *Units* no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de *Units* neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("*Lei das Sociedades por Ações*"). Foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido neste Prospecto) no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite máximo de 20% das *Units* inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta (sem considerar as *Units* Adicionais e as *Units* Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 à quantidade de *Units* inicialmente ofertadas (sem considerar as *Units* Adicionais e as *Units* Suplementares), não foi permitida a colocação de *Units* aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por *Unit*.

	Preço (R\$)	Comissões(R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
Preço Por <i>Unit</i>	18,50	0,65	17,85
Oferta Primária	1.365.300.000,00	47.785.500,00	1.317.514.500,00
Oferta Secundária	0,00	0,00	0,00
Total.....	1.365.300.000,00	47.785.500,00	1.317.514.500,00

⁽¹⁾ Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de *Units* Suplementares e sem considerar as *Units* Adicionais.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas e tributos da Oferta.

⁽³⁾ Para informações sobre remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Relacionamento Informações Relativas à Oferta - Custos de Distribuição" deste Prospecto.

No âmbito da Oferta, a emissão das ações ordinárias e preferenciais subjacentes às *Units* pela Companhia foi feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 10.º do estatuto social da Companhia ("*Estatuto Social*"), sendo que tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social. A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de junho de 2016, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("*JUCEMG*"), em 07 de junho de 2016, sob o nº 5765560, e publicada no jornal "Valor Econômico" e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ("*DOEMG*"), em 09 de junho de 2016. A fixação do preço de emissão das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por *Unit*, bem como o aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de julho de 2016, cuja ata será devidamente registrada na JUCEMG e publicada no jornal "Valor Econômico" na data de divulgação do Anúncio de Início e no DOEMG no dia útil subsequente.

Foi admitido o recebimento de reservas para a subscrição das *Units*, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e no Prospecto Preliminar, as quais somente foram confirmadas aos subscritores no início do Período de Colocação (conforme definido neste Prospecto).

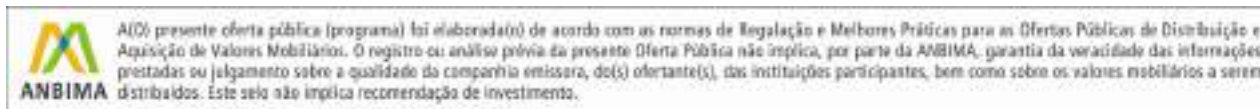
A Oferta foi registrada no Brasil junto à CVM em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das *Units* na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM. As *Units* não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem registrar a Oferta ou as *Units* nos Estados Unidos da América.

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2016/001, em 27 de julho de 2016.

"O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia emissora, bem como sobre as *Units* a serem distribuídas."

Este Prospecto Definitivo não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de subscrição e integralização das *Units*. Ao decidir subscrever e integralizar as *Units*, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas *Units*.

OS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E AS *UNITS*" DESTES PROSPECTO E TAMBÉM A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À SUBSCRIÇÃO DAS *UNITS*.



Coordenadores da oferta



Coordenadores Contratados



A data deste Prospecto Definitivo é 26 de julho de 2016

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	6
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA	7
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO	8
SUMÁRIO DA COMPANHIA	9
VISÃO GERAL	9
DADOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS.....	11
VANTAGENS COMPETITIVAS	12
ESTRATÉGIAS	15
BREVE HISTÓRICO DO GRUPO ENERGISA E DA COMPANHIA.....	16
ORGANOGRAMA SIMPLIFICADO DO GRUPO ENERGISA	17
CINCO PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA.....	18
SUMÁRIO DA OFERTA	21
IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DOS COORDENADORES CONTRATADOS, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES	31
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	33
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	33
PRINCIPAIS ACIONISTAS E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.....	34
Descrição da Oferta.....	34
Aprovações Societárias	36
Regime de Distribuição.....	37
Procedimento da Oferta.....	37
Oferta de Varejo	38
Oferta Institucional	42
Prazos de Distribuição e Liquidação	44
Preço por Unit	44
Estabilização de Preço das Ações.....	45
Direitos, Vantagens e Restrições das Units	45
Negociação das Units na BM&FBOVESPA.....	46
Acordos de Restrição à Venda de Units (<i>Lock-up</i>)	47
Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Units e das Ações da Companhia.....	47
Cronograma Estimado da Oferta.....	48
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional	48
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação	49
Custos de Distribuição	50
Quantidade, Montante e Recursos Líquidos	51
Histórico de Negociação das Units da Companhia.....	51
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta	52
Suspensão e Cancelamento da Oferta	52
Inadequação da Oferta.....	53
Informações sobre a Companhia	53
Informações Adicionais.....	54
Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta	56
Instituições Consorciadas.....	57
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	59
Relacionamento entre a Companhia e o Citi.....	59

Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch	61
Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual.....	63
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI.....	65
Relacionamento entre a Companhia e o Santander	66
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS UNITS	73
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA	79
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	87
CAPITALIZAÇÃO.....	90
DILUIÇÃO.....	91
ANEXOS	93
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.....	97
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2016 APROVANDO A OFERTA.....	137
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE APROVOU O PREÇO POR UNIT E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	149
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	155

DEFINIÇÕES

Todos os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção "Sumário da Oferta" na página 21 deste Prospecto. Ademais, os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

ABRADEE	Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica.
Agente Estabilizador	BofA Merrill Lynch.
Agentes de Colocação Internacional	Citigroup Global Markets Inc., Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, BTG Pactual US Capital LLC, Bradesco Securities, Inc. e Santander Securities Investment Inc., considerados em conjunto.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica.
BACEN	Banco Central do Brasil.
Banco Modal	Banco Modal S.A.
BBPM Participações	BBPM Participações S.A.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDESPAR	BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.
BofA Merrill Lynch	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
BRR	Base de Remuneração Regulatória.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Caiuá	Caiuá Distribuição de Energia S.A.
CFLCL	Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina.
CFLO	Companhia de Força e Luz do Oeste.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNEE	Companhia Nacional de Energia Elétrica.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Cláusula Compromissória	<p>A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, deverão resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ao Regulamento do Nível 2, estatuto social da Companhia, Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado.</p> <p>Para mais informações vide o estatuto social da Companhia e o Formulário de Referência.</p>
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Companhia	Energisa S.A.
Contrato de Participação no Nível 2	<p>Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, celebrado entre a Companhia, seu acionista controlador e a BM&FBOVESPA, em 19 de julho de 2016, o qual entrará em vigor na data da divulgação do Anúncio de Início, por meio do qual a Companhia adere ao Nível 2.</p> <p>A adesão ao Nível 2 pela Companhia está sujeita a conclusão da Oferta. Caso a Oferta não seja concluída, a Companhia permanecerá no segmento tradicional da BM&FBOVESPA.</p>
Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia, com as atribuições conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto Social.
Coordenador Líder ou Citi	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Coordenadores da Oferta	Citi, BofA Merrill Lynch, BTG Pactual, Bradesco BBI, e <u>Santander</u> considerados em conjunto.
Coordenadores Contratados	Determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários convidadas para efetuar exclusivamente esforços de colocação das <i>Units</i> junto aos Investidores Institucionais.
Corretora	Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
CSC	Centro de Serviços Compartilhados.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DEC	Duração equivalente de interrupção por unidade consumidora.
Denerge Desenvolvimento Energético	Denerge Desenvolvimento Energético S.A.

Diretoria	A diretoria da Companhia, com as atribuições conferidas pela legislação vigente, pelo Estatuto Social e pelo regimento interno da Diretoria.
Doador	Gipar.
DOEMG	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
EEB	Empresa Elétrica Bragantina S.A.
EDEVP	Empresa de Distribuição de Energia do Vale Paranapanema.
Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema	Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A.
Energisa Borborema	Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A.
Energisa Comercializadora	Energisa Comercializadora de Energia Ltda.
Energisa Mato Grosso	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.
Energisa Mato Grosso do Sul	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
Energisa Minas Gerais	Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.
Energisa Nova Friburgo	Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.
Energisa Paraíba	Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.
Energisa Sergipe	Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
Energisa Soluções	Energisa Soluções S.A.
Energisa Tocantins	Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A.
EPE	Empresa de Pesquisa Energética.
Estatuto Social	O estatuto social da Companhia.
EUA ou Estados Unidos	Estados Unidos da América.
FEC	Frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora.
FIP da Serra	Fundo de Investimento em Participações da Serra.
FIP Gávea	GIF IV Fundo de Investimento em Participações.
Formulário de Referência	Formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, na sua versão mais recente disponibilizada na CVM, e incorporado por referência a este Prospecto, o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" na página 7 deste Prospecto.
Gipar	Gipar S.A.

FIP Gávea	GIF IV Fundo de Investimento em Participações.
Grupo Energisa	A Companhia e suas controladas.
Grupo Rede	As sociedades <i>holding</i> Denerge Desenvolvimento Energético, BBPM Participações, JQMJ Participações e Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema e suas controladas (incluindo as distribuidoras Energisa Mato Grosso, a Energisa Mato Grosso do Sul, a Energisa Tocantins, Caiuá, EBB, EDEVP, CNEE e CFLO), adquiridas pela Companhia em 11 de abril de 2014.
GWh	Gigawatt/hora.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Instituição Financeira Escrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas para efetuar esforços de colocação das <i>Units</i> exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta, Coordenadores Contratados e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 530	Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada.
Instrução CVM 560	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
Internet	Rede mundial de computadores.
JQMJ Participações	JQMJ Participações S.A.
JUCEMG	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico	Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, conforme alterada.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.

Nível 2	Segmento especial de listagem de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, destinado à negociação de valores mobiliários emitidos por empresas que se comprometem voluntariamente com a adoção de práticas de governança corporativa e a divulgação pública de informações adicionais em relação ao que é exigido na legislação, previstas no Regulamento do Nível 2.
Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de <i>Units</i> da Energisa S.A.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de <i>Units</i> da Energisa S.A.
Regulamento de Arbitragem	Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos no artigo 45 do Estatuto Social da Companhia.
Regulamento do Nível 2	Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, que prevê as práticas diferenciadas de governança corporativa a serem adotadas pelas companhias com ações listadas no Nível 2 da BM&FBOVESPA, incluindo a adoção à cláusula de arbitragem prevista no Regulamento de Arbitragem.
Resolução CMN 4.373	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> , de 1933, dos Estados Unidos, e alterações posteriores.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos.
TMA	Tempo médio de atendimento.
TUSD	Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição.
TOP 2016 FIA	TOP 2016 Fundo de Investimento em Ações.
XP Investimentos	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Energisa S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG, sob o NIRE 313.000.2503-9.
Registro de Companhia Aberta categoria "A"	Registro nº 01525-3 concedido pela CVM em 20 de dezembro de 1995.
Sede	Localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-901.
Diretoria de Relações com Investidores	A Diretoria de Relações com Investidores está localizada na sede da Companhia. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Maurício Perez Botelho. O telefone do departamento de relações com investidores é (21) 2122-6904, o fax é (21) 2122-6931 e o e-mail é mbotelho@energisa.com.br. O website é http://investidores.grupoenergisa.com.br ou http://www.energisa.com.br/ri .
Auditores Independentes	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, localizada na Av. Presidente Wilson, 231 - 22º andar, CEP 20030-905, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para as demonstrações financeiras relativas aos três últimos exercícios sociais e o primeiro trimestre do exercício social corrente.
Código de Negociação das Units na BM&FBOVESPA	<p>As <i>Units</i> serão negociadas no segmento especial denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA sob o código "ENGI11", a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início.</p> <p>Caso a Oferta não seja concluída, as <i>units</i> da Companhia permanecerão negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA.</p>
Jornais nos quais a Companhia divulga informações	As publicações realizadas pela Companhia em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no DOEMG e no jornal Valor Econômico.
Site na Internet	www.energisa.com.br . As informações constantes do <i>website</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- o Formulário de Referência da Companhia em sua versão 4, datada de 21 de julho de 2016, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, acompanhadas do respectivo parecer dos auditores independentes; e
- as informações financeiras da Companhia relativas aos períodos de três meses findos em 31 de março de 2016, 2015, 2014 e 2013, acompanhadas do respectivo relatório de revisão dos auditores independentes.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos nas páginas na Internet da CVM, da BM&FBOVESPA e da Companhia, conforme segue:

- www.cvm.gov.br, nesta página acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias" e, em seguida, em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)", digitar "Energisa", posteriormente clicar em "Energisa S.A.", clicar em (i) "Formulário de Referência" e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência; e (ii) "Dados Econômico-Financeiros" e, por fim, consultar os arquivos mais recentes referentes aos exercícios sociais acima mencionados.
- www.bmfbovespa.com.br, neste *website*, clicar em "Produtos", em seguida, dentro do quadro "Acesso Rápido", clicar – "Empresas Listadas", digitar "Energisa" no campo disponível. Em seguida, acessar "Energisa S.A.", "Relatórios Financeiros" e clicar (i) no link referente ao último Formulário de Referência disponível; e (ii) no link referente as demonstrações financeiras.
- <http://investidores.grupoenergisa.com.br/>, nesta página clicar em, "Informações Financeiras", depois clicar em (i) "Formulário de Referência / ITR", selecionar "Energisa" e clicar na versão mais recente disponível do Formulário de Referência; e (ii) "Relatórios Anuais", selecionar "Energisa", selecionar "Relatório Anual" e, por fim, clicar em "Demonstrações Financeiras" no canto direito da página.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente nas seções "Sumário da Companhia", "Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às *Units*" deste Prospecto, nas páginas 9, 18 e 73, respectivamente, e nas seções "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência.

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais concernentes a eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os negócios da Companhia. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro, podem impactar adversamente os resultados da Companhia. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- mudanças nas condições políticas e econômicas no Brasil;
- inflação, desvalorização do real, aumento das taxas de juros, flutuações nas taxas de câmbio, liquidez nos mercados financeiros e de capitais;
- interesses dos acionistas controladores;
- restrições contratuais à capacidade de endividamento;
- impactos da crise econômica no setor elétrico;
- leis e regulamentos existentes e futuros, inclusive na legislação e regulamentação aplicável às atividades da Companhia; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções "Sumário da Companhia", "Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às *Units*" deste Prospecto, nas páginas 9, 18 e 73, respectivamente, e nas seções "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras "acredita", "pode", "poderá", "deverá", "visa", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações pertinentes a resultados, estratégias, planos de financiamentos, posição concorrencial, dinâmica setorial, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem não vir a se concretizar. Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Companhia. As informações completas sobre a Companhia estão no Formulário de Referência, leia-o antes de aceitar a Oferta. A Companhia declara que as informações apresentadas neste sumário são consistentes com as informações do Formulário de Referência. Este sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Units. Antes de tomar sua decisão de investir em Units da Companhia, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

VISÃO GERAL

Há 111 anos no setor elétrico brasileiro, o Grupo Energisa é o sexto maior grupo de distribuição de energia elétrica do Brasil (sendo o quarto maior entre os grupos privados) em termos de volume de venda de energia, de acordo com levantamento feito pela ABRADEE em março de 2016. Com aproximadamente 6,4 milhões de consumidores, detém 8,1% do *market share* do setor de distribuição de energia elétrica do País em número de consumidores, conforme dados divulgados pela Empresa de Pesquisa Energética (“EPE”) em abril de 2016.

O Grupo Energisa atende a uma população de aproximadamente 16,3 milhões de pessoas (conforme estimativa da população do IBGE atualizada em julho de 2015) por intermédio de suas 13 distribuidoras no Brasil, situadas nos estados da Paraíba (Energisa Paraíba e Energisa Borborema), Sergipe (Energisa Sergipe), Minas Gerais (Energisa Minas Gerais), Rio de Janeiro (Energisa Nova Friburgo), Mato Grosso (Energisa Mato Grosso), Mato Grosso do Sul (Energisa Mato Grosso do Sul), Tocantins (Energisa Tocantins), São Paulo (Caiuá, EEB, CNEE, EDEVP) e Paraná (CFLO). São ao todo 788 municípios servidos, abrangendo 1.717 mil km² de área coberta (ou 20,2% do território nacional, segundo o IBGE). Essa presença diversificada, inclusive em regiões que historicamente apresentam crescimento econômico acima da média nacional, assegura ao Grupo Energisa importantes diferenciais competitivos como descrito mais adiante, visto que é o único grupo de distribuição de energia elétrica com presença nas cinco regiões do País.

As sociedades do Grupo Energisa são reconhecidas por sua disciplina operacional e resiliência financeira, tendo a Companhia expertise em transformar empresas em estado precário e deficitárias em eficientes e lucrativas. A alta capacidade de extrair valor por meio de “turnaround” pode ser evidenciada pelo sucesso na transformação de todas as distribuidoras adquiridas pela Companhia entre 1997 e 2000. Um exemplo é a Energisa Paraíba, que, integrante do Grupo Energisa desde 2000, registrou evolução significativa dos seus indicadores operacionais de qualidade, demonstrando uma melhoria de 48,5%, 60,3% e 66,3% nos indicadores FEC, DEC e TMA, respectivamente, no período compreendido entre 2009 e 2012, bem como a redução de 27,8% de suas perdas totais de energia, que equivaliam a 17,5% em dezembro de 2009 e que, em dezembro de 2012, encontravam-se no patamar de 12,6%. Já no período compreendido entre 2000 e 2015, a Energisa Paraíba registrou evolução de 46,7% no indicador DEC e 69,3% no indicador FEC. Isso demonstra o modelo eficiente de gestão do Grupo Energisa. As demais distribuidoras adquiridas pelo Grupo Energisa também apresentaram melhoria relevante nos seus indicadores operacionais desde a sua integração ao Grupo Energisa. A Energisa Sergipe e a Energisa Nova Friburgo apresentaram redução de 47,4% e 52,4% no indicador DEC e 57,3% e 80,9% no indicador FEC, respectivamente, no período compreendido entre 1997 e 2015. Já a Energisa Borborema apresentou redução de 58,6% no indicador DEC e 77,2% no indicador FEC no período compreendido entre 1999 e 2015.

As áreas de atuação das distribuidoras do Grupo Energisa estão demonstradas abaixo no mapa do Brasil:



Ao longo da sua história, a Companhia cresceu de forma sustentável, por intermédio de aquisições estratégicas, buscando sempre iniciativas que melhorassem a eficiência operacional do Grupo Energisa. De 1996 a 2000, as aquisições da Energisa Nova Friburgo, Energisa Sergipe, Energisa Borborema e Energisa Paraíba permitiram ao Grupo Energisa aumentar em sete vezes a sua base original de consumidores, conforme informações disponibilizadas em relatório ABRADÉE, e criar um modelo próprio de gestão no segmento de distribuição de energia elétrica no Brasil.

Em abril de 2014, com a aquisição do Grupo Rede, o Grupo Energisa passou por uma transformação estratégica. A administração da Companhia acredita existir enorme potencial de geração de valor por meio de melhorias operacionais e financeiras nas oito distribuidoras adquiridas, refletidas em captura de sinergia, produtividade, melhoria de qualidade e boas práticas de governança.

Desde a aquisição do Grupo Rede, boa parte dos esforços e recursos da Companhia estão sendo direcionados para a integração dos sistemas de todas as distribuidoras, visando melhorar, cada vez mais, a produtividade das equipes e qualidade dos serviços prestados. Inclusive, a Companhia realizou investimentos que alcançaram R\$1,6 bilhão em 2015, dos quais R\$1,2 bilhão nas distribuidoras adquiridas do Grupo Rede. Ainda, a despeito da recessão econômica por que passa o País e dos efeitos climáticos negativos do fenômeno El Niño, no período de 2013 a 2015 já se observa uma melhora significativa em indicadores operacionais das distribuidoras adquiridas do Grupo Rede. Mesmo com o efeito da redução expressiva no consumo de clientes industriais, que traz pouco efeito sobre as perdas de energia, as distribuidoras do Grupo Energisa conseguiram uma redução de 12,3% para 12,0% nas perdas totais de energia no citado período, com uma contribuição determinante da Energisa Mato Grosso do Sul, que teve suas perdas totais reduzidas de 16,9% para 14,2% entre 2013 e 2015.

Além de operações de distribuição, a Companhia detém também participações societárias em seis sociedades prestadoras de serviços de comercialização, operação, manutenção e serviços correlatos à distribuição de energia elétrica. A administração do Grupo Energisa acredita que tais sociedades complementam, de forma estratégica, o negócio principal de distribuição, agregando-se escala nos serviços de operação e manutenção e na retenção de consumidores que optam por migrar para o mercado livre.

Em 31 de dezembro de 2015, a Energisa Comercializadora possuía em sua carteira 244 clientes livres em diversos setores da economia, com 2.067,6 GWh de energia comercializada e receita líquida de R\$393,8 milhões naquele ano. A Energisa Soluções, outra controlada da Companhia, possui como atividade fim a operação e manutenção de serviços correlatos à geração (usinas hidrelétricas e eólicas) e distribuição de energia elétrica. Em 2015, a Energisa Soluções registrou receita operacional líquida de R\$132,3 milhões provenientes não apenas de contratos com as distribuidoras do Grupo Energisa, mas também com terceiros.

Além disso, por meio do despacho nº 1.030, de 27 de abril de 2016, a ANEEL aprovou a implantação de um Centro de Serviços Compartilhados ("CSC") para a prestação de serviços corporativos para as 13 distribuidoras do Grupo Energisa. O CSC será implantado na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais. A receita autorizada na recente anuência da Aneel alcança R\$626,7 milhões no período de 60 meses, o que dará mais robustez e eficiência econômica e financeira à Companhia. A Companhia entende que o CSC gerará uma economia significativa de escala e eficiência operacional ao Grupo Energisa.

DADOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

O Grupo Energisa acredita que decisões estratégicas de atuação em áreas de concessão diversificadas e com crescimento histórico acima da média nacional têm assegurado à Companhia crescimento de vendas de energia elétrica em patamares superiores ao mercado brasileiro em geral, conforme detalhado a seguir. Adicionalmente, desinvestimentos recentes trouxeram expressivos ganhos financeiros para o Grupo Energisa. Em 2015, as vendas consolidadas de energia elétrica do Grupo Energisa a consumidores finais (cativo e livre), totalizaram 29.019,1 GWh (32.656,1 GWh incluindo suprimento, energia não faturada e comercialização), refletindo um incremento de 0,1% em relação ao ano anterior. No mesmo período, o Brasil apresentou queda do consumo de energia de 2,1% (conforme reportado pela EPE em janeiro de 2016). A elasticidade apresentada entre crescimento do mercado atendido pela Companhia e o mercado brasileiro é histórica e consistente, o que atesta o acerto nos movimentos estratégicos de expansão do Grupo Energisa.

Em 2015, o mercado de energia (cativo e livre) nas concessões da Energisa Tocantins cresceu 6,6%, enquanto na região Norte, onde se situa a Energisa Tocantins, foi observado um aumento anual de consumo de energia de 3,3% (conforme dados divulgados pela EPE em janeiro de 2016). No mesmo período, o consumo de energia nas concessões da Energisa Mato Grosso e da Energisa Mato Grosso do Sul cresceu 1,0% enquanto na região Centro-Oeste, onde se situam, cresceu 0,8% (conforme dados divulgados pela EPE em janeiro de 2016). Essas três distribuidoras juntas corresponderam a 52,0% das vendas totais consolidadas (mercados cativo e livre) das 13 distribuidoras do Grupo Energisa em 2015. As demais distribuidoras representam 48,0% do total das vendas consolidadas do Grupo Energisa no ano de 2015, sendo 27,7% das vendas na região Nordeste e 20,3% das vendas nas regiões Sudeste e Sul. A expansão do mercado consumidor de energia da Energisa Mato Grosso, da Energisa Mato Grosso do Sul e da Energisa Tocantins está diretamente ligada ao agronegócio desenvolvido nessas regiões.

Durante o primeiro trimestre de 2016, por sua vez, as operações do Grupo Energisa foram impactadas pela retração do consumo industrial, resultante da recessão econômica no País. As vendas consolidadas de energia elétrica (cativas e TUSD) das distribuidoras do Grupo Energisa alcançaram 7.212,4 GWh nesse período, com retração de 3,1% em relação ao mesmo período de 2015. O desempenho no Brasil foi inferior nesse período, com uma retração de 4,2% no consumo de energia, segundo informações disponibilizadas pela EPE em março de 2016. No mesmo período, o consumo residencial, que representa 36,4% das vendas totais de energia do Grupo Energisa apresentou crescimento de 2,0% ante a redução/média nacional de 2,5% dessa classe (conforme informações disponibilizadas pela EPE em março de 2016).

Apesar da retração do consumo de energia elétrica no Brasil, o volume de venda de energia consolidado obtido pelo Grupo Energisa (incluindo as comercializadora) no mês de abril foi de 2.5000 GWh, o que representa um crescimento de 2,2% em relação ao mesmo período de 2015. Já o consumo médio no Brasil mostrou evolução de 1,4% nesse mês, o que reforça a tendência positiva da melhoria do consumo de energia elétrica (conforme dados da EPE).

A tabela a seguir apresenta um resumo das informações financeiras e dos dados operacionais consolidados da Companhia para os períodos indicados:

	2013	2014 ⁽¹⁾	2015	1T15	1T16
Dados Financeiros (R\$ milhões, exceto percentuais)					
Receita Operacional Líquida	2.804,90	8.279,60	11.935,10	2.766,10	2.792,30
EBITDA ⁽²⁾	584,0	1.559,5	2.239,1	945,7	352,8
EBITDA Ajustado ⁽²⁾	626,7	1.677,8	2.407,5	997,8	391,4
Margem EBITDA Ajustado (%)	22,3	20,3	20,2	36,1	14,0
Lucro Líquido	202,7	304,7	351,4	276,7	124,5
Endividamento curto prazo	576,1	2.421,7	1.667,8	–	1.567,8
Endividamento longo prazo	2.495,0	6.192,1	7.169,6	–	6.986,2
Dados Operacionais					
Nº de clientes (mil)	2.646,30	6.220,60	6.404,30	6.271,30	6.440,80
Volume de energia vendido (GWh)	11.596,50	27.249,20	32.656,10	8.207,00	8.246,00
DEC (horas/cliente/ano)	19,3	18,8	18,8	5,9	4,4
FEC (vezes/cliente/ano)	12,6	11,3	11,7	3,2	2,5
Perdas de energia (%)	12,4	11,7	12,0	11,6	12,3
Inadimplência (%)	2,04	1,84	2,25	1,99	2,42

⁽¹⁾ Os resultados de 2014 não incluem os primeiros 100 dias do Grupo Rede, adquirido em 11 de abril de 2014.

⁽²⁾ O EBITDA é definido como lucro antes de juros, impostos, depreciação ou amortização. O EBITDA Ajustado é definido como EBITDA somado a receitas de acréscimos moratórios. O EBITDA e EBITDA Ajustado de 31 de dezembro de 2015 e de 31 de março de 2015 incluem ganhos da venda dos ativos de geração no valor de R\$678,0 milhões e R\$492,0 milhões, respectivamente (equivalentes a 5,7% e 17,8% da margem EBITDA ajustado dos respectivos períodos).

VANTAGENS COMPETITIVAS

As principais vantagens competitivas da Companhia são as seguintes:

Áreas de concessão diversificadas e histórico de forte crescimento. O Grupo Energisa acredita ser o único grupo de distribuição de energia elétrica com presença nas cinco regiões do País, com grande exposição a mercados ainda não maduros que a Companhia acredita ter grande potencial de crescimento, como Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Adicionalmente, a base de clientes da Companhia está em áreas de concessão diversificadas e que historicamente apresentaram crescimento econômico acima da média nacional, de acordo com o Banco Central.

A Companhia aproveitou os benefícios do ingresso na região Nordeste no final dos anos 90 e início de 2000, quando o PIB da região crescia em média 3,4% ao ano (entre 1995 e 2010) e o Brasil crescia a uma média anual de 3,1% ao ano no mesmo período, de acordo com o IBGE. A expectativa da administração da Companhia é que nas regiões Centro-Oeste e Norte o consumo de energia creça 5,0% e 7,1%, respectivamente, nos próximos dez anos, de acordo com o relatório "Plano Decenal 2024" da EPE. A entrada de novas cargas está concentrada principalmente no Mato Grosso, na região do Araguaia, a ser suportada pela construção da nova linha de transmissão recém licitada (certame vencido pela State Grid Brazil Holding S.A.), e no Tocantins (linha de transmissão a ser construída pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA).

Excelência na gestão operacional e financeira. A Companhia acredita que os investimentos que estão sendo realizados (inclusive investimentos em sinergia e economia de escala) e a eficiência operacional (em especial no tocante à diminuição das perdas de energia e melhoria dos indicadores de qualidade), além do cumprimento de compromissos previstos nos contratos de concessão permitirão ao Grupo Energisa a otimização da sua estrutura de capital e um crescimento sustentável. Desde a aquisição do Grupo Rede, a Companhia dedica diversas de suas equipes a integrar as empresas em torno de processos e sistemas padronizados, da captura de ganhos de sinergia e escala, com o uso das melhores práticas.

A Companhia realiza investimentos expressivos e aprimoramentos em relação à logística de atendimento, alocação e capacitação de equipes em todas as distribuidoras por ela adquiridas, de forma padronizada e contínua, o que acaba por proporcionar a melhora dos indicadores de qualidade das distribuidoras.

Além disso, a Companhia investiu na implantação de uma estrutura eficaz de melhoria e padronização de processos de suporte, com a criação do CSC, com escopo nos processos rotineiros de suprimentos, recursos humanos, infraestrutura administrativa, finanças, contabilidade e faturamento. Os ganhos de escala já obtidos são relevantes e serão aprimorados na estrutura que está sendo instalada em Cataguases, no estado de Minas Gerais, que entrará em atividade a partir de 2017, o que possibilitará a otimização da qualidade do serviço e produtividade, assim como a melhor alocação dos custos.

Como prática da gestão financeira, a Companhia também vem buscando constantemente melhorias na sua estrutura de capital, alongamento do perfil da dívida e o financiamento adequado de seus investimentos. Desde o início de 2015, foram contratados aproximadamente R\$3,9 bilhões em novos recursos, destacando-se:

- o aporte de recursos dos acionistas atuais em novembro de 2015, no montante de R\$250,0 milhões;
- a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em dezembro de 2015, no valor de R\$1,0 bilhão, conjugadas com bônus de subscrição, equivalentes a 50% da emissão;
- o financiamento de R\$940,9 milhões para investimentos das 13 distribuidoras nos anos de 2015 e 2016, por meio de empréstimos diretos e de repasse do BNDES (FINEM e FINAME). Em dezembro de 2015, as distribuidoras receberam R\$660,7 milhões, referente a investimentos já realizados; e
- a emissão da segunda série de quotas seniores do FIDC IV, no valor de aproximadamente R\$699,9 milhões, para financiar os investimentos da Energisa Mato Grosso e da Energisa Mato Grosso do Sul até 2018. A recente emissão de quotas do FIDC IV elevou o prazo médio das dívidas líquidas do Grupo Energisa para 6,2 anos, o que é adequado para empresas do segmento de infraestrutura e que representa mais uma diferencial do Grupo Energisa no setor.

Excelência na gestão regulatória. O Grupo Energisa acredita possuir uma área regulatória altamente qualificada, atuante na elaboração de uma estratégia de geração de valor com base nos parâmetros do modelo regulatório vigente no Brasil. A administração da Companhia também acredita que a capacidade de antecipação dos riscos setoriais favorece a tomada de medidas para a correção de problemas, assim como a definição dos limites para os custos operacionais eficientes, o nível ótimo de investimentos prudentes e os esforços de combate às perdas de energia. A área de regulação da Companhia é pautada pela atuação nos seguintes princípios:

- **Compliance regulatório:** realização de ações voltadas para a conformidade na observância do marco regulatório e legislação do setor elétrico, mitigando os riscos de aplicação de sanções administrativas pelos órgãos reguladores.
- ***Familiaridade com os modelos regulatórios:*** capacidade de entendimento e cumprimento das regras setoriais da ANEEL, eventos tarifários, BRR, limites para a qualidade do serviço, tratamento dos custos da Parcela A (custo de geração e transmissão não gerenciáveis e não associados à atividade da distribuidora que são integralmente repassados ao consumidor final) e estrutura tarifária.
- ***Antecipação regulatória:*** antecipação de potenciais ações fiscalizatórias do órgão regulador, permitindo a adoção de medidas corretivas de forma tempestiva, garantidoras da maximização dos resultados a serem obtidos. Os esforços da Companhia em antecipar ações fiscalizatórias aprimoram os procedimentos técnicos e comerciais e melhoram a conciliação física e contábil dos investimentos em ativos elétricos da Companhia.
- ***Interlocução setorial e credibilidade:*** a Companhia acredita que a transparência no relacionamento com os órgãos reguladores e demais agentes setoriais facilita a negociação de aprimoramentos e favorece a defesa dos interesses das sociedades do Grupo Energisa. A Companhia acredita que essa transparência resulta na capacidade de ser ouvida pela ANEEL e por seus pares em torno de temas relevantes para o setor e, capacidade de influenciar significativamente a tomada de posicionamentos e decisões.

Comprovada experiência na execução de estratégia de crescimento via aquisições. Desde o início da privatização do setor elétrico, no final dos anos 90, a Companhia se consolidou como um dos maiores grupos do setor de energia elétrica no Brasil, crescendo de forma consistente. Nos últimos 20 anos, com a aquisição das concessões atualmente detidas pela Energisa Nova Friburgo, Energisa Sergipe, Energisa Borborema, Energisa Paraíba e, por fim, com conclusão da aquisição do Grupo Rede, a Companhia aumentou em aproximadamente 30 vezes a sua base de clientes, desenvolvendo um modelo próprio de gestão no segmento de distribuição, com eficiência e qualidade. A administração do Grupo Energisa acredita que a experiência na transformação das distribuidoras adquiridas o possibilitou capturar sinergias e criar valor para os acionistas.

Administração experiente com visão estatística de longo prazo. Desde o começo de suas operações em 1905 sob o nome de Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, a Companhia passou por diferentes cenários políticos e macroeconômicos ao longo da sua história. A administração e acionista controlador da Companhia possuem extensa experiência no setor de energia elétrica, com capacidade comprovada na gestão e visão estratégica de longo prazo, o que tem possibilitado ao Grupo Energisa se antecipar às tendências dos mercados, seja pela identificação de oportunidades de aquisição de novos ativos em distribuição, seja pela decisão de alienar ativos de geração maduros em diversas ocasiões, que permitiram capturar expressivo valor para os acionistas, fortalecendo a estrutura de capital da Companhia. A Companhia está atenta a novas oportunidades que o mercado brasileiro poderá proporcionar, certa de que a capacidade de avaliar, estruturar e transformar ativos são diferenciais da sua administração.

ESTRATÉGIAS

O objetivo da Companhia é continuar sendo uma das melhores e mais respeitadas empresas de setor de energia elétrica no Brasil, sempre buscando aperfeiçoar suas práticas e melhorar seus resultados, atuando em distribuição, geração comercialização de energia elétrica e sendo reconhecida pela qualidade do serviço prestado aos seus clientes, eficiência nas operações e rentabilidade aos acionistas. A Companhia entende que atingirá esse objetivo adotando as seguintes ações estratégicas:

Manutenção do foco em eficiência operacional e financeira, observando a gestão de longo prazo. Por meio da alocação de investimentos eficientes no atendimento aos clientes, a eficiência operacional (inclusive perdas de energia e melhoria dos indicadores de qualidade), segurança do sistema e cumprimento de compromissos dos contratos de concessão, a Companhia pretende manter o foco na constituição de robusta BRR e na eficiência de custos de operação e manutenção. A administração da Companhia acredita que o foco no reforço de liquidez para fazer frente aos momentos de incerteza e a melhoria do perfil do endividamento são frutos da gestão eficiente e que visam a melhoria dos indicadores financeiros. Como aprimoramento da eficiência operacional e financeira, foi aprovada, por meio do despacho nº 1.030 da ANEEL, de 27 de abril de 2016, a implantação do CSC na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais. Por meio desse centro de operações, a Companhia pretende prestar serviços administrativos, incluindo suprimentos, recursos humanos, contabilidade, finanças, entre outros, a suas concessionárias de distribuição de energia, o que deverá gerar uma economia significativa de escala e eficiência operacional ao Grupo Energisa. A receita autorizada na recente anuência da Aneel alcança R\$627,7 milhões no período de 60 meses, o que dará mais robustez e eficiência econômica e financeira à Companhia. A Companhia entende que o CSC gerará uma economia significativa de escala e eficiência operacional ao Grupo Energisa.

Prosseguimento do processo de consolidação da integração de suas distribuidoras de energia. Ao dar seguimento ao processo de consolidação da integração das suas distribuidoras, a Companhia pretende continuar capturando as sinergias e ganhos de escala, sempre em observância às normas aplicáveis e ao acordado com o Agente Regulador. Especificamente no caso do Grupo Rede, a administração da Companhia espera finalizar até 2018 os diversos projetos de integração das iniciativas de agregação de valor dessa aquisição. Dentre as sinergias esperadas, destacam-se ganhos relacionados à redução dos custos de captação, alongamento do prazo das dívidas, captura de benefícios fiscais associados a desenvolvimento regional, redução de compensações pagas por infração de níveis de qualidade, maximização da base de remuneração, melhorias operacionais previstas e evolução de indicadores de qualidade. O Plano ANEEL de Recuperação e Correção de Falhas e Transgressões, elaborado à época da aquisição para cada uma das oito distribuidoras adquiridas do Grupo Rede, prevê os investimentos e medidas a serem tomadas de modo a melhorar a eficiência e a qualidade do serviço das distribuidoras e foi importante para nortear os investimentos prioritários nas concessões até 2017, principalmente, funcionando como balizador para as metas de curto e médio prazos.

Foco contínuo na busca por oportunidades de crescimento que sejam rentáveis, sempre de maneira disciplinada. Devido ao perfil das atividades, à experiência da administração no mercado em que atua e à presença em todas as regiões do Brasil, a administração da Energisa acredita estar bem posicionada para aproveitar, a qualquer momento, oportunidades de crescimento atraentes no setor de distribuição de energia elétrica no Brasil. Independente das oportunidades de crescimento por intermédio de aquisições, o crescimento orgânico se caracteriza por investimentos anuais como, por exemplo, o valor de R\$1,6 bilhão investido pelo Grupo Energisa em 2015. Analisa-se oportunidades, de forma a sempre observar aderência ao nível de retorno exigido, estrutura de capital e alavancagem antes e depois da eventual aquisição, assim como alternativas de financiamento disponíveis.

Manutenção de uma política de pagamento de dividendos atraente e condizente com necessidade de capital das controladas. Nos termos da Política de Gestão de Riscos do Mercado Financeiro, a administração da Companhia pretende distribuir entre 35% e 50% do lucro líquido aos acionistas sob a forma de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Tal medida visa preservar a adequada estrutura de capital e eficiência tributária e, conseqüentemente, buscar um custo médio ponderado de capital adequado. Já as controladas do Grupo Energisa devem perseguir, sempre que possível, o pagamento do máximo do seu lucro líquido a seus respectivos acionistas (incluindo a própria Companhia), desde que tal medida não deteriore a alavancagem limite de referência, o custo financeiro da referida controlada e/ou a dívida total, sempre alinhadas com os pressupostos da regulação brasileira.

A administração do Grupo Energisa está sempre atenta a potenciais oportunidades de aquisições, mas, sobretudo no crescimento orgânico com investimentos robustos reconhecidos na Base de Remuneração Regulatória ("BRR"). Como, exemplo, o valor de R\$1,6 bilhão investido em 2015 que favorece o crescimento da BRR. Atualmente, sete de suas distribuidoras (Energisa Tocantins, Energisa Minas Gerais, Energisa Nova Friburgo, Caiuá, CNEE, EBB e EDEVP) estão passando pelo 4º ciclo de revisão tarifária periódica.

BREVE HISTÓRICO DO GRUPO ENERGISA E DA COMPANHIA

A história do Grupo Energisa iniciou em 1905 quando José Monteiro Ribeiro Junqueira, João Duarte Ferreira e Norberto Custódio Ferreira fundaram na cidade de Cataguazes, em Minas Gerais, a Energisa Minas Gerais (então denominada Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina ou CFLCL) com o objetivo de exploração industrial da eletricidade em suas diferentes aplicações e o comércio de materiais elétricos. Em maio de 1907, a CFLCL se tornou uma das primeiras sociedades por ações a obter registro de companhia aberta em bolsa de valores no Brasil.

A partir da constituição da CFLCL e até meados da década de 1990, o Grupo Energisa (à época denominado Sistema Cataguazes-Leopoldina) desenvolveu atividades relacionadas à geração e distribuição de energia elétrica, principalmente, na região da Zona da Mata, no Estado de Minas Gerais. De 1997 até 2000, o Sistema Cataguazes-Leopoldina passou por um processo agressivo (mas sustentável) de expansão, estendendo suas atividades para outras regiões do Brasil, ao mesmo tempo em que mantinha sua participação no setor elétrico regional e se destacava em razão da utilização de PCHs para a geração de energia elétrica e modernização de seus sistemas de controle e manutenção das linhas de distribuição de energia.

Com o objetivo de atender às determinações da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, no final de 2006 e início de 2007, o Sistema Cataguazes-Leopoldina concluiu o processo de desverticalização, segregando-se as operações de geração e distribuição de energia elétrica até então mantidas em uma única empresa operacional. Conseqüentemente, a Companhia substituiu a CFLCL como controladora de todas as empresas do Sistema Cataguazes-Leopoldina. Após um período de consolidação, entre o final de 2007 e início de 2008, o Sistema Cataguazes-Leopoldina, com o intuito de centralizar suas atividades na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica e de adequar sua estrutura de capital, alienou diversos ativos alocados em suas subsidiárias integrais, vinculados à geração de energia.

A Companhia, por sua vez, foi constituída em 9 de agosto de 1995, originalmente sob a denominação social de Sidepar Participações S.A., com o objetivo principal de participar no capital social de outras sociedades, tendo a distribuição de energia elétrica como a principal base de seu negócio. Em 20 de dezembro de 1995, pouco após a sua constituição, a Companhia obteve seu registro de companhia aberta junto à CVM e admissão de suas ações à negociação na BM&FBOVESPA. Em assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 25 de fevereiro de 1998, a denominação social da Companhia foi alterada para Energisa S.A. Até o final do exercício de 2006, a Companhia detinha o controle apenas das distribuidoras de energia elétrica do Grupo Energisa atuantes na região Nordeste do Brasil (Energisa Sergipe, Energisa Paraíba e Energisa Borborema), as quais foram adquiridas em leilões de privatização nos anos de 1997 a 2000. Com o processo de desverticalização do Grupo Energisa, concluído em 28 de fevereiro de 2007, no entanto, a Companhia tornou-se a controladora de todas as sociedades do Grupo Energisa.

Em 11 de abril de 2014, o Grupo Energisa assumiu o controle direto e indireto de 21 sociedades integrantes do Grupo Rede, sendo oito distribuidoras que estavam, desde setembro de 2012, sob intervenção da ANEEL, por meio da aquisição de participações acionárias em quatro holdings (JQM Participações, BBPM Participações, Denerge Desenvolvimento Energético e Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema), todas anteriormente controladoras da Rede Energia S.A., que, por sua vez, controlava diretamente as oito distribuidoras de energia elétrica do Grupo Rede. A transferência do controle ocorreu após a aprovação de um plano de recuperação judicial pelos credores do Grupo Rede, sendo que a aprovação do Plano de Recuperação e Correção de Falhas e Transgressões das concessionárias eram condições para o encerramento da intervenção pela Agência Reguladora.

A partir da aquisição do Grupo Rede, com foco na retomada da sustentabilidade das concessões adquiridas e normalidade dos seus serviços, a Companhia deu início a uma profunda reestruturação econômico-financeira e organizacional destas novas controladas, visando melhorar a eficiência de todos os processos operacionais, a produtividade, a alavancagem e o perfil das dívidas nas sociedades adquiridas.

A consolidação do processo de aquisição do Grupo Rede resultou em uma revisão do posicionamento estratégico para a Companhia, concentrando suas atividades na distribuição de energia elétrica. Dessa forma, em 30 de março de 2015 e em 19 de maio de 2015, a Companhia concluiu a alienação de 13 ativos operacionais de geração de suas controladas (uma usina hidrelétrica, três pequenas centrais hidrelétricas, quatro usinas termelétricas e cinco parques eólicos). Com tal alienação, foi reforçada a estrutura de capital do Grupo Energisa em aproximadamente R\$2,5 bilhões.

Para mais informações sobre o histórico da Companhia, vide seção 6.3 do Formulário de Referência.

ORGANOGRAMA SIMPLIFICADO DO GRUPO ENERGISA

O quadro abaixo apresenta, de forma resumida, o organograma societário do Grupo Energisa:



(1) Excluídas as ações em tesouraria.

Para mais informações sobre as sociedades do Grupo Energisa, vide seções 7 e 15 do Formulário de Referência da Companhia.

CINCO PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA

A Companhia é preponderantemente uma holding e, conseqüentemente, seu resultado financeiro depende primordialmente dos negócios, situação financeira e resultados operacionais das sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia. A redução dessa principal fonte de receitas pode afetar adversamente o seu resultado financeiro.

A Companhia é preponderantemente uma sociedade de participação (*holding*), a qual tem como subsidiárias mais relevantes concessionárias de distribuição de energia elétrica. A principal fonte de receita da Companhia provém da distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio por suas controladas. Conseqüentemente, o resultado financeiro da Companhia depende dos negócios, situação financeira e dos resultados operacionais das demais empresas controladas direta ou indiretamente pela Companhia. No tocante às distribuidoras do Grupo Energisa, parte de suas receitas provém de repasses de recursos oriundos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) promovidos pela Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A.. Nesse sentido, caso venha a ocorrer atrasos ou falha no pagamento pela Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A., as atividades das distribuidoras podem vir a ser afetadas e assim, a redução da capacidade de geração de resultados e fluxo de caixa das distribuidoras poderá provocar a redução dos dividendos e juros sobre capital pagos à Companhia, o que pode impactar de forma relevante os negócios, resultados, condição financeira da Companhia.

A Companhia pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios.

Como parte de sua estratégia de negócios, a Companhia pretende: (i) manter o foco em eficiência operacional e financeira, observando a gestão de longo prazo; (ii) continuar o processo de consolidação da integração das Distribuidoras; (iii) continuar a buscar oportunidades de crescimento que sejam rentáveis, sempre de maneira disciplinada; e (iv) manter uma política de pagamento de dividendos atraente e condizente com necessidade de capital das Controladas.

A capacidade da Companhia de implementar a sua estratégia de negócios depende de uma série de fatores, incluindo a habilidade de: (i) estabelecer posições de compra e venda vantajosas; (ii) crescimento com disciplina financeira; (iii) maximização da eficiência da carteira de clientes; (iv) aumento da carteira de clientes livres; (v) eficiência operacional; e (vi) cumprimento de seus compromissos regulatórios.

A Companhia não pode garantir que quaisquer desses objetivos e outros objetivos essenciais ao plano de negócios serão integralmente realizados. Caso a Companhia não seja bem-sucedida em concretizar sua estratégia, sua condição financeira e seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

Os contratos financeiros da Companhia possuem obrigações específicas, dentre as quais restrições contratuais à capacidade de endividamento da Companhia. Qualquer inadimplemento em decorrência da inobservância dessas obrigações pode afetar adversamente e de forma relevante a Companhia.

A Companhia está sujeita a certas cláusulas e condições dos contratos de empréstimos e financiamentos existentes que restringem sua autonomia e capacidade de contrair novos empréstimos. Na hipótese de descumprimento de qualquer disposição dos respectivos contratos, tornar-se-ão exigíveis os valores vincendos (principal, juros e multa) objeto dos referidos contratos, além de desencadear o vencimento antecipado cruzado ("*cross default*") de outras obrigações da Companhia, conforme cláusulas presentes em diversos contratos de empréstimos e financiamento existentes. No caso de vencimento antecipado de qualquer de seus contratos financeiros, a Companhia poderá não ser capaz de quitar o saldo devedor da respectiva dívida, o que poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e na situação financeira da Companhia. Por exemplo, em 2014, a totalidade dos contratos com cláusulas de manutenção de índices financeiros associados foram renegociados de forma a acomodar o patamar de alavancagem em decorrência do movimento de aquisição do Grupo Rede até 31 de março de 2016. Caso, nas informações financeiras trimestrais da Companhia de 30 de junho de 2016, a Companhia não cumpra com os índices financeiros originalmente previstos em tais contratos financeiros, poderá ser configurado o inadimplemento da Companhia nos referidos contratos, o que poderá resultar no vencimento antecipado de tais dívidas.

Adicionalmente: (i) uma parcela significativa das receitas das distribuidoras do Grupo Energisa foi empenhada ou onerada para garantir determinadas obrigações regulatórias ou com credores; e (ii) algumas controladas da Companhia cederam uma parcela substancial de seus recebíveis futuros em uma operação de securitização. Caso os respectivos credores decidam executar os seus direitos em relação a qualquer uma dessas garantias, a receita ou os recebíveis objeto da garantia se tornarão indisponíveis para o pagamento de outras obrigações comerciais e financeiras pela Companhia, o que pode causar um impacto adverso relevante.

A terceirização de atividades pela Companhia pode ter um efeito adverso relevante nos seus resultados e/ou na sua condição financeira caso tal terceirização venha a ser considerada como vínculo empregatício para fins da legislação aplicável ou caso venha a ser considerada ilegal pelo Poder Judiciário.

No curso normal dos negócios, a Companhia contrata terceiros prestadores de serviços terceirizados para a execução de certas atividades. Caso as empresas fornecedoras do serviço de terceirização contratadas pela Companhia não cumpram com quaisquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou fiscais, a Companhia poderá vir a ser condenada judicialmente a arcar com tais obrigações caso os prestadores de serviços por ela contratados sejam considerados seus empregados para fins da legislação trabalhista aplicável. Caso isso ocorra, os resultados e/ou a condição financeira da Companhia poderão ser significativamente afetados de forma adversa.

Além disso, o Tribunal Superior do Trabalho ("TST") se manifestou pela impossibilidade de terceirização de algumas atividades consideradas "atividades fim" de uma companhia. Caso o entendimento do TST nesse precedente seja mantido em julgamentos futuros, a Companhia poderá ser obrigada a substituir os terceirizados por empregados, o que poderá acarretar custos significativos que podem afetar adversamente os resultados operacionais e/ou a condição financeira da Companhia.

Decisões adversas em um ou mais processos administrativos, judiciais e/ou arbitrais em que a Companhia e/ou suas controladas são partes podem afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.

A Companhia e suas controladas são partes em processos administrativos, judiciais e/ou arbitrais, na esfera cível, trabalhista e fiscal, que são ajuizados no curso habitual dos seus negócios.

Em 31 de março de 2016, a Companhia havia constituído provisão de perda em processos judiciais no valor total de R\$583,8 milhões, referentes a processos judiciais, administrativos e arbitrais considerados com chance de perda provável, conforme razoavelmente estimados pela Companhia e consultores externos. Deste total, o valor de R\$39,7 milhões se refere a questões fiscais, R\$223,2 milhões a questões trabalhistas e R\$320,9 milhões a questões cíveis. Além disso, em 31 de março de 2016, a Companhia e suas controladas eram parte em processos judiciais com chance de perda possível no valor de R\$3,4 bilhões.

Decisões judiciais ou administrativas contrárias à Companhia ou às suas controladas poderão restringir suas operações e o uso de seus recursos, o que poderá impactar no cumprimento das obrigações da Companhia e de suas controladas com terceiros ou perante seus acionistas (como, por exemplo, pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio). Decisões contrárias à Companhia e às suas controladas também poderão envolver valores para os quais não foram estabelecidas provisões e requeiram recursos financeiros relevantes e/ou poderão desviar a atenção da administração da Companhia de suas operações diárias. A ocorrência de quaisquer desses riscos poderá afetar de forma material e adversa a Companhia.

No que tange à Recuperação Judicial do Grupo Rede, certos recursos foram ajuizados perante o Superior Tribunal de Justiça questionando a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Rede Energia. Qualquer decisão judicial em favor desses recursos poderá afetar as condições da aquisição e a viabilidade econômica do Grupo Rede e, conseqüentemente, impactar negativamente os negócios e resultados operacionais da Companhia. Para mais informações sobre os processos judiciais relacionados à Recuperação Judicial do Grupo Rede, vide quadros descritivos dos processos nº 0067341-20.2012.8.26.0100, nº 0035245-15.2013.8.26.0100 e nº 0000600-56.2016.8.26.0100 no item 4.3 do Formulário de Referência.

Adicionalmente, no passado a controlada Energisa Mato Grosso do Sul foi objeto de uma comissão parlamentar de inquérito ("CPI") da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul que investigou supostos pagamentos indevidos pela Enersul, antiga denominação da Energisa Mato Grosso do Sul. A CPI foi desconstituída em 2015 sem que fossem encontradas quaisquer ilegalidades, porém não se pode assegurar que outros procedimentos em relação a esse assunto não serão propostos no futuro contra a Companhia ou suas Controladas. Caso novos procedimentos sejam propostos e seja proferida uma decisão em sentido contrário aos interesses da Companhia, isso poderá afetá-la adversamente de forma material.

Para mais informações sobre os processos administrativos e judiciais em que a Companhia e/ou suas controladas são partes, vide seções 4.3 a 4.7 do Formulário de Referência.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Units. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units", a partir das páginas 18 e 73, respectivamente, deste Prospecto, na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Units.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

- | | |
|-----------------------------------|--|
| Anúncio de Encerramento | Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária de <i>Units</i> da Energisa S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelos Coordenadores da Oferta, na forma do artigo 29 e do Anexo V da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta. |
| Anúncio de Início | Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de <i>Units</i> da Energisa S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelos Coordenadores da Oferta, na forma do artigo 52 e do Anexo IV da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição. |
| Anúncio de Retificação | Anúncio de Retificação da Oferta Pública de Distribuição Primária de <i>Units</i> da Energisa S.A., a ser divulgado pela Companhia e pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, informando acerca da revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta. |
| Aprovações Societárias | <p>A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de junho de 2016, cuja ata foi devidamente registrada na JUCEMG, em 07 de junho de 2016, sob o nº 5765560, e publicada no jornal "Valor Econômico" e no DOEMG, em 09 de junho de 2016.</p> <p>A fixação do preço de emissão das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Unit, bem como o aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de julho de 2016, cuja ata será devidamente registrada na JUCEMG e publicada no jornal "Valor Econômico" na data de divulgação do Anúncio de Início e no DOEMG no dia útil subsequente.</p> |
| Atividade de Estabilização | O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das <i>units</i> da Companhia na BM&FBOVESPA, por um período compreendido entre a data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e o 30º dia, inclusive, contado de tal data, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização. |

Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária de <i>Units</i> da Energisa S.A., divulgado pela Companhia e pelos Coordenadores da Oferta em 06 de julho de 2016, e novamente divulgado em 14 de julho de 2016 (com os logos das Instituições Consorciadas), informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, em conformidade com o artigo 53 da Instrução CVM 400.
Contrato de Colocação	Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de <i>Units</i> , com Garantia Firme de Liquidação, da Energisa S.A., celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, com a interveniência e anuência da BM&FBOVESPA, em 26 de julho de 2016, a fim de regular a distribuição das <i>Units</i> .
Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, em 26 de julho de 2016, a fim de regular os esforços de colocação das <i>Units</i> no exterior.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo de <i>Units</i> da Energisa S.A., celebrado entre o Doador, o Agente Estabilizador, a Corretora e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, em 26 de julho de 2016.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de <i>Units</i> da Energisa S.A., celebrado entre a Companhia, o Agente Estabilizador, a Corretora e os demais Coordenadores da Oferta, na qualidade de intervenientes anuentes, em 26 de julho de 2016.
Cronograma da Oferta	Veja a seção "Informações Sobre a Oferta" na página 33 deste Prospecto.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das <i>Units</i> e das <i>Units</i> Adicionais que deverá ser realizada dentro do prazo de até três dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, com a entrega das <i>Units</i> aos respectivos investidores, exceto com relação à distribuição das <i>Units</i> Suplementares.
Data de Liquidação das <i>Units</i> Suplementares	Data da liquidação física e financeira das <i>Units</i> Suplementares, que ocorrerá no prazo de até três dias úteis contados da data de eventual exercício da Opção de <i>Units</i> Suplementares.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos provenientes da Oferta (sem considerar as <i>Units</i> Adicionais e as <i>Units</i> Suplementares), após a dedução das comissões e das despesas estimadas pela Companhia no âmbito da Oferta, serão destinados ao pagamento de dívidas e reforço de caixa da Companhia. Para mais informações, ver seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.

Direitos, vantagens e restrições das *Units*

As *Units* conferem a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias e às ações preferenciais a elas subjacentes, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Nível 2, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início. Para mais informações, veja seção “Informações Sobre a Oferta – Direitos, Vantagens e Restrições das *Units*”, na página 45 deste Prospecto.

Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta

O Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da BM&FBOVESPA. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 56 deste Prospecto.

Fatores de Risco

Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser cuidadosamente analisados antes da decisão de investimento nas *Units*, ver seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às *Units*” nas páginas 18 a 20 e 73 a 78 deste Prospecto, respectivamente, além de outras informações incluídas neste Prospecto, e a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Garantia Firme de Liquidação

Obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de integralizar, na Data de Liquidação, a totalidade das *Units* (incluindo as *Units* Adicionais e sem considerar as *Units* Suplementares) que, uma vez subscritas por investidores no mercado, não forem integralizadas por tais investidores, na proporção e até os limites individuais referidos no Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação tornou-se vinculante a partir do momento em que foi concedido o registro da Oferta na CVM, assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, disponibilizado o Prospecto Definitivo e divulgado o Anúncio de Início, nos termos descritos no Contrato de Colocação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da garantia firme de liquidação, caso os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, tenham interesse em vender tais *Units* antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas *Units* será o preço de mercado das *units* da Companhia, limitado ao Preço por *Unit*, sendo certo, entretanto, que as operações realizadas em decorrência da Atividades de Estabilização não estarão sujeitas a tais limites. Para mais informações, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Regime de Distribuição”, na página 37 deste Prospecto.

Inadequação da Oferta

O investimento em Unit representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Units estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Units, à Companhia ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Units não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Units ou, com relação à qual o investimento em Units seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Informações Adicionais

A Companhia e o Coordenador Líder protocolaram junto à CVM o pedido de registro da Oferta em 02 de junho de 2016, o qual foi concedido em 27 de julho de 2016 sob o nº CVM/SRE/REM/2016/001. Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, veja a Seção "Informações Sobre a Oferta", na página 33 deste Prospecto.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" da seção "Informações Sobre a Oferta", deste Prospecto.

Investidores Estrangeiros

Investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução CMN 4.373, pela Instrução CVM 560 e pela Lei 4.131.

Investidores Não Institucionais

Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, bem como clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e que realizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00, inexistindo limitação no valor máximo, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, que apresentem intenções específicas e globais de investimento, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados e profissionais nos termos da regulamentação da CVM, em todos os casos, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo, para estes, valores mínimos e máximos de investimento na Oferta.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros considerados em conjunto.
Listagem na BM&FBOVESPA	As units da Companhia serão listadas no segmento especial de Nível 2 da BM&FBOVESPA sob o código "ENGI11", a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início.
Oferta	Oferta pública de distribuição primária de Units, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação e de Instituições Consorciadas e, simultaneamente, com esforços de colocação das Units no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional.
Oferta de Varejo	Distribuição de 10% da totalidade das Units ofertadas (considerando as Units Adicionais e as Units Suplementares) destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva.
Oferta Institucional	Distribuição pública de Units, no âmbito da Oferta, direcionada a Investidores Institucionais, após o atendimento à Oferta de Varejo.

Opção de Units Suplementares	Opção outorgada no Contrato pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, para colocação das Units Suplementares, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas, exclusivamente para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer, a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Units de emissão da Companhia, no momento em que for fixado o Preço por Unit, seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta.
Pedido de Reserva	Formulário específico celebrado, em caráter irrevogável e irretratável, para reserva de Units no âmbito da Oferta de Varejo, por Investidores Não Institucionais, inclusive os que sejam Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada.
Período de Colocação	Prazo de até três dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para que os Coordenadores da Oferta efetuem a colocação das Units.
Período de Reserva	Período compreendido entre 14 de julho de 2016, inclusive, e 25 de julho de 2016, inclusive, para formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 14 de julho de 2016, inclusive, e 15 de julho de 2016, inclusive, data esta que antecedeu em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados, mesmo no caso constatado de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais).
Período Inicial de <i>Lock-up</i>	É o período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, no qual estará vigente a Restrição à Negociação de Units (<i>Lock-up</i>).

Pessoas Vinculadas

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional ou por pessoas a eles vinculadas; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Prazo de Distribuição

Prazo para distribuição das Units que se encerrará (i) em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Unit

Preço de subscrição das Units no âmbito da Oferta de R\$18,50, conforme indicado na capa deste Prospecto Definitivo.

O Preço por Unit foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Unit é justificada, na medida em que o preço de mercado das Units a serem subscritas foi aferido diretamente através do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Units no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Units neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

A cotação de fechamento das units da Companhia na BM&FBOVESPA em 25 de julho de 2016 foi de R\$20,00. **Para mais informações sobre cotações mínima, média e máxima das units da Companhia, veja seção “Diluição – Histórico de Negociação de Units da Companhia” deste Prospecto.**

**Procedimento de
*Bookbuilding***

Procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta e pelos Coordenadores Contratados, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 e teve como parâmetro (a) a cotação das units da Companhia na BM&FBOVESPA e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Unit. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado a formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode resultar em redução da liquidez das units da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter afetado adversamente a fixação do Preço por Unit e o investimento nas Units por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas pode resultar na redução de liquidez das units da Companhia no mercado secundário” na página 75 deste Prospecto.

Público Alvo da Oferta

Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais.

Regime de Distribuição da Oferta

A Oferta é realizada em regime de garantia firme de liquidação com relação às Units (considerando as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares), de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação.

Restrição à Negociação de Units (<i>Lock-up</i>)	<p>A Companhia, a Gipar, o FIP Gávea, o FIP da Serra e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia celebraram acordos de restrição à venda de Units ou ações de emissão da Companhia, por meio dos quais concordaram, sujeitos a algumas exceções, em não oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, pelo Período Inicial de <i>Lock-Up</i>, de quaisquer Units da Companhia, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber Units da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de Units da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Units Suplementares, de que sejam titulares imediatamente após a Oferta ou que venham a adquirir durante o Período Inicial de <i>Lock-Up</i>.</p> <p>Adicionalmente, Ronaldo Cezar Coelho, gestor e quotista exclusivo do Samambaia Master Fundo de Investimento em Ações no Exterior – BDR Nível 1, celebrou um compromisso de não alienação de units (<i>lock-up</i>), mediante o qual, sujeito a determinadas condições, comprometeu-se perante a Companhia a não alienar, pelo período de 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início, a totalidade de units por ele detidas, direta ou indiretamente, inclusive aquelas detidas pelo TOP 2016 Fundo de Investimento em Ações.</p>
Units	73.800.000 certificados de depósito de ações, representativos cada um de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta (considerando as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares).
Units Adicionais	O montante de 12.300.000 Units, correspondentes a 20% da quantidade total das Units inicialmente ofertadas, que foi acrescido à Oferta nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, e que foram colocadas pela Companhia nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas.
Units Suplementares	O montante de até 9.225.000 Units, correspondentes a até 15% da quantidade total das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais) que poderá ser acrescido à Oferta nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, e que serão emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas.
Valor Total da Oferta	R\$1.365.300.000,00, considerando as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares e com base no Preço por Unit, conforme apresentado na capa deste Prospecto.
Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva	Valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 aplicável para os Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo.

**Veracidade das
Informações**

A Companhia e o Coordenador Líder prestam declarações de veracidade a respeito das informações constantes neste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que se encontram anexas a este Prospecto.

IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DOS COORDENADORES CONTRATADOS, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES

Companhia

Energisa S.A.

Av. Pasteur, 110, 5º e 6º andares, Botafogo
22290-240 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Cláudio Brandão Silveira
Tel.: (21) 2122-6934
Fax: (21) 2122-6931
www.energisa.com.br

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

**Citigroup Global Markets Brasil, Corretora
de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
S.A.**

Avenida Paulista, 1.111, 14º andar - parte
CEP 01311-920, São Paulo – SP
At.: Persio Dangot
Telefone: +55 (11) 4009-3501
Fax: +55 (11) 2845-3080
www.citibank.com.br

Agente Estabilizador

**Bank of America Merrill Lynch Banco
Múltiplo S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º
andar
CEP 04538-132, São Paulo – SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Telefone: +55 (11) 2188-4000
Fax: +55 (11) 2188-4009
www.merrilllynch-brasil.com.br

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar
CEP 04538-133, São Paulo – SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Telefone: +55 (11) 3383-2000
Fax: +55 (11) 3383-2001
www.btgpactual.com

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar
CEP 01310-100, São Paulo – SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Telefone: +55 (11) 2178-5077
Fax: +55 (11) 2178-4880
www.bradescobbi.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar
CEP 04543-011, São Paulo – SP
At.: Sr. Cleomar Parisi
Telefone: +55 (11) 3012-7017
Fax: +55 (11) 3553-0063
www.santander.com.br

Coordenadores Contratados

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte,
bloco 01
CEP 22250-040, Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 30.723.886/0001-62
At.: Sr. Daniel Lemos
Telefone: (11) 3526-1300
Fac-símile: (11) 3526-1350
www.xpi.com.br

Banco Modal S.A.

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte,
bloco 01
CEP 22250-040, Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 30.723.886/0001-62
At.: Sr. Marcelo Prudêncio Jacques
Telefone: +55 (11) 2106-6873
Fax: +55 (11) 2106-688
www.modal.com.br

**Consultores Legais Locais
da Companhia**

**Stocche, Forbes, Padis, Filizzola, Clápis,
Passaro, Meyer e Refinetti Advogados**
Av. Magalhães de Castro, n.º 4800, 18º andar -
Torre 2
CEP 05676-120, São Paulo, SP
At.: Sr. Henrique Filizzola
Telefone: +55 (11) 3755-5402
Fax: +55 (11) 3755-5401
www.stoccheforbes.com.br

**Consultores Legais Externos
da Companhia**

White & Case LLP
Alameda Santos, 1940 - 3o andar
CEP 0418-102, São Paulo, SP
At.: Sr. Donald E. Baker
Telefone: +55 (11) 3147-5600
Fax: +55 (11) 3147-5611
www.whitecase.com

**Consultores Legais Locais
dos Coordenadores da Oferta**

**Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e
Quiroga Advogados**
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP
At.: Sr. Jean Marcel Arakawa/ Sra. Vanessa Fiusa
Telefone: +55 (11) 3147-7600
Fax: +55 (11) 3150-7770
www.mattosfilho.com.br

**Consultores Legais Externos
dos Coordenadores da Oferta**

Skadden, Arps, Slate, Meagher & Flom LLP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 7º
andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Mathias von Bernuth
Telefone: +55 (11) 3147-1840
Fax: +55 (11) 3147-1845
www.skadden.com

Audidores Independentes da Companhia

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º andar CEP 20030-905 - Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Antônio Carlos Brandão de Sousa
Telefone: (21) 3981-0500
Fax: (21) 3981-0600
www.deloitte.com.br

As declarações da Companhia e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas ao presente Prospecto, nas páginas 155 e 156.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Na data deste Prospecto, capital social da Companhia é de R\$2.625.300.001,85, totalmente subscrito e integralizado, representado por 1.705.599.980 ações, nominativas, escriturais e sem valor nominal, divididas em 715.353.423 ações ordinárias e 990.246.557 ações preferenciais. Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais, até o limite 3.000.000.000 ações, sendo até 1.626.300.000 ações ordinárias e até 1.373.700.000 ações preferenciais.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Units, sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares e considerando as Units Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias	641.553.423	604.786.268,34	715.353.423	2.646.807.665,10
Preferenciais	695.046.557	655.213.733,51	990.246.557	3.663.912.260,90
Total	1.336.599.980	1.260.000.001,85	1.705.599.980	6.310.719.926,00

⁽¹⁾ Com base no Preço por *Unit* de R\$18,50.

⁽²⁾ Sem dedução de comissões e despesas da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Na hipótese de colocação total das Units, considerando o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias	641.553.423	604.786.268,34	724.578.423	2.680.940.165,10
Preferenciais	695.046.557	655.213.733,51	1.027.146.557	3.800.442.260,90
Total	1.336.599.980	1.260.000.001,85	1.751.724.980	6.481.382.426,00

⁽¹⁾ Com base no Preço por *Unit* de R\$18,50.

⁽²⁾ Sem dedução de comissões e despesas da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Antes da realização da Oferta, 58.261.205 Units, representativas de, aproximadamente, 22,2% do seu capital social encontram-se em circulação, excluídas as ações em tesouraria.

Após a realização da Oferta, considerando a colocação das Units Adicionais e das Units Suplementares, um montante de até 83.025.000 Units, representativas de, aproximadamente, 24,0% do seu capital social, excluídas as ações em tesouraria, estarão em circulação no mercado, além das units que já estão em circulação no mercado.

Após a realização da Oferta, considerando a colocação das Units Adicionais e sem considerar a colocação das Units Suplementares, um montante de até 73.800.000 Units, representativas de, aproximadamente, 21,9% do seu capital social, excluídas as ações em tesouraria, estarão em circulação no mercado, além das units que já estão em circulação no mercado.

PRINCIPAIS ACIONISTAS E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Units, sem considerar o exercício da Opção de Units Suplementares e considerando as Units Adicionais:

Acionistas ⁽¹⁾	Composição Atual						Composição Após a Oferta					
	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	%	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	%
		%		%				%		%		
Gipar S.A.....	479.407.685	75,24%	55.734.936	8,23%	535.142.621	40,70%	479.407.685	67,43%	55.734.936	5,73%	535.142.621	31,78%
GIF IV.....	50.304.833	7,89%	201.219.332	29,70%	251.524.165	19,13%	50.304.833	7,08%	201.219.332	20,69%	251.524.165	14,94%
FIP da Serra.....	42.046.972	6,60%	168.187.888	24,82%	210.234.860	15,99%	42.046.972	5,91%	168.187.888	17,29%	210.234.860	12,49%
Gaster Participações S.A.....	5.298.926	0,83%	21.195.704	3,13%	26.494.630	2,02%	5.298.926	0,75%	21.195.704	2,18%	26.494.630	1,57%
TOP 2016 FIA.....	24.285.715	3,81%	97.142.860	14,34%	121.428.575	9,24%	24.285.715	3,42%	97.142.860	9,99%	121.428.575	7,21%
Samambaia Master												
FIA.....	5.000.000	0,78%	20.000.000	2,95%	25.000.000	1,90%	5.000.000	0,70%	20.000.000	2,06%	25.000.000	1,48%
Outros acionistas.....	30.841.247	4,84%	114.036.207	16,83%	144.877.454	11,02%	104.641.247	14,72%	409.236.207	42,07%	513.877.454	30,52%
Total do capital social (sem ações em tesouraria).....	637.185.378	100%	677.516.927	100,0%	1.314.702.305	100,00%	710.985.378	100,0%	972.716.927	100,0%	1.683.702.305	100,0%
Ações em tesouraria.....	4.368.045	0,68%	17.529.630	2,52%	21.897.675	1,64%	4.368.045	0,61%	17.529.630	1,77%	21.897.675	1,28%
Total.....	641.553.423	100,0	695.046.557	100,0	1.336.599.980	100,00%	715.353.423	100,0%	990.246.557	100,0%	1.705.599.980	100,0%

(1) As ações detidas (i) pelo Samambaia Master FIA e pelo TOP 2016 FIA pertencem ao mesmo acionista indireto, e (ii) pelo Gaster Participações S.A. e pelo FIP Serra pertencem ao mesmo acionista indireto.

Na hipótese de colocação total das Units, considerando o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais:

Acionistas ⁽¹⁾	Composição Atual						Composição Após a Oferta					
	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	%	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	%
		%		%				%		%		
Gipar S.A.....	479.407.685	75,24%	55.734.936	8,23%	535.142.621	40,70%	479.407.685	66,56%	55.734.936	5,52%	535.142.621	30,94%
GIF IV.....	50.304.833	7,89%	201.219.332	29,70%	251.524.165	19,13%	50.304.833	6,98%	201.219.332	19,93%	251.524.165	14,54%
FIP da Serra.....	42.046.972	6,60%	168.187.888	24,82%	210.234.860	15,99%	42.046.972	5,84%	168.187.888	16,66%	210.234.860	12,15%
Gaster Participações S.A.....	5.298.926	0,83%	21.195.704	3,13%	26.494.630	2,02%	5.298.926	0,74%	21.195.704	2,10%	26.494.630	1,53%
TOP 2016 FIA.....	24.285.715	3,81%	97.142.860	14,34%	121.428.575	9,24%	24.285.715	3,37%	97.142.860	9,62%	121.428.575	7,02%
Samambaia Master												
FIA.....	5.000.000	0,78%	20.000.000	2,95%	25.000.000	1,90%	5.000.000	0,69%	20.000.000	1,98%	25.000.000	1,45%
Outros acionistas.....	30.841.247	4,84%	114.036.207	16,83%	144.877.454	11,02%	113.866.247	15,81%	446.136.207	44,19%	560.002.454	32,37%
Total do capital social (sem ações em tesouraria).....	637.185.378	100%	677.516.927	100,0%	1.314.702.305	100,00%	720.210.378	100,0%	1.009.616.927	100,0%	1.729.827.305	100,0%
Ações em tesouraria.....	4.368.045	0,68%	17.529.630	2,52%	21.897.675	1,64%	4.368.045	0,60%	17.529.630	1,71%	21.897.675	1,25%
Total.....	641.553.423	100,0	695.046.557	100,0	1.336.599.980	100,00%	724.578.423	100,0%	1.027.146.557	100,0%	1.751.724.980	100,0%

(1) As ações detidas (i) pelo Samambaia Master FIA e pelo TOP 2016 FIA pertencem ao mesmo acionista indireto, e (ii) pelo Gaster Participações S.A. e pelo FIP Serra pertencem ao mesmo acionista indireto.

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção "15. Controle" do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto.

Características Gerais da Oferta

Descrição da Oferta

A Oferta compreenderá a distribuição primária Units lastreadas em ações ordinárias e preferenciais emitidas pela Companhia, por meio de um aumento do capital social da Companhia, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, coordenada pelos Coordenadores da Oferta, de Coordenadores Contratados e com a participação das Instituições Consorciadas, sendo que essas últimas participarão da Oferta para efetuar esforços de colocação das Units exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais.

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Units no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A do Securities Act, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade ao Securities Act e aos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, e (ii) nos demais países, para investidores que sejam considerados não residentes nos Estados Unidos da América e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (non U.S. persons), com base no Regulamento S, editada pela SEC no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

A Oferta foi registrada no Brasil junto à CVM, em 27 de julho de 2016, sob o nº CVM/SRE/REM/2016/001, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Units na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM. As Units não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas U.S. persons, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do Securities Act. A Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem registrar a Oferta ou as Units nos Estados Unidos da América.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade de Units inicialmente ofertada, sem considerar as Units Suplementares, foi, a critério da Companhia em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% do total de Units inicialmente ofertadas (excluídas as Units Suplementares), ou seja, em 12.300.000 Units lastreadas em ações ordinárias e preferenciais emitidas pela Companhia nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada, sem considerar as Units Adicionais, poderá ser acrescida em até 15% do total de Units inicialmente ofertadas, ou seja, em até 9.225.000 Units a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, na qualidade de "Agente Estabilizador", nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Units Suplementares não serão objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer, respectivamente, a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Units de emissão da Companhia, no momento em que for fixado o Preço por Unit, seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta.

No âmbito da Oferta, a emissão das ações ordinárias e preferenciais subjacentes às Units pela Companhia foi feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 10.º do Estatuto Social, sendo que tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

As Units (considerando as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e deste Prospecto. As Units que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de junho de 2016, cuja ata foi devidamente registrada na JUCEMG, em 07 de junho de 2016, sob o nº 5765560, e publicada no jornal "Valor Econômico" e no DOEMG em 09 de junho de 2016. Adicionalmente, em 29 de junho de 2016, foi realizada assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar a respeito da reforma do estatuto social da Companhia, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA. A referida ata de assembleia geral foi publicada no jornal "Valor Econômico" e no DOEMG em 5 de junho de 2016.

A fixação do preço de emissão das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Unit, bem como o aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de julho de 2016, cuja ata será devidamente registrada na JUCEMG e publicada no jornal "Valor Econômico" na data de divulgação do Anúncio de Início e no DOEMG no dia útil subsequente.

Direito de retirada em função de inclusão de cláusula compromissória no Estatuto Social

A assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 29 de junho de 2016 ("AGE"), deliberou, dentre outras matérias, reformar o Estatuto Social da Companhia para a inclusão de cláusula compromissória de arbitragem, tendo em vista exigência do segmento especial de listagem do mercado de ações da BM&FBOVESPA, destinada às companhias que, voluntariamente, comprometeram-se a seguir boas práticas de governança corporativa do denominado "Nível 2 de Governança Corporativa". A AGE contou com acionistas representando 77,89% do capital social da Companhia, os quais aprovaram, pela totalidade dos votos, referida reforma do Estatuto Social da Companhia.

Nos termos do artigo 136-A da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas que não aprovaram a referida reforma estatutária (seja por voto contrário, abstenção ou não comparecimento à AGE) terão o direito de retirarem-se da Companhia mediante o reembolso (total ou parcial) do valor de suas ações, o qual foi estabelecido conforme o artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. O valor a ser pago pela Companhia, a título de reembolso, será equivalente a R\$1,6822454203 por ação, correspondente ao quociente da divisão (i) do valor do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2015, data das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral, pelo (ii) número total das ações emitidas pela Companhia, excluídas as ações em tesouraria.

São legitimados ao exercício do direito de recesso os acionistas da Companhia que:

- a) no dia 02 de junho de 2016, data de divulgação do primeiro fato relevante informando sobre a reforma estatutária, eram comprovadamente titulares das ações em relação às quais pretendam exercer o direito de retirada e que assim permanecerem, ininterruptamente, até a data do efetivo pagamento do valor de reembolso – restando claro que qualquer forma de transferência da titularidade da ação objeto do reembolso, inclusive por meio de contrato de mútuo de ações (aluguel de ações), extinguirá o direito de retirada do acionista com relação às ações transferidas; e

- b) tenham dissentido da aprovação da deliberação de reforma estatutária, assim entendidos aqueles que (i) votaram contra a aprovação desta deliberação; (ii) se abstiveram de votar em relação a esta deliberação; ou (iii) não compareceram à AGE.

Para mais informações a respeito do referido direito de retirada e suas condições, vide aviso aos acionistas publicado no jornal "Valor Econômico" e no DOEMG em 29 de junho de 2016.

Regime de Distribuição

A Oferta será realizada em conformidade com o Contrato de Colocação celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, com a interveniência e anuência da BM&FBOVESPA.

Os esforços de venda das Units no exterior serão realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização do Prospecto Preliminar, incluindo o Formulário de Referência incorporado por referência, bem como de eventuais aditamentos e/ou suplementos, o encerramento dos Períodos de Reserva, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Units, em mercado de balcão não organizado, em regime de Garantia Firme de Liquidação (incluindo as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares), prestada pelos Coordenadores da Oferta de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Colocação, em conformidade com o disposto da Instrução CVM 400, o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Nível 2 e observadas as disposições da seção "Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação" na página 49 deste Prospecto .

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados na seção "Informações Adicionais", na página 54 deste Prospecto, a partir da divulgação do Anúncio de Início.

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Procedimento da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Units de forma individual e não solidária, em regime de Garantia Firme de Liquidação (incluindo as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares), prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e da Instrução CVM 400, na proporção e até os respectivos limites individuais previstos no Contrato de Colocação por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, (i) uma oferta destinada aos Investidores Não Institucionais; e (ii) uma oferta destinada a Investidores Institucionais, conforme descritas adiante, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Nível 2.

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia, elaboraram plano de distribuição das Units, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Nível 2, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levou em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações da Companhia e dos Coordenadores da Oferta com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta asseguraram (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores da Oferta.

O público alvo da Oferta consiste em (i) Investidores Não Institucionais, sendo que cada Investidor Não Institucional realizou seu Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada; (ii) Investidores Institucionais Locais; e (iii) Investidores Estrangeiros.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros tendo units, ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia como referência, incluindo operações de *total return swap*, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não são considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Nos termos da Instrução CVM nº 530, fica vedada a subscrição das Units por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de units da Companhia na data de fixação do Preço por Unit e nos cinco pregões que a antecedem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das units ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de units realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por subscrição/aquisição em mercado da quantidade total de units correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Unit.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais que realizaram solicitação de reserva antecipada mediante o Pedido de Reserva, durante o Período compreendido entre 14 de julho de 2016 (inclusive) e 25 de julho de 2016 (inclusive) e junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que realizaram solicitação de reserva antecipada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva durante o período compreendido entre 14 de julho de 2016 (inclusive) e 15 de julho de 2016 (inclusive), data esta que antecedeu em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que aqueles que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados, mesmo no caso constatado de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais).

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de 10% da totalidade das Units inicialmente ofertadas, considerando as Units Suplementares e as Units Adicionais, foi destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva.

Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo, houve rateio, conforme o disposto no item (g) abaixo.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), (i) e (j) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) os Investidores Não Institucionais interessados realizaram reservas de Units junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva;
- (b) o Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada deve ter efetuado Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada e deve ter indicado, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas foi automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, tendo em vista que houve excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (c) cada Investidor Não Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Unit como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional tenha optado por estipular um preço máximo por Unit no Pedido de Reserva e o Preço por Unit tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Unit estipulado por tal Investidor Não Institucional, seu Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (d) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Units subscritas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo;
- (e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (d) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional em questão e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;

- (f) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Units correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Unit, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (b), (c) e (e) acima e (i), (j) e (k) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Unit, referida fração será desconsiderada e levada em conta somente a quantidade inteira de Units, desprezando-se frações de Units;
- (g) tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Units destinadas à Oferta de Varejo (sem considerar as Units Suplementares), houve rateio das Units entre os Investidores Não Institucionais, sendo que (i) até o limite de investimento de R\$3.000,00 por Investidor Não Institucional, inclusive, o critério de rateio foi a divisão igualitária e sucessiva das Units destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não Institucionais apresentaram Pedido de Reserva, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Units destinadas à Oferta de Varejo, desconsiderando-se as frações de Units; e (ii) uma vez atendido o critério descrito no item (i) acima, as Units destinadas à Oferta de Varejo remanescentes foram rateadas proporcionalmente ao valor individual dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não Institucionais, desconsiderando-se as frações de Units.
- (h) caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400 e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada). Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Prospecto Definitivo, ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta e por escrito acerca da suspensão ou modificação da Oferta, sendo que neste caso os Pedidos de Reserva serão cancelados pela Instituição Consorciada que os tenham recebido. As Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste item, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos valores relativos aos eventuais tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva;

- (i) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta, (ii) rescisão do Contrato de Colocação e/ou do Contrato de Colocação Internacional, (iii) cancelamento da Oferta, (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os mencionados pedidos serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de comunicado ao mercado, aos Investidores Não Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos valores relativos aos eventuais tributos incidentes no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Retificação em caso de cancelamento, revogação ou devolução dos Pedidos de Reserva, conforme o caso; e
- (j) na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer uma das Instituições Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na carta convite, ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, à emissão de relatórios de *marketing* da Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Units no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos Investidores Não Institucionais sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores Não Institucionais os valores eventualmente dados em contrapartida às Units, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento dos Pedidos de Reserva, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ser suspensa, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a subscrição das Units mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento aqui descrito.

A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da BM&FBOVESPA e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização deste Prospecto, do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

As Instituições Consorciadas somente atenderam aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados que (i) lessem cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar, deste Prospecto e do Formulário de Referência; (ii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigia a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada. Os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deveriam ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos acima, as Units remanescentes da Oferta serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, dos Coordenadores Contratados e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá ter assumido a obrigação de verificar se cumpre com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então ter apresentado suas intenções de investimento, em valor financeiro, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com as seguintes condições:

- (a) tendo em vista que o número de Units objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedeu o total de Units remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no Plano de Distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º da Instrução CVM 400, melhor atenderam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional;
- (b) até as 16:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início, os Investidores Institucionais serão informados, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fax, sobre a Data de Liquidação, a quantidade de Units alocada e o Preço por Unit;

- (c) a entrega das Units deverá ser realizada na Data de Liquidação, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Unit multiplicado pela quantidade de Units alocada ao Investidor Institucional, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. A subscrição das Units será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição, cujo modelo final foi previamente apresentado à CVM e que informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Units. As Units que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560 ou da Lei 4.131;
- (d) não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Tendo em vista que houve excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares), não foi permitida a colocação de Units junto aos investidores que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens ou intenções de investimento automaticamente canceladas, com exceção para aqueles Investidores Não Institucionais que realizaram o Pedido de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Unit e o investimento nas Units por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Units da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter afetado adversamente a fixação do Preço por Unit e o investimento nas Units por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das Units da Companhia no mercado secundário”, na página 75 deste Prospecto;** e
- (e) na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer um dos Coordenadores Contratados, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, de emissão de relatórios e de marketing da Oferta, tal Coordenador Contratado, a critério dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Units, pelo que serão canceladas todas as intenções de investimento que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos Investidores Institucionais sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores Institucionais os valores eventualmente dados em contrapartida às Units, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento do Coordenador Contratado, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Coordenador Contratado, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento das intenções de investimento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ser suspenso, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer Coordenadores da Oferta.

Prazos de Distribuição e Liquidação

Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, o prazo para a distribuição das Units terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, em 27 de julho de 2016, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, e será encerrado na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de seis meses, contado a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, com data máxima estimada para ocorrer em 23 de janeiro de 2017, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até três dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Units. A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação, exceto com relação à distribuição das Units Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o terceiro dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Units Suplementares. As Units serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Units Suplementares, conforme o caso.

A data de início da Oferta será divulgada mediante a divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a divulgação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Preço por Unit

O preço por Unit foi fixado em R\$18,50, após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta e pelos Coordenadores Contratados, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 e teve como parâmetro (a) a cotação das units da Companhia na BM&FBOVESPA e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A escolha do critério de fixação do Preço por Unit é justificada na medida em que o preço de mercado das Units a serem subscritas foi aferido diretamente através do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Units no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Units neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Unit.

A cotação de fechamento das Units da Companhia na BM&FBOVESPA em 25 de julho de 2016 foi de R\$20,00. Para mais informações sobre cotações mínima, média e máxima das units da Companhia, veja seção "Diluição – Histórico de Negociação de Units da Companhia", na página 91 deste Prospecto.

Estabilização de Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Units da Companhia na BM&FBOVESPA, por um período compreendido entre a data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, e o 30º dia, inclusive, contado de tal data, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das Units da Companhia no âmbito da Atividade de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" da seção "Informações Sobre a Oferta" deste Prospecto.

Direitos, Vantagens e Restrições das Units

As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias e às ações preferenciais de emissão da Companhia a elas subjacentes, inclusive o direito de participar das assembleias gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, conforme o caso. As ações subjacentes às Units darão, ainda, a seus titulares o direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Nível 2 e no Estatuto Social. Dentre referidos direitos e benefícios assegurados aos titulares das Units, destacam-se os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Unit corresponderá a um voto, uma vez que cada Unit está lastreada por uma ação ordinária de emissão da Companhia;
- (b) direito de voto conferido às ações preferenciais subjacentes a cada Unit, nas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Nível 2 e no Estatuto Social, somente nas seguintes matérias deliberadas em assembleia geral da Companhia: (i) aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em assembleia geral; (ii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iii) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia; (iv) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das seguintes matérias: (iv.a) limitações ao direito de voto; (iv.b) do *quorum* qualificado de deliberação e de cláusulas que impeçam o exercício de voto favorável ou imponham ônus aos acionistas que votarem favoravelmente à supressão ou alteração de cláusulas estatutárias; (iv.c) regras para a composição do Conselho de Administração; e (iv.d) Alienação de Controle da Companhia e cancelamento do registro de companhia aberta; (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das demais exigências previstas no item 4.1 do Regulamento, ressalvado que referido direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2; (vi) qualquer alteração aos direitos de voto previstos acima; e (vii) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

- (c) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo anual de 35% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 38, do Estatuto Social da Companhia, bem como dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral, bem como ao recebimento das demais distribuições pertinentes às Units que vierem a ser declaradas pela Companhia a partir do Anúncio de Início, e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia;
- (d) direito de alienar as ações ordinárias e preferenciais subjacentes às Units nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas;
- (e) direito de alienar as ações ordinárias e preferenciais subjacentes às Units em oferta pública a ser efetivada pelo acionista controlador ou pela Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou descontinuidade do exercício das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, estabelecidas no Regulamento do Nível 2, tendo como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia, apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, quanto ao poder de decisão da Companhia, dos administradores e do acionista controlador; e
- (f) todos os demais direitos assegurados às ações de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Nível 2, no Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, veja a seção 18 do Formulário de Referência da Companhia.

Cláusula Compromissória

Nos termos previstos no Nível 2 e no artigo 45 do Estatuto Social, a Companhia, seus acionistas e seus administradores deverão resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem e do Contrato de Participação no Nível 2.

Negociação das Units na BM&FBOVESPA

Em 19 de julho de 2016 foi celebrado, o Contrato de Participação no Nível 2, entre a Companhia, seu acionista controlador e a BM&FBOVESPA, o qual entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início e por meio do qual a Companhia aderiu ao Nível 2, regido pelo Regulamento do Nível 2, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações. As principais regras relativas ao Nível 2 estão descritas de forma resumida no Formulário de Referência da Companhia.

As Units serão negociadas no Nível 2 sob o código "ENGI11", a partir do dia útil seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início. Até essa data, as units da Companhia continuarão a ser negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA.

A adesão da Companhia ao Nível 2 está sujeita à conclusão da Oferta, sendo que, no caso de suspensão ou cancelamento da Oferta, as units da Companhia continuarão a ser negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA.

Para informações adicionais sobre a negociação das Units na BM&FBOVESPA, consulte uma das Instituições Participantes da Oferta.

Acordos de Restrição à Venda de Units (*Lock-up*)

A Companhia, a Gipar, o FIP da Serra e o FIP Gávea e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia celebraram acordos de restrição à venda de Units ou ações de emissão da Companhia, por meio dos quais concordaram, sujeitos a algumas exceções, em não oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, de quaisquer Units da Companhia, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber Units da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de Units da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Units Suplementares, de que sejam titulares imediatamente após a Oferta ou que venham a adquirir durante o Período Inicial de *Lock-Up*.

Tal vedação não se aplicará nas hipóteses descritas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, como nas hipóteses descritas nos acordos de *Lock-up*.

Adicionalmente, Ronaldo Cezar Coelho, gestor e quotista exclusivo do Samambaia Master Fundo de Investimento em Ações no Exterior – BDR Nível 1, celebrou um compromisso de não alienação de units (*lock-up*), mediante o qual, sujeito a determinadas condições, comprometeu-se perante a Companhia a não alienar, pelo período de 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início, a totalidade de units por ele detidas, direta ou indiretamente, inclusive aquelas detidas pelo TOP 2016 Fundo de Investimento em Ações.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial de units da Companhia poderá prejudicar o valor de negociação das Units. **Para mais informações, veja o fator de risco “A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de Units após a conclusão da Oferta pode afetar adversamente o preço de mercado das Units da Companhia” constante da seção “Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Units”, na página 73 deste Prospecto.**

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Units e das Ações da Companhia

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Units e das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Cronograma Estimado da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de análise prévia da Oferta:

Nº	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	02 de junho de 2016
2	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar	06 de julho de 2016
3	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	07 de julho de 2016
4	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	14 de julho de 2016
5	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	15 de julho de 2016
6	Encerramento do Período de Reserva	25 de julho de 2016
7	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por <i>Unit</i> Aprovação do Preço por <i>Unit</i> pela Companhia Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	26 de julho de 2016
8	Concessão do registro da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo	27 de julho de 2016
9	Início de negociação das <i>Units</i> no segmento Nível 2 da BM&FBOVESPA Início do prazo de exercício da Opção de <i>Units</i> Suplementares	28 de julho de 2016
10	Data de Liquidação	01 de agosto de 2016
11	Data limite do prazo de exercício da Opção de <i>Units</i> Suplementares	26 de agosto de 2016
12	Data limite para a liquidação das <i>Units</i> Suplementares	31 de agosto de 2016
13	Data limite para a disponibilização do Anúncio de Encerramento	23 de janeiro de 2017

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de divulgação de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da BM&FBOVESPA e da CVM.

Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

A Companhia, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, a última na qualidade de interveniente anuente, celebraram o Contrato de Colocação, o qual contempla os termos e condições da Oferta descritos nesta seção. A Companhia contratou cada um dos Coordenadores da Oferta, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizar a Oferta, diretamente ou por meio dos Coordenadores Contratados e das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores da Oferta prestam Garantia Firme de Liquidação às Units, conforme disposto na seção "Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação" deste Prospecto.

O Contrato de Colocação estabelece que a obrigação dos Coordenadores da Oferta de efetuarem a colocação das Units, bem como de suas respectivas garantias firmes estão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e pelos assessores jurídicos dos Coordenadores da Oferta; e (ii) assinatura de acordos de *lock-up*, dentre outras providências.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, os Agentes de Colocação Internacional realizaram os esforços de colocação das Units no exterior.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia assume a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias nos endereços indicados em "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais", na página 54 deste Prospecto.

Para mais informações, veja o fator de risco "A Companhia está realizando uma Oferta de Units no Brasil, com esforços de colocação no exterior, o que poderá deixar a Companhia exposta a riscos de litígios relativos a ofertas de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil." constante da seção "Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Units", na página 73 deste Prospecto.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A Garantia Firme de Liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de integralizar as Units (considerando as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares) que tenham sido subscritas, porém não integralizadas e liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A Garantia Firme de Liquidação tornou-se vinculante a partir do momento em que foi concedido o registro da Oferta pela CVM, assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, disponibilizado o Prospecto Definitivo e divulgado o Anúncio de Início.

Caso as Units objeto da Garantia Firme de Liquidação efetivamente subscritas por investidores não sejam totalmente integralizadas e liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá e integralizará na Data de Liquidação, pelo Preço por Unit, na proporção e até o limite individual da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Units objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e (ii) o número de Units (considerando as Units Adicionais, mas sem considerar as Units Suplementares) efetivamente subscritas e integralizadas por investidores no mercado multiplicada pelo Preço por Unit.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, caso os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, tenham interesse em vender tais Units antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Units será o preço de mercado das units da Companhia, limitado ao Preço por Unit, sendo certo, entretanto, que as operações realizadas em decorrência da Atividade de Estabilização não estarão sujeitas a tais limites.

Segue abaixo relação das Units que, caso alocadas à Oferta, serão objeto de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenador da Oferta	Quantidade	Percentual
Citi	22.140.000,0	30,0%
BofA Merrill Lynch.....	14.760.000,0	20,0%
BTG Pactual	14.760.000,0	20,0%
Bradesco BBI	11.070.000,0	15,0%
Santander	11.070.000,0	15,0%
Total	73.800.000,0	100,0%

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta

Custos de Distribuição

As taxas de registro na CVM relativas à Oferta, as despesas com auditores, com advogados, bem como outras despesas descritas abaixo serão arcadas pela Companhia. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões serão pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia.

Segue, abaixo, detalhamento dos custos estimados da Oferta:

Custos	Valor ⁽¹⁾ (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta ⁽¹⁾⁽³⁾	Valor por Unit (R\$)	% em Relação ao Preço por Unit ⁽¹⁾
Comissão de Coordenação	6.143.850,0	0,45%	0,08	0,45%
Comissão de Colocação	18.431.550,0	1,35%	0,25	1,35%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação.....	6.143.850,0	0,45%	0,08	0,45%
Comissão de Incentivo	17.066.250,0	1,25%	0,23	1,25%
Total de Comissões	47.785.500,0	3,50%	0,65	3,50%
Impostos, Taxas e Outras Retenções	4.611.300,8	0,34%	0,06	0,34%
Taxas de Registro na CVM.....	283.291,1	0,02%	0,00	0,02%
Despesas com Auditores	850.000,0	0,06%	0,01	0,06%
Despesas com Advogados e Consultores ⁽²⁾	1.687.982,9	0,12%	0,02	0,12%
Outras Despesas ⁽⁴⁾	1.500.000,0	0,11%	0,02	0,11%
Total de Despesas	8.932.574,8	0,65%	0,12	0,65%
Total de Comissões e Despesas	56.718.074,8	4,15%	0,77	4,15%

⁽¹⁾ Com base no Preço por Unit de R\$18,50.

⁽²⁾ Despesas estimadas dos consultores legais dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

⁽³⁾ Sem levar em consideração o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais.

⁽⁴⁾ Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow).

Não há outra remuneração devida pela Companhia às Instituições Participantes da Oferta (com exceção aos Coordenadores da Oferta, com relação à ganhos decorrentes da Atividade de Estabilização) ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum tipo de remuneração que dependa do Preço por Unit.

Quantidade, Montante e Recursos Líquidos

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Units, o Preço por Unit, o valor total das comissões e despesas pagas pela Companhia aos Coordenadores da Oferta, bem como dos recursos líquidos oriundos da Oferta recebidos pela Companhia.

Assumindo a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertada, sem considerar o exercício da Opção das Units Suplementares e considerando as Units Adicionais:

	Quantidade	Preço por Unit	Recursos líquidos⁽¹⁾
Oferta.....	73.800.000	18,50	1.308.581.925,23

⁽¹⁾ Recursos líquidos de comissão e despesas da Oferta.

Assumindo a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertada, considerando o exercício da Opção das Units Suplementares e as Units Adicionais:

	Quantidade	Preço por Unit	Recursos líquidos⁽¹⁾
Oferta.....	83.025.000	18,50	1.479.244.425,23

⁽¹⁾ Recursos líquidos de comissão e despesas da Oferta.

Histórico de Negociação das Units da Companhia

As tabelas abaixo apresentam as cotações mínima, máxima e média de negociação de units da Companhia na BM&FBOVESPA para os períodos indicados:

	Valor por Unit⁽¹⁾ (em R\$)			Média Diária Negociada (em R\$ mil)
	Máximo	Médio	Mínimo	
2011.....	12,16	10,45	9,00	29.757,42
2012.....	12,87	11,09	10,25	31.646,06
2013.....	13,50	12,19	10,20	13.344,71
2014.....	14,00	12,10	10,00	11.091,01
2015.....	15,00	13,33	11,00	27.624,83
2014				
Primeiro Trimestre.....	12,50	11,69	10,71	16.903,73
Segundo Trimestre.....	13,00	11,37	10,51	3.231,58
Terceiro Trimestre.....	13,55	11,97	10,00	20.993,89
Quarto Trimestre.....	14,00	13,34	12,60	3.291,89
2015				
Primeiro Trimestre.....	13,75	12,21	11,00	10.095,55
Segundo Trimestre.....	15,00	13,57	12,00	9.129,25
Terceiro Trimestre.....	14,75	13,86	13,00	16.045,44
Quarto Trimestre.....	14,00	13,66	13,45	74.417,67
2016				
Primeiro Trimestre.....	14,00	13,59	13,00	27.631,85
Abril/2016.....	14,65	14,49	14,00	22.952,38
Maió/2016.....	15,16	13,97	13,50	9.933,70

⁽¹⁾ Cotações referentes ao fechamento do dia.
Fonte: Bloomberg em 30 de maio de 2016.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Companhia e os Coordenadores da Oferta podem requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e os Coordenadores da Oferta. Adicionalmente, a Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o encerramento da distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias.

A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado por meio de disponibilização de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da BM&FBOVESPA e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Units, no prazo de três dias úteis da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração ou correção monetária, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Com a divulgação do Anúncio de Retificação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Retificação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Units, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Suspensão e Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Units, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

Inadequação da Oferta

O investimento em Units representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Units estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Units, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Units não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Units ou, com relação à qual o investimento em Units seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Informações sobre a Companhia

Segundo o Estatuto Social, o objeto social da Companhia consiste em (I) participar de outras empresas, especialmente naquelas que tenham como objetivos principais: a) a atuação no setor de energia de qualquer tipo, e para suas diferentes aplicações, seja gerando, transmitindo, comercializando, intermediando, ou distribuindo ou, ainda, operando ou gerenciando para terceiros usinas produtoras, linhas de transmissão e redes de distribuição e quaisquer empreendimentos do setor energético; b) a realização de estudos, a elaboração, implantação ou operação de projetos, bem como a atuação em construções e a prestação de serviços, relativamente a usinas, linhas ou redes ou empreendimentos do setor energético; c) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de peças, produtos e materiais relativos às atividades da letra "a" supra e de setores de grande utilização de energia; (II) estudo, planejamento e organização de empresas de que pretenda participar; (III) administração, locação, arrendamento, subarrendamento de bens, dos quais possui seu legítimo domínio ou propriedade; e (IV) intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, bem como a prestação de serviços de assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços, seja a terceiros, seja às empresas em que participar, direta ou indiretamente, fornecendo-lhes apoio técnico e tático.

Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como este Prospecto Definitivo que está disponível nos locais indicados na seção "Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais" abaixo.

Informações Adicionais

A subscrição das Units apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Recomenda-se aos potenciais investidores, incluindo-se os Investidores Institucionais, que leiam as **seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta” e “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco da Companhia” deste Prospecto Definitivo, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia.**

Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Unit e à liquidação da Oferta. **É recomendada a todos os investidores a leitura dos Prospectos e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto Definitivo, ou informações adicionais sobre a Oferta, ou ainda realizar reserva de Units, deverão dirigir-se aos seguintes endereços da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e/ou das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo ou junto à CVM.

COMPANHIA

Energisa S.A.

Avenida Pasteur, 110, 5º e 6º andares, Botafogo

CEP 22290-240 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Cláudio Brandão Silveira

Telefone: +55 (21) 2122-6934

Fax: +55 (21) 2122-6931

<http://investidores.grupoenergisa.com.br/> ou <http://www.energisa.com.br/ri> (nestes *websites* acessar “Informações Financeiras”, “Outros Documentos”, selecionar “Energisa” e, em seguida, escolher o link específico do Prospecto Definitivo)

COORDENADORES DA OFERTA

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, 1.111, 14º andar – parte

CEP 01311-920, São Paulo – SP

At.: Persio Dangot

Telefone: +55 (11) 4009-3501

Fax: +55 (11) 2845-3080

<https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html> (neste *website* acessar “Corretora” no quadro “Prospectos” no centro da página, e, a seguir, clicar em “2016”, e, por fim, escolher o link correspondente ao Prospecto Definitivo)

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar

CEP 04538-132, São Paulo – SP

At.: Sr. Bruno Saraiva

Telefone: +55 (11) 2188-4000

Fax: +55 (11) 2188-4009

www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website* acessar em “Energisa S.A.” e, posteriormente, escolher o link específico do Prospecto Definitivo)

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar

CEP 04538-133, São Paulo – SP

At.: Sr. Fabio Nazari

Telefone: +55 (11) 3383-2000

Fax: +55 (11) 3383-2001

<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste *website*, clicar em “2016” no menu à esquerda e a seguir no título do documento correspondente, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária de Units de Emissão da Energisa S.A.”, link no qual será disponibilizado o Prospecto Definitivo)

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar

CEP 01310-100, São Paulo – SP

At.: Sr. Glenn Mallett

Telefone: +55 (11) 2178-5077

Fax: +55 (11) 2178-4880

http://www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas/ (neste *website* identificar “Energisa S.A.” e, posteriormente, escolher o link específico do Prospecto Definitivo)

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar

CEP 04543-011, São Paulo – SP

At.: Sr. Cleomar Parisi

Telefone: +55 (11) 3012-7017

Fax: +55 (11) 3553-0063

<https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento> (neste *website* identificar “Energisa S.A.” e, posteriormente, escolher o link específico do Prospecto Definitivo)

Coordenadores Contratados**XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, cjs. 101 e 102

São Paulo – SP

CEP 04538-132

At.: Sr. Daniel Lemos

Telefone: (11) 3526-1300

Fac-símile: (11) 3526-1350

www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste *website* clicar em “Distribuição Primária de Units do Grupo Energisa - Energisa S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”)

Banco Modal S.A.

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01

CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ

At.: Sr. Marcelo Prudêncio Jacques

Telefone: +55 (11) 2106-6873

Fax: +55 (11) 2106-688

<https://www.modal.com.br/> (neste *website* identificar “Ofertas Públicas” e, posteriormente, escolher o link específico do Prospecto Definitivo de Distribuição Primária de Units da Energisa S.A.)

Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta

Este Prospecto Definitivo, o Prospecto Preliminar, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da BM&FBOVESPA indicados a seguir:

COMPANHIA

Energisa S.A.

<http://investidores.grupoenergisa.com.br/> ou <http://www.energisa.com.br/ri> (nestes *websites* acessar "Informações Financeiras", "Outros Documentos", selecionar "Energisa" e, em seguida, escolher o link específico de cada anúncio e aviso da oferta)

COORDENADORES DA OFERTA

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html> (neste *website* acessar "Corretora" no quadro "Prospectos" no centro da página, e, a seguir, clicar em "2016", e, por fim, escolher o link correspondente ao documento da Oferta que deseja acessar)

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website* acessar em "Energisa S.A." e, posteriormente, escolher o link específico de cada anúncio e aviso da Oferta)

Banco BTG Pactual S.A.

<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste *website*, clicar em "2016" no menu à esquerda e a seguir no título do documento correspondente, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária de Units de Emissão da Energisa S.A.", link no qual serão disponibilizados os prospectos, avisos, anúncios e comunicados da Oferta)

Banco Bradesco BBI S.A.

http://www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas/ (neste *website* identificar "Energisa S.A." e, posteriormente, escolher o link específico de cada anúncio e aviso da oferta)

Banco Santander (Brasil) S.A.

<https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento> (neste *website* identificar "Energisa S.A." e, posteriormente, escolher o link específico de cada anúncio e aviso da Oferta)

COORDENADORES CONTRATADOS

XP Investimentos CCTVM S.A.

www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste *website* clicar em "Distribuição Primária de Units do Grupo Energisa - Energisa S.A" e, então, escolher o link específico de cada anúncio e aviso da oferta)

Banco Modal S.A.

<https://www.modal.com.br/> (neste *website* identificar "Ofertas Públicas" e, posteriormente, escolher o link específico de cada anúncio e aviso da oferta)

Instituições Consorciadas

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

Este Prospecto Definitivo também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br, neste *website* acessar, na página inicial, "Central de Sistemas" e clicar em "Informações sobre Companhias", e seguida em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)", e digitar e digitar "Energisa" no campo disponível. Em seguida, acessar "Energisa S.A.", "Prospecto de Distribuição Pública" e clicar no link referente ao último Prospecto Definitivo disponível); e (ii) **BM&FBOVESPA** (www.bmfbovespa.com.br, neste *website*, clicar em "Produtos", em seguida, dentro do quadro "Acesso Rápido", clicar – "Empresas Listadas", digitar "Energisa" no campo disponível. Em seguida, acessar "Energisa S.A.", "Informações Relevantes", "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e clicar no link referente ao último Prospecto Definitivo disponível).

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda de Units nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Units na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Units não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Units nos Estados Unidos da América.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar, deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência.

LEIA OS PROSPECTOS E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA" DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO DE UNITS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2016/001, em 27 de julho de 2016.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS UNITS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Units apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Units requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Units.

O investimento em Units representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Units estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Units, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos nos Prospectos e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Units não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever Units ou, com relação à qual o investimento em Units seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Citi

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Coordenador Líder e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- Empréstimo bilateral junto à Energisa Nova Friburgo sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 28 de setembro de 2017, ao qual incide a taxa *Libor* acrescido de 1,36% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$8.250 mil;
- Empréstimo bilateral junto à Energisa Minas Gerais sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 28 de setembro de 2017, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 1,36% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$16.450 mil;
- Empréstimo bilateral junto à Energisa Paraíba sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 21 de setembro de 2017, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 1,89% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$40.000 mil;
- Empréstimo bilateral junto à Energisa Paraíba, sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 27 de fevereiro de 2019, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 1,88% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$5.500 mil;
- Empréstimo bilateral junto à Energisa Sergipe sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 19 de abril de 2018, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 1,91% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$50.000 mil;
- Empréstimo bilateral junto à Energisa Paraíba sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 28 de maio de 2019, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 1,77% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$20.720 mil;
- Empréstimo bilateral junto à Energisa Sergipe sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 28 de maio de 2019, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 1,77% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$22.314 mil;
- Empréstimo bilateral junto à Energisa Minas Gerais sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 28 de maio de 2019, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 1,77% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$14.344 mil;
- Empréstimo bilateral junto à Companhia sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 27 de abril de 2018, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 1,64% ao ano. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$50.000 mil;

- Empréstimo bilateral junto à Energisa Minas Gerais sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 26 de abril de 2019, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 2,16% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$17.200 mil;
- Empréstimo bilateral junto à Energisa Sergipe sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 26 de abril de 2019, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 2,16% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$11.400 mil;
- Empréstimo bilateral junto à Energisa Paraíba sob amparo da Lei 4.131 com *swap* atrelado, com vencimento em 26 de abril de 2019, os quais incidem a taxa *Libor* acrescido de 2,16% ao ano. A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava US\$2.900 mil;
- Operação de repasse do BNDES para a Energisa Paraíba, com vencimento em 15 de dezembro de 2021, os quais incidem a taxa *Del Credere* acrescido de 2,25% ao ano, bem como foi pago uma comissão de estruturação de 0,75% (*flat*). A operação é garantida pela Companhia e recebíveis da comercialização da energia elétrica equivalentes a 1.2 o serviço mensal da dívida. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava R\$48.944 mil; e
- Operação de repasse do BNDES para a Energisa Sergipe, com vencimento em 15 de dezembro de 2021, os quais incidem a taxa *Del Credere* acrescido de 2,25% ao ano, bem como foi pago uma comissão de estruturação de 0,75% (*flat*). A operação é garantida pela Companhia. Na data deste Prospecto, o saldo devedor destas operações totalizava R\$26.378 mil.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não units, ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas units, ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas units, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Nos últimos 12 meses, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição” na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, empresas controladas pela Companhia firmaram os seguintes contratos de financiamento com entes do grupo do BofA Merrill Lynch:

- Contrato de empréstimo com *swap* atrelado, celebrado em 14 de agosto de 2014, no valor de U.S.\$10.000.000,00, entre Energisa Mato Grosso e Bank of America, N.A., com vencimento em 04 de maio de 2017, com garantia fidejussória da Companhia e taxa de juros LIBOR acrescida de 1,50%, sendo que, em 04 de julho de 2016, o saldo devedor era de U.S.\$3.333.340,00.
- Contrato de empréstimo com *swap* atrelado, celebrado em 29 de maio de 2015, no valor de U.S.\$31.446.540,88, entre Energisa Mato Grosso do Sul e Bank of America, N.A., com vencimento em 01 de junho de 2017, com garantia fidejussória da Companhia e taxa de juros LIBOR acrescida de 1,85%, permanecendo o total do principal em aberto, pois o contrato não prevê amortização;
- Contrato de empréstimo com *swap* atrelado, celebrado em 09 de junho de 2015, no valor de U.S.\$12.882.447,66, entre Caiuá e Bank of America, N.A., com vencimento em 12 de junho de 2017, com garantia fidejussória da Companhia e taxa de juros LIBOR acrescida de 1,85%, permanecendo o total do principal em aberto, pois o contrato não prevê amortização;
- Contrato de empréstimo com *swap* atrelado, celebrado em 31 de julho de 2015, no valor de U.S.\$7.600.000,00, entre Energisa Mato Grosso do Sul e Bank of America, N.A., com vencimento em 08 de agosto de 2016, com garantia fidejussória da Companhia e taxa de juros LIBOR acrescida de 1,75%, permanecendo o total do principal em aberto, pois o contrato não prevê amortização;
- Contrato de empréstimo com *swap* atrelado, celebrado em 31 de agosto de 2015, no valor de U.S.\$9.250.000,00, entre Energisa Mato Grosso do Sul e Bank of America, N.A., com vencimento em 06 de setembro de 2016, com garantia fidejussória da Companhia e taxa de juros LIBOR acrescida de 1,90%, permanecendo o total do principal em aberto, pois o contrato não prevê amortização;
- Contrato de empréstimo com *swap* atrelado, celebrado em 16 de outubro de 2015, no valor de U.S.\$10.000.000,00, entre Energisa Paraíba e Bank of America, N.A., com vencimento em 20 de outubro de 2016, com garantia fidejussória da Companhia e taxa de juros LIBOR acrescida de 2,50%, permanecendo o total do principal em aberto, pois o contrato não prevê amortização;
- Contrato de empréstimo com *swap* atrelado, celebrado em 08 de dezembro de 2015, no valor de U.S.\$13.123.359,58, entre Energisa Tocantins e Bank of America, N.A., com vencimento em 12 de dezembro de 2016, com garantia fidejussória da Companhia e taxa de juros LIBOR acrescida de 2,50%, permanecendo o total do principal em aberto, pois o contrato não prevê amortização;

- Contrato de empréstimo com *swap* atrelado, celebrado em 07 de junho de 2016, no valor de U.S.\$28.901.734,10, entre a Companhia e Bank of America, N.A., com vencimento em 15 de dezembro de 2017 e taxa de juros LIBOR acrescida de 2,50%, permanecendo o total do principal em aberto, pois o contrato não prevê amortização. Na data deste Prospecto, o valor de tal empréstimo equivale a R\$100.000.000,00 e será liquidado com parte dos recursos líquidos obtidos da Oferta. Para mais informações vide a seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto.

O BofA Merrill Lynch firmou, também, (i) Contrato Global de Derivativos com Energisa Mato Grosso (então, Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT) em 28 de abril de 2006, (ii) Contrato Global de Derivativos com a Companhia, em 20 de janeiro de 2011, (iii) Contrato Global de Derivativos com a Caiuá, em 28 de maio de 2015, (iv) Contrato Global de Derivativos com Energisa Mato Grosso do Sul, em 28 de maio de 2015, (v) Contrato Global de Derivativos com a Energisa Paraíba em 15 de outubro de 2015, e (vi) Contrato Global de Derivativos com a Energisa Tocantins em 30 de novembro de 2015. Sob os termos e condições gerais desses contratos, o BofA Merrill Lynch e as empresas controladas pela Companhia celebram, de tempos em tempos, operações de derivativos de moeda, inflação, juros e outros ativos subjacentes.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão contratar, com seus clientes, operações de derivativos com as units ou ações da Companhia como ativo de referência e, como forma de proteger tais posições, poderão adquirir units ou ações da Companhia, conforme permitido na alínea “e” do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram nos últimos 12 meses de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia ou sociedades de seu grupo econômico, tampouco de operações de reestruturação societária envolvendo a Companhia ou sociedades de seu grupo econômico.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico eventualmente podem eventualmente deter valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária do BofA Merrill Lynch e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, mais do que 5% do capital social da Companhia.

Exceto pelo informado acima, o BofA Merrill Lynch não possui atualmente outros relacionamentos significativos com a Companhia e/ou sociedades por ela controladas. A Companhia e/ou sociedades por ela controladas poderão vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de outras operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Em adição, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item “Custos de Distribuição”, na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, à referida instituição intermediária ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que, apesar de partes dos recursos líquidos obtidos com a Oferta ser destinada ao pagamento de uma operação contratada com o BofA Merrill Lynch, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta. **Para mais informações vide a seção “Destinação dos Recursos”, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – Alguns dos Coordenadores da Oferta, o BofA Merrill Lynch e o Santander, concederam financiamento à Companhia, os quais serão liquidados pela Companhia com parcela dos recursos provenientes da Oferta. Tal situação pode gerar situação de conflito de interesse entre a Companhia, o BofA Merrill Lynch, o Santander e os demais Coordenadores da Oferta” deste Prospecto, e ainda o item 10.1(f)i do Formulário de Referência.**

Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, as controladas da Companhia: (i) Energisa Sergipe e Energisa Paraíba operam CDBs com o BTG Pactual em valores atualmente não relevantes e (ii) Energisa Paraíba opera derivativos com o BTG Pactual, com valores nominais atuais de aproximadamente US\$18,3 milhões, prêmio de aproximadamente R\$56,0 milhões e vencimento em setembro de 2016. Ademais, a Companhia opera CDB com o BTG Pactual, no valor de R\$3,2 milhões, na data deste Prospecto.

Por fim, algumas das controladas da Companhia realizaram as seguintes operações com a mesa de energia do BTG Pactual:

- venda de energia para a Energisa Borborema, em (i) maio de 2014, no valor de R\$7.548.162,99 e com fornecimento até dezembro de 2019, (ii) janeiro de 2016, no valor de R\$563.066,02 e com fornecimento até dezembro de 2018;
- venda de energia para a Energisa Minas Gerais, em maio de 2014, no valor de R\$3.040.489,70 e com fornecimento até dezembro de 2019;
- venda de energia para a Energisa Sergipe, em (i) maio de 2014, no valor de R\$15.944.660,92 e com fornecimento até dezembro de 2019, e (ii) janeiro de 2016, no valor de R\$8.168.418,46 e com fornecimento até dezembro de 2018;
- venda de energia para a Energisa Paraíba, em (i) maio de 2014, no valor de R\$39.744.280,58 e com fornecimento até dezembro de 2019, e (ii) janeiro de 2016, no valor de R\$11.977.329,36 e com fornecimento até dezembro de 2018;
- venda de energia para a Caiuá Distribuição de Energia S.A., em maio de 2014, no valor de R\$2.260.837,11, com fornecimento até dezembro de 2019;
- venda de energia para a Companhia Nacional de Energia Elétrica, em janeiro de 2016, no valor de R\$669.503,08, com fornecimento até dezembro de 2018;
- venda de energia para a Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A., em maio de 2014, no valor de R\$7.608.186,01, com fornecimento até dezembro de 2019;
- venda de energia para a Empresa Elétrica Bragantina S.A., em (i) janeiro de 2016, no valor de R\$302.259,54, com fornecimento até dezembro de 2018, e (ii) janeiro de 2015, no valor de R\$1.368.992,79, com fornecimento até dezembro de 2019; e

- venda de energia para a Energisa Comercializadora, em (i) janeiro de 2015, no valor de R\$105.177.600,00 e com fornecimento até dezembro de 2019, (ii) janeiro de 2017, no valor de R\$26.104.800,00 e com fornecimento até dezembro de 2018, (iii) janeiro de 2017, no valor de R\$9.460.800,00 e com fornecimento até dezembro de 2017, e (iv) abril de 2016, no valor de R\$7.126.920,00 e com fornecimento até dezembro de 2016.

Exceto pelo descrito acima e por contas que a Rede Energia, a Energisa Borborema, a Energisa Minas Gerais, a Energisa Nova Friburgo, a Energisa Soluções, a Energisa Sergipe, a Energisa Mato Grosso, a Energisa Paraíba, a Cuiabá e EEB mantêm junto ao BTG Pactual, além de investimentos que a Energisa Comercializadora possui no BTG Pactual Corporate DI FIQ de Fundos de Investimento Referenciado Crédito Privado (gerido por uma subsidiária do BTG Pactual). Cabe esclarecer que não há qualquer tipo de empréstimos, investimentos e/ou outras relações eventuais entre o BTG Pactual ou sociedades do seu conglomerado econômico ou seus controladores e a Companhia e seu conglomerado econômico nos últimos 12 meses.

Sociedades integrantes do grupo econômico do BTG Pactual podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação das sociedades integrantes do grupo econômico do BTG Pactual em ações da Companhia não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Não obstante, a Companhia e/ou sociedades do seu conglomerado econômico pode contratar, a qualquer tempo, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações que incluam, mas não se limitem a, operações de financiamento, reestruturação societária, ofertas públicas de valores mobiliários emitidos pela Companhia, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira, formador de mercado e outras operações necessárias à condução das atividades da Companhia.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Units como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com *total return swap*). Nesse sentido, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poder adquirir Units na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Nos últimos 12 meses, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Custos de Distribuição", na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, à referida instituição intermediária ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Bradesco BBI e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- Operação de debêntures com a Energisa Mato Grosso do Sul (atual denominação da Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.), com vencimento em 30 de maio de 2021, as quais incidem a taxa CDI acrescida de 2,28% ao ano. A operação é garantida por fiança da Companhia e cessão fiduciária de recebíveis com fluxo mínimo equivalente a 120% da próxima parcela de principal e/ou juros devida. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava R\$420.916 mil;
- Operação de debêntures com a Energisa Mato Grosso (atual denominação da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.), com vencimento em 15 de maio de 2021, as quais incidem a taxa CDI acrescida de 2,28% ao ano. A operação é garantida por fiança da Companhia e cessão fiduciária de recebíveis com fluxo mínimo equivalente a 120% da próxima parcela de principal e/ou juros devida. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava R\$211.754 mil;
- Operações de crédito de repasse do BNDES no âmbito do programa FINEM junto às controladas da Companhia, com vencimento entre 15 de novembro de 2021, com taxa TJLP acrescida de 3,96% a 4,34% ao ano, de acordo com o subcrédito. A operação é garantida por fiança da Companhia e cessão fiduciária de recebíveis com fluxo mínimo equivalente a 120% da próxima parcela de principal e/ou juros devida. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava R\$288.211 mil;
- Operação de fiança bancária junto à Energisa Sergipe, com vencimento indeterminado. Sobre o valor de principal incidem juros a taxas de 1,0% ao ano. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava R\$42.600 mil;
- Operação de fiança bancária junto à Energisa Soluções, com vencimento em 30 de agosto de 2016. Sobre o valor de principal incidem juros a taxas de 3,5% ao ano. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava R\$4.658 mil;
- Operação de fiança bancária junto à Energisa Comercializadora, com vencimento em 31 de janeiro de 2017. Sobre o valor de principal incidem juros a taxas de 2,5% ao ano. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava R\$4.497 mil;
- Prestação de serviços de *cash management* para a Companhia, que, em fevereiro de 2016, gerou um volume de (i) cobrança de R\$213 milhões, (ii) pagamento de tributos de R\$108,7 milhões, e folha de pagamento de R\$559,8 mil, com relação à 501 funcionários. A relação de prestação de serviços de *cash management*, entre a Companhia e Bradesco BBI, com prazo indeterminado;
- Operação de fiança bancária junto à Energisa Soluções, com vencimento em 26 de abril de 2016. Sobre o valor de principal incidem juros a taxas de 3,5% ao ano. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava R\$1.550 mil. A fiança está vencida, aguardando a baixa do cliente, com mora de 1% ao mês, cobrada por fiança vencida; e
- Operação de fiança bancária junto à Energisa Soluções, com vencimento em 21 de janeiro de 2016. Sobre o valor de principal incidem juros a taxas de 2,5% ao ano. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totalizava R\$1.850 mil; a operação teve seu vencimento em 21/01/2016. A fiança está vencida, aguardando a baixa do cliente, com mora de 1% ao mês, cobrada por fiança vencida.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não units, ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas units, ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas units, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Bradesco BBI no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Nos últimos 12 meses, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Grupo Santander possui relacionamento comercial com a Companhia, com seu controlador e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, a Companhia, seu controlador e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, as seguintes operações financeiras:

- Contrato de empréstimo em moeda estrangeira, com *swap* atrelado (no valor de R\$50.000 mil, com vencimento em 14 de dezembro de 2016, sem garantia), no qual incide a variação do USD acrescido de *spread* 3,6467% ao ano, entre Companhia e Santander, com vencimento em 14 de dezembro de 2016, sem garantia e amortização *bullet*. Na data deste Prospecto, o valor do empréstimo é de R\$50.000.000,00 e será liquidado com parte dos recursos líquidos obtidos da Oferta. Para mais informações vide a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto;
- Contrato de empréstimo em moeda estrangeira, no qual incide a taxa de 3,65% ao ano, entre Energisa Borborema e Santander, com vencimento em 14 de dezembro de 2016, com fiança da Companhia e amortização *bullet*. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totaliza US\$2.924 mil;

- Contrato de empréstimo em moeda estrangeira, no qual incide a taxa de 3,65% ao ano, entre Energisa Sergipe e Santander, com vencimento em 14 de dezembro de 2016, com fiança da Companhia e amortização *bullet*. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totaliza US\$2.924 mil;
- Contrato de empréstimo em moeda estrangeira, no qual incide a taxa de 3,65% ao ano, entre Energisa Tocantins e Santander, com vencimento em 23 de dezembro de 2016, com fiança da Companhia e amortização em *bullet*. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totaliza US\$29.493 mil;
- Contrato de empréstimo em moeda estrangeira, no qual incide a taxa de 4,74% ao ano, entre Empresa Elétrica Bragantina S.A. e Santander, com vencimento em 22 de dezembro de 2016, com fiança da Companhia e amortização *bullet*. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totaliza US\$15.181 mil;
- Contrato de empréstimo em moeda estrangeira, no qual incide a taxa de 3,65% ao ano, entre Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. e Santander, com vencimento em 28 de dezembro de 2016, com fiança da Companhia e amortização *bullet*. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totaliza US\$5.938 mil;
- Contrato de fiança bancária no valor de R\$239.994 mil, no qual incide comissão de 2,65% ao ano, entre Companhia e Santander, com vencimento em 21 de fevereiro de 2017, sem garantia;
- Contrato de empréstimo entre Energisa Mato Grosso e Santander, no qual incide a taxa CDI acrescida de 2,28% ao ano, com vencimento em 6 de junho de 2019, com fiança da Companhia e amortização mensal a partir de julho de 2016. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totaliza R\$32.371 mil;
- Contrato de empréstimo entre Caiuá e Santander, no qual incide a taxa CDI acrescida de 2,53% ao ano, com vencimento em 6 de junho de 2019, com fiança da Companhia e amortização mensal a partir de julho de 2016. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totaliza R\$8.599 mil;
- Contrato de empréstimo entre Energisa Tocantins e Santander, no qual incide a taxa CDI acrescida de 2,28% ao ano, com vencimento em 6 de junho de 2019, com fiança da Companhia e amortização mensal a partir de julho de 2016. Na data deste Prospecto, o saldo devedor desta operação totaliza R\$85.536 mil;
- Contrato de *swap* no valor de R\$10.000 mil, entre Energisa Borborema e Santander, com vencimento em 14 de dezembro de 2016, com fiança da Companhia;
- Contrato de *swap* no valor de R\$10.000 mil, entre Energisa Sergipe e Santander, com vencimento em 14 de dezembro de 2016, com fiança da Companhia;
- Contrato de *swap* no valor de R\$100.000 mil, entre Energisa Tocantins e Santander, com vencimento em 23 de dezembro de 2016, com fiança da Companhia;
- Contrato de *swap* no valor de R\$60.000 mil, entre Empresa Elétrica Bragantina S.A. e Santander, com vencimento em 22 de dezembro de 2016, com fiança da Companhia;
- Contrato de *swap* no valor de R\$20.000 mil, entre Empresa de Distribuição de Energia do Vale Paranapanema S.A. e Santander, com vencimento em 28 de dezembro de 2016, com fiança da Companhia;

- Contrato de *swap* no valor de R\$83.334, entre Companhia e Santander, com vencimento em 17 de outubro de 2016, sem garantia;
- Contrato de *swap* no valor de R\$64.285 mil, entre Companhia e Santander, com vencimento em 17 de julho de 2017, sem garantia;
- Contrato de *swap* no valor de R\$271.430 mil, entre Companhia e Santander, com vencimento em 10 de julho de 2019, sem garantia;
- Prestação de serviços de *cash management* para a Companhia, que, no mês de maio de 2016, totalizou R\$30,5 milhões em volume de arrecadação de contas; e
- Operações pontuais de câmbio, que, de 1º de janeiro de 2016 até a data deste Prospecto totalizaram US\$93,1 milhões.

Além do relacionamento referente à Oferta, ao financiamento e prestações de serviços acima descritos, a Companhia e empresas de seu grupo econômico possuíam, em 30 de junho de 2016, os seguintes investimentos financeiros contratados com sociedades do grupo do Santander:

- Operações compromissadas contratadas pela Companhia totalizando R\$52.174 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 04 de julho de 2016 e 01 de agosto de 2016;
- Operações compromissadas contratadas pela Energisa Sergipe totalizando R\$22.928 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 18 de julho de 2016 e 24 de maio de 2018;
- Operações compromissadas contratadas pela Energisa Mato Grosso do Sul totalizando R\$31.793 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 04 de julho de 2016 e 24 de maio de 2018;
- Operações compromissadas contratadas pela Energisa Minas Gerais totalizando R\$43.627 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 04 de julho de 2016 e 04 de maio de 2018;
- Operações compromissadas contratadas pela Energisa Tocantins totalizando R\$7.800 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 04 de julho de 2016 e 29 de julho de 2016;
- Operações compromissadas contratadas pela Energisa Nova Friburgo totalizando R\$5.806 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 04 de julho de 2016 e 18 de julho de 2016;
- Operações compromissadas contratadas pela Energisa Mato Grosso totalizando R\$88.904 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 04 de julho de 2016 e 24 de maio de 2018;
- Operações compromissadas contratadas pela Empresa Elétrica de Bragançinha S.A. totalizando R\$12.296 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 13 de julho de 2016 e 10 de maio de 2018;
- Operações compromissadas contratadas pela Companhia Nacional de Energia Elétrica totalizando R\$15.335 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 13 de julho de 2016 e 24 de maio de 2018;

- Operação compromissada contratada pela Rede Energia S.A. totalizando R\$713.774 mil, com remuneração de 103,2% do CDI e com data de vencimento em 14 de julho de 2016;
- Operações compromissadas contratadas pela Energia Soluções totalizando R\$1.630 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 13 de julho de 2016 e 14 de maio de 2018;
- Operações compromissadas contratadas pela Caiuá totalizando R\$4.069 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 29 de julho de 2016 e 24 de maio de 2018;
- Operações compromissadas contratadas pela Empresa de Distribuição de Energia do Vale Paranapanema S.A. totalizando R\$27.600 mil, com remuneração média ponderada de 64,6% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 04 de julho de 2016 e 24 de maio de 2018;
- Operações compromissadas contratadas pela Energisa Comercializadora totalizando R\$14.104 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 07 de julho de 2016 e 16 de maio de 2018;
- Operação compromissada contratada pela Companhia de Força e Luz do Oeste totalizando R\$449,4 mil, com remuneração de 103,2% do CDI e com data de vencimento em 04 de julho de 2016;
- Operações compromissadas contratadas pela Energisa Borborema totalizando R\$9.602 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 04 de julho de 2016 e 24 de maio de 2018;
- Operações compromissadas contratadas pela Energisa Paraíba totalizando R\$16.043 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 04 de julho de 2016 e 24 de maio de 2018;
- Operações compromissadas contratadas pela Companhia Nacional de Energia Elétrica totalizando R\$15.355 mil, com remuneração média ponderada de 103,2% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 13 de julho de 2016 e 24 de maio de 2018;
- Certificados de depósito bancário (CDB) contratados pela Energisa Comercializadora totalizando R\$1.630 mil, com remuneração média ponderada de 99,9% do CDI e com datas de vencimentos situadas entre 12 de agosto de 2016 e 22 de maio de 2018.

O Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão contratar, com seus clientes, operações de derivativos com as units ou ações da Companhia como ativo de referência e, como forma de proteger tais posições, poderão adquirir units ou ações da Companhia, conforme permitido na alínea "e" do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400.

O Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico podem eventualmente deter valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária do Santander e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não atingiu, e não atingiu, nos últimos 12 meses, mais do que 5% do capital social da Companhia.

Não obstante, a Companhia e/ou sociedades do seu conglomerado econômico pode contratar, a qualquer tempo, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações que incluam, mas não se limitem a, operações de financiamento, reestruturação societária, ofertas públicas de valores mobiliários emitidos pela Companhia, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira, formador de mercado e outras operações necessárias à condução das atividades da Companhia.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Units como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Units, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com *total return swap*). Nesse sentido, o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poder adquirir Units na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Nos últimos 12 meses, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item “Custos de Distribuição”, na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia ao Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que, apesar de parte dos recursos líquidos obtidos com a Oferta ser destinada ao pagamento de uma operação contratada com o Santander, não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta. **Para mais informações vide a seção “Destinação dos Recursos”, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – Alguns dos Coordenadores da Oferta, o BofA Merrill Lynch e o Santander, concederam financiamento à Companhia, os quais serão liquidados pela Companhia com parcela dos recursos provenientes da Oferta. Tal situação pode gerar situação de conflito de interesse entre a Companhia, o BofA Merrill Lynch, o Santander e os demais Coordenadores da Oferta” deste Prospecto, e ainda o item 10.1(f)i do Formulário de Referência.**

Relacionamento ente a Companhia e os Coordenadores Contratados

Relacionamento entre a Companhia e a XP Investimentos Corretora de Cambio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Além do relacionamento relativo à Oferta, a XP Investimentos Corretora de Cambio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP Investimentos”) e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial comum a suas atividades com a Companhia.

A XP Investimentos e/ou empresas de seu conglomerado econômico nos últimos 12 meses não participaram de operações de reestruturações societárias envolvendo a Companhia e não realizaram qualquer aquisição e venda, ou oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia.

A XP Investimento não realizou qualquer operação considerada como “investimento” com a Emissora.

A XP Investimentos poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Companhia, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Companhia, podendo vir a contratar com a XP Investimentos ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia à a XP Investimentos, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Banco Modal S.A.

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Banco Modal S.A. possui os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- Contrato de Fiança Bancária, celebrado em 01 de julho de 2016, no valor de R\$5.176.299,26 (cinco milhões cento e setenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), entre Energisa Minas Gerais e Banco Modal, com vencimento em 02 de julho de 2018, ao qual incide 2,00% ao ano.
- Prestação de serviços de administrador para o Fundo de Investimento Zona da Mata cujos cotistas são as empresas do Grupo Energisa. O patrimônio líquido do fundo em 24 de junho de 2016 era de R\$775,6 milhões;
- Prestação de serviço de custódia de valores mobiliários e ativos financeiros descritos no artigo 2º da Instrução CVM nº 555, para a Companhia.

O Banco Modal atua como administrador do Fundo de Investimento Multimercado Zona Da Mata Crédito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.902.626/0001-96, no qual as seguintes sociedades do conglomerado econômico da Companhia aplicam: Energisa Paraíba, Energisa Borborema, Companhia, Energisa Mato Grosso, Companhia Nacional de Energia Elétrica, Empresa Elétrica de Bragantina S.A, Energisa Tocantins, Energisa Sergipe, Caiuá, Energisa Mato Grosso do Sul, Energisa Nova Friburgo, Energisa Mato Grosso do Sul, Energisa Minas Gerais, Empresa de Distribuição de Energia V e Companhia Forca e Luz Do Oeste. É cobrada uma taxa de administração da 0,05% ao ano sobre valor do patrimônio líquido do referido fundo.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, o Banco Modal e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não possuem atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. Entretanto, a Companhia poderá, no futuro, contratar o Banco Modal e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Banco Modal e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não units, ações ordinárias ou ações preferenciais ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas units, ações ordinárias ou ações preferenciais) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Banco Modal e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas units, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Banco Modal no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Nos últimos 12 meses, o Banco Modal não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 50 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Banco Modal, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Banco Modal como instituição intermediária da Oferta.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS UNITS

O investimento nas Units envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Units, investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia" na página 18 deste Prospecto e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia, e as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incluídas por referências a este Prospecto.

As atividades, a situação financeira, os resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos, dos fatores de risco mencionados abaixo e por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das units da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou de outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento nas Units. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão afetá-la de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou que atualmente são considerados irrelevantes, também podem prejudicar as atividades da Companhia de maneira significativa.

Para os fins desta seção, exceto se indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá "um efeito adverso para a Companhia" ou "afetará adversamente a Companhia" ou expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em negócios da Companhia, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das units da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos principais fatores de risco relacionados à Oferta e às Units. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto.

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Units pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros:

- Mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e
- Restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido. O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como os Estados Unidos. Em 31 de dezembro de 2015, a BM&FBOVESPA, apresentou uma capitalização bursátil de aproximadamente R\$2,8 trilhões, com um volume médio diário de negociação de R\$1,6 bilhão durante o ano de 2015. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na BM&FBOVESPA foram responsáveis por, aproximadamente, 53,1% do volume total de ações negociadas nessa bolsa durante o ano de 2015, enquanto que a *New York Stock Exchange* teve uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$23,6 trilhões em 31 de dezembro de 2015 e um volume diário médio de negociação de US\$128,4 bilhões durante o ano de 2015. Não se pode assegurar que, após a conclusão da Oferta, haverá liquidez das Units, o que poderá limitar a capacidade dos adquirentes das Units vendê-las pelo preço e na ocasião desejados.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Units, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no mercado das units da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das Units pode ser negativamente impactado.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Units. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na BM&FBOVESPA, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das units da Companhia, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das suas units.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a fixação do Preço por Unit e o investimento nas Units por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas pode resultar na redução de liquidez de units da Companhia no mercado secundário.

O Preço por Unit foi determinado com base no resultado no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação brasileira em vigor, foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Processo de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% das Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares e as Units Adicionais). Nos termos do artigo 55 da ICVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 da quantidade de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Adicionais e as Units Suplementares), não foi permitida a colocação de Units aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Unit pode ser afetado adversamente a fixação do Preço por Unit, podendo, inclusive, ser promovido a sua má-formação ou descaracterizado o seu processo de formação. Além disso, o investimento nas Units por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode levar à redução da liquidez das units da Companhia no mercado secundário.

Adicionalmente, os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo units da Companhia como referência, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Tais operações podem ter influenciado a demanda e, conseqüentemente, o preço das Units e, deste modo, o Preço por Unit poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

Os investidores na Oferta poderão sofrer diluição imediata no valor de seus investimentos nas Units.

Caso o Preço por Unit e, conseqüentemente, o preço por ações ordinária e preferencial, seja superior ao valor patrimonial por ação, assim entendido como o resultado da divisão (1) do valor consolidado no ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do seu passivo, pela (2) quantidade total de ações que compõe o capital social da Companhia, os investidores que subscreverem Units poderão integralizar um valor que é superior ao valor patrimonial por ação, resultando em diluição imediata do valor de seu investimento na Companhia.

Poderemos, ainda, no futuro, ser obrigados a buscar recursos adicionais nos mercados financeiro e de capitais brasileiro, os quais podem não estar disponíveis ou podem estar disponíveis em condições que nos sejam desfavoráveis ou desvantajosas. Poderemos, ainda, recorrer a ofertas públicas ou privadas de ações da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber units ou ações da Companhia. Qualquer captação de recursos por meio de ofertas públicas ou privadas de ações da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações da Companhia pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia e/ou alterar o valor das ações da Companhia, o que pode resultar na diluição da participação dos investidores.

Alguns dos Coordenadores da Oferta, o BofA Merrill Lynch e o Santander, concederam financiamento à Companhia, os quais serão liquidados pela Companhia com parcela dos recursos provenientes da Oferta. Tal situação pode gerar situação de conflito de interesse entre a Companhia, o BofA Merrill Lynch, o Santander e os demais Coordenadores da Oferta.

A Companhia destinará parte dos recursos da Oferta ao pagamento de financiamentos contratados junto ao BofA Merrill Lynch e ao Santander, conforme abaixo descritos:

- i. pagamento de um empréstimo contratado sob o amparo da Lei 4.131 junto ao BofA Merrill Lynch em 15 de junho de 2016, com vencimento em 15 de dezembro de 2017, ao qual incide a taxa LIBOR, acrescida de 2,50% ao ano, com *swap* atrelado, no valor de R\$100.000.000,00;
- ii. pagamento no âmbito de um contrato empréstimo em moeda estrangeira, com *swap* atrelado, celebrado sob o amparo da Lei 4.131, entre a Companhia e o Santander em 14 de junho de 2016, com vencimento em 14 de dezembro de 2016, ao qual incide a variação do USD acrescido de *spread* 3,6467% ao ano, no valor de R\$50.000.000,00.

Dessa forma, o fato de BofA Merrill Lynch, Santander atuarem como Coordenadores da Oferta, pode, eventualmente, gerar situações de conflito de interesse entre a Companhia, o BofA Merrill Lynch, o Santander e as demais instituições intermediárias da Oferta.

Para mais informações sobre a destinação dos recursos e do relacionamento entre a Companhia o BofA Merrill Lynch e o Santander, ver seção "Destinação dos Recursos" e "Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta", respectivamente, neste Prospecto, e ainda o item 10.1(f)i do Formulário de Referência.

A Companhia está realizando uma Oferta de Units no Brasil, com esforços de colocação no exterior, o que poderá deixar a Companhia exposta a riscos de litígios relativos a ofertas de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende, simultaneamente, (i) uma distribuição pública de Units no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos do Contrato de Colocação, e (ii) esforços de colocação das Units no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional. Os esforços de colocação das Units no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados à colocação das Units no exterior, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Os esforços de colocação das Units no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados à colocação das Units no exterior, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, pela qual a Companhia deve indenizá-los no caso de eventuais perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos Offering Memoranda. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra a Companhia por conta desta cláusula de indenização. Finalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos da América, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos da América, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos da América para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos da América, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo. Eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* e/ou em outros documentos relacionados à colocação das Units no exterior poderá causar um efeito material adverso nas atividades da Companhia, situação financeira e resultados operacionais.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de Units após a conclusão da Oferta pode afetar adversamente o preço de mercado das units da Companhia.

A Companhia, a Gipar, o FIP da Serra, o FIP Gávea e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia celebraram acordos de restrição à venda de Units ou ações de emissão da Companhia, por meio dos quais concordaram, sujeitos a algumas exceções, em não oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, de quaisquer Units da Companhia, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber Units da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de Units da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Units Suplementares, de que sejam titulares imediatamente após a Oferta ou que venham a adquirir durante tal período.

Adicionalmente, Ronaldo Cezar Coelho, gestor e quotista exclusivo do Samambaia Master Fundo de Investimento em Ações no Exterior – BDR Nível 1, celebrou um compromisso de não alienação de units (*lock-up*), mediante o qual, sujeito a determinadas condições, comprometeu-se perante a Companhia a não alienar, pelo período de 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início, a totalidade de units por ele detidas, direta ou indiretamente, inclusive aquelas detidas pelo TOP 2016 Fundo de Investimento em Ações.

Transcorrido este período de 180 dias, as Units objeto dos acordos de restrição à venda estarão disponíveis para serem alienadas. O preço de mercado das units da Companhia poderá oscilar significativamente caso haja emissão ou venda de quantidades significativas dessas units pela Companhia, seu acionista controlador, seus administradores e/ou outro acionista relevante, ou caso haja a percepção pelo mercado de que a Companhia, seu acionista controlador, seus administradores e/ou outro acionista relevante pretendem emitir ou vender, conforme o caso, quantidades significativas de units da Companhia.

Eventual descumprimento por qualquer dos Coordenadores Contratados e das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Units, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva, ordens de investimentos, boletins de subscrição e contratos de compra e venda feitos perante tais Coordenadores Contratados e Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer dos Coordenadores Contratados e das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, tal Coordenador Contratado ou Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Units. Caso tal desligamento ocorra, os Coordenadores Contratados ou a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva ordens de investimentos, boletins de subscrição e contratos de compra e venda que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira, eventualmente incidentes.

As Units podem não ser um investimento adequado para todos os investidores, visto que o investimento nas Units apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais.

O investimento em Units representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Units estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Units, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência da Companhia. O investimento em Units não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Uma decisão de investimento nas Units requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das units ou ações da Companhia.

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*) contratadas com terceiros tendo as units, ações ordinárias e/ou preferenciais da Companhia como referência, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, e tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A realização de tais operações pode influenciar a demanda e, consequentemente, o preço das units, ações ordinárias e/ou preferenciais da Companhia.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Citi possui uma longa história de comprometimento na América Latina com presença em 24 países da região. O Citi combina recursos globais com presença e conhecimento local para entregar soluções financeiras aos clientes.

O Citi é uma empresa pertencente ao grupo Citigroup. O grupo Citigroup possui 200 anos de história e está presente em mais de 160 países. No Brasil, o grupo Citigroup está presente desde 1915, atende diretamente a mais de 440 mil contas de clientes e possui mais de 7 milhões de cartões de crédito emitidos. No Brasil, conta com cerca de 7 mil funcionários e possui R\$62 bilhões de ativos totais, distribuídos entre pessoas físicas e jurídicas, entidades governamentais e outras instituições.

Desde o início das operações na América Latina, o grupo Citigroup oferece aos clientes globais e locais, acesso, conhecimento e suporte através da equipe diferenciada de atendimento em todas as regiões. O grupo Citigroup destaca sua forte atuação também nas operações locais, reforçada pela consistência de suas ações ao longo da história.

O grupo Citigroup possui estrutura internacional de atendimento, oferecendo produtos e serviços personalizados, soluções para preservação, gestão e expansão de grandes patrimônios individuais e familiares. Atua com forte presença no segmento Citi Markets & Banking, com destaque para áreas de renda fixa e variável, fusões e aquisições, *project finance* e empréstimos sindicalizados. Com *know-how* internacional em produtos de banco de investimento e experiência em operações estruturadas, atende empresas de pequeno, médio e grande porte, além de instituições financeiras. Com 200 anos de história no mundo, destes mais de 100 anos no Brasil, o grupo Citigroup atua como uma empresa parceira nas conquistas de seus clientes.

O Citi foi reativado em 2006, tendo como principais atividades operar em sistema mantido pela BM&FBOVESPA, comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado, administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários, exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações e cédulas pignoratícias de debêntures e emprestar valores mobiliários para venda (conta margem).

Em fevereiro de 2009, o Citi adquiriu a Intra S.A. Corretora de Câmbio e Valores, com mais de 15.000 contas ativas de clientes. Com essa aquisição, o Citi ampliou o mercado de atuação e passou a se dedicar também ao segmento de varejo.

O Citi tem atuado no segmento de mercado de capitais de forma ativa desde então, tendo participado de uma das maiores ofertas já realizada na história do mercado de capitais, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$120,2 bilhões (setembro de 2010), a qual ganhou o prêmio de *Best Deal of the Year of 2011*.

Além disso, participou, nos últimos anos, como coordenador nas ofertas públicas de ações de emissão da Redecard S.A., no montante de R\$2.213 milhões (março de 2009); BR Malls Participações S.A., no montante de R\$836 milhões (julho de 2009); EDP Energias do Brasil S.A., no montante de R\$442 milhões (novembro de 2009); Hypermarcas S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (abril de 2010); Banco do Brasil S.A., no montante de R\$9,8 bilhões (agosto de 2010); HRT Participações em Petróleo S.A., no montante de R\$2,4 bilhões (outubro de 2010); BTG Pactual S.A., no montante de R\$3,2 bilhões (abril de 2012); Brazil Pharma S.A., no montante de R\$481 milhões (junho de 2012); SDI Logística Rio – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, no montante de R\$143,8 milhões (novembro de 2012).

Em 2013, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da BB Seguridade Participações S.A., no montante de R\$11,5 bilhões (abril de 2013). No mesmo ano, Citi atuou como coordenador líder na transação de *Re-IPO* da Tupy S.A., no montante de R\$523 milhões (outubro de 2013). Em 2014, o Citi atuou como um dos coordenadores globais na oferta de Oi S.A., com um montante de mercado de R\$5,5 bilhões de reais (abril de 2014). Em 2016, o Citi atuou como coordenador na oferta pública de ações de emissão da Rumo Operadora Logística Multimodal S.A., no montante de R\$2,6 bilhões (abril de 2016).

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

O BofA Merrill Lynch está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 400 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o BofA Merrill Lynch acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice *Dow Jones Industrial Average* e são listadas na *New York Stock Exchange*.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de equity, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

Banco BTG Pactual S.A.

Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires.

Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição. Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no *ranking* de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o *ranking* da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o "Brazil's Equity House of the Year", segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes "World's Best Equity House" (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de "Equity House of the Year" (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de "Best Equity House Latin America" (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de "Best Investment Bank" (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de "#1 Equity Research Team Latin America" em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, *Weighted Rankings*).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no *ranking* da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o *ranking* publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead *settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do *follow-on* de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do *follow-on* de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no *follow-on* da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do *follow-on* de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau.

Banco Bradesco BBI S.A.

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o melhor *Investment Banking* do Brasil em 2014 pela *Euromoney* e "Best Investment Bank in Brazil" em 2012 e 2015 pela *Global Finance Magazine*, tendo assessorado, no ano de 2014, transações de *Investment Banking* com volume de aproximadamente R\$172 bilhões e em 2015 R\$135 bilhões:

- Presença constante em operações de renda variável nos últimos três anos, coordenando IPOs (*Initial Public Offerings*) e *Follow-ons* que foram a mercado e atuando como coordenador líder do único IPO realizado em 2015, Par Corretora. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM, ANBIMA e *U.S. Securities and Exchange Commission* no período de 2015, o Bradesco BBI participou como coordenador e *joint bookrunner* de 5 ofertas, que somadas representaram um volume superior a R\$18 bilhões. No primeiro trimestre de 2016, podemos destacar OPA de aquisição de controle da Tempo Participações S.A., no valor de R\$311 milhões;
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o ano de 2015 com grande destaque em renda fixa. No primeiro trimestre de 2016 coordenou 13 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$5,571 bilhões. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado como *Bookrunner* em uma emissão de bond e como *Dealer Manager* em quatro *tender offers* no primeiro trimestre de 2016; e
- Em 2015, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram *M&A* no Brasil. No período, o Bradesco BBI teve 21 transações anunciadas com valor de, aproximadamente, R\$47,6 bilhões. Dentre elas, destacamos as principais: assessoria à CR Almeida na alienação de 41% da Ecorodovias por R\$4.290 milhões; assessoria à Camargo Corrêa na alienação de sua participação na Alpargatas por R\$2.667 milhões; assessoria à Alpargatas na alienação das marcas Topper e Rainha no Brasil e na Argentina por valor não divulgado; assessoria aos fundos Carlyle e Vinci na aquisição da Uniasselvi por R\$1.105 milhões; assessoria à Marfrig na venda de 100% da Moy Park para a JBS por R\$4.650 milhões; assessoria ao FIP Plus II na aquisição de 36% da MBR da Vale por R\$4.000 milhões e assessoria ao Banco Bradesco na aquisição das operações do HSBC no Brasil por R\$17.600 milhões.

Ademais, o Banco Bradesco S.A., controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos do país, segundo o *ranking* oficial do Banco Central do Brasil sobre os 50 Maiores Bancos, realizado em setembro de 2014, e foi eleito melhor banco do Brasil em 2014 e 2013 de acordo com a *Euromoney* e *Global Finance*, respectivamente. Em termos de valor de mercado, o Banco Bradesco S.A. é o segundo maior banco privado da América Latina além de ter a marca mais valiosa entre instituições financeiras de acordo com pesquisa da *Brand Finance* de 2013. O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. O Banco Bradesco S.A. mantém uma rede que atende a mais de 26,4 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 108,282 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,51 mil agências. No primeiro trimestre de 2016, o lucro líquido foi de R\$4,121 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$1,102 trilhão e R\$93,330 bilhões, respectivamente, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

Banco Santander (Brasil) S.A.

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857 (“Santander Espanha”). O Santander e/ou seu conglomerado econômico (“Grupo Santander”) possui, atualmente, cerca de €1,3 trilhão em ativos, administra quase €1,5 trilhão em fundos, possui cerca de 121 milhões de clientes e 13,0 mil agências. O Santander desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Adicionalmente, atua no financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos da América.

Em 2015, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €3,2 bilhões na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 40% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina em 2015, o Grupo Santander possuía cerca de 5,8 mil agências e cerca de 90 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander Brasil e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

Em 2015, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 32,4 milhões de clientes, 3.443 agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e cerca de 18 mil caixas eletrônicos próprios e compartilhados, além de um total de ativos em torno de R\$677 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$55 bilhões. O Santander, no Brasil, em 2015, possui uma participação de aproximadamente 20% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar 51% no resultado do Grupo Santander na América Latina.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (*Global Transaction Banking*), mercados de crédito (*Credit Markets*), finanças corporativas (*Corporate Finance*), ações (*Equities*), taxas (*Rates*), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de *Equities*, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de *Equity Research*, *Equity Sales* e *Equity Capital Markets*.

A área de Equity Research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em *Sales & Trading*, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos da América, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

A área de *Equity Capital Markets* do Santander participou como *bookrunner* (coordenador) em diversas ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil nos últimos anos. Em 2016, o Santander atuou como coordenador líder na oferta de *follow-on* da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e na oferta de *follow-on* da Fras-le S.A.

Em 2015, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de *follow-on* da Telefônica Brasil S.A. e atuou como coordenador líder na oferta de *follow-on* da General Shopping Brasil S.A.

Em 2014, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de *follow-on* da Oi S.A.

Em 2013, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública de ações da Via Varejo S.A., na oferta pública inicial de ações da Ser Educacional S.A., na oferta pública inicial de units de Alupar Investimentos S.A. e na oferta pública inicial de Smiles S.A. Em 2012, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial de Unicasa Indústria de Móveis S.A., na oferta de *follow-on* de Fibria Celulose S.A., na oferta pública inicial de units de Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., esta última considerada pela Latin Finance como "Best Equity FollowOn" de 2012, e na oferta de *follow-on* de Marfrig Alimentos S.A.

Em 2011, o Santander atuou como coordenador líder da oferta pública inicial de Autometal S.A e EDP – Energias do Brasil S.A., como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* de BR Properties S.A., Kroton Educacional S.A., Tecnisa S.A. e Direcional S.A., na oferta pública inicial de ações de IMC – Internacional Meal Company Holdings S.A., e como assessor financeiro contratado pela TIM Participações S.A. em sua migração do segmento de listagem denominado "Nível 2" para o segmento de listagem denominado "Novo Mercado" de governança corporativa da BM&FBOVESPA.

Em 2010, o Santander alcançou pelo segundo ano consecutivo a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com a Bloomberg, tendo atuado como coordenador líder da oferta pública inicial de ações de Renova Energia S.A. e como *bookrunner* da oferta pública inicial de BR Properties S.A. e das ofertas de *follow-on* de Ananguera Educacional Participações S.A., Estácio Participações S.A., Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, Inpar S.A. e JBS S.A.

Em 2009, o Santander alcançou a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com Thomson Reuters e Bloomberg tanto em número de transações como em volume ofertado. Neste ano, o Santander atuou como coordenador líder das ofertas públicas iniciais de ações do Santander. e da Direcional Engenharia S.A. e como *bookrunner* nas ofertas públicas iniciais de ações de Cetip S.A. e da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet e nas ofertas de *follow-on* da Rossi Residencial S.A., Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., Cyrela Brazil Realty S.A., MRV Engenharia e Participações S.A., BRMalls Participações S.A., Anhanguera Educacional Participações S.A., Marfrig Alimentos S.A., e BRF – Brasil Foods S.A. Em 2009, as ofertas de Visanet e Brasil Foods foram premiadas pela Latin Finance como “Best Primary Equity Issue” e “Best Follow-On Issue”, respectivamente. Ainda em 2009, a oferta pública de ações do Santander foi premiada como “Latin America Equity Issue of the Year” pela International Financing Review (IFR).

Em 2008, atuou em operações com valor total superior a US\$12 bilhões, das quais se destaca a atuação como *bookrunner* na oferta primária da Companhia Vale do Rio Doce, uma das maiores ofertas de ações da história do Brasil conforme dados da Bloomberg.

Apresentação dos Coordenadores Contratados

Apresentação de XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 clientes e 25 escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, conseqüentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 alunos. Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. A XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), que foi, em grande parte, destinado à aceleração do crescimento do Grupo XP.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Nos anos seguintes, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic no valor de R\$420.000.000,00.

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 clientes ativos e R\$9.500.000.000,00 sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em 2014, houve a expansão das atividades da XP Investimentos no mercado internacional, por meio da abertura de um escritório da XP Securities, em Miami.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R\$17.000.000.000,00 sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 60 emissores. A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII). Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA.

Como resultado de sua estratégia, atualmente a XP Investimentos possui presença diferenciada no atendimento do investidor pessoa física, sendo líder nesse segmento, de acordo com a BM&FBOVESPA, com mais de 130.000 clientes ativos, resultando em um volume superior a R\$30 bilhões de ativos sob custódia. Hoje, a XP Investimentos possui cerca de 665 escritórios afiliados e mais de 1.700 assessores. A XP Educação capacitou mais de 500.000 alunos e, vem se destacando por facilitar o acesso do investidor ao mercado.

A XP Investimentos fechou o ano de 2015 em 4º lugar no ranking geral Bovespa em volume de negociações de ações de acordo com a Bloomberg e em terceiro colocado no ranking geral de volume da Bovespa.

Apresentação de Banco Modal S.A.

Desde a sua fundação em 1995, o Banco Modal firmou-se como um Banco de Investimentos com atuação em nichos específicos. Atualmente, constitui-se como um banco múltiplo de médio porte, com sede no Rio de Janeiro, escritório em São Paulo e um portfólio de clientes em todo o território nacional.

O Banco Modal é administrado por sócios ativos na gestão do negócio. Tem uma estratégia de crescimento planejada, com acesso aos tomadores de decisões, investimentos em infraestrutura, controles e gestão de risco.

Ao longo de sua trajetória de 20 anos no mercado, o Banco Modal desenvolveu suas principais áreas de negócios: *Asset Management, Corporate Banking, Investment Banking e Merchant Bank*. O Banco Modal entende que a expertise e integração dessas áreas é a fórmula para o desenvolvimento de produtos customizados às demandas dos seus clientes, serviço de assessoria financeira com foco no mercado brasileiro e estruturação e coordenação de grandes operações no mercado de capitais.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Com base no Preço por Unit de R\$18,50, os recursos líquidos provenientes da Oferta, considerando as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares, serão de aproximadamente R\$1.308.581.925,23, ou de R\$1.479.244.425,23, considerando o exercício da Opção de Units Suplementares e as Units Adicionais.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos a serem captados na Oferta da seguinte forma:

Considerando a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertada e das Units Adicionais, sem considerar o exercício da Opção das Units Suplementares:

Destinação	Percentual Estimado (%)	Valor Estimado
Pré-Pagamento de dívidas com Coordenadores da Oferta	12,0%	R\$157.000.000,00
Pré-pagamento de dívidas da Companhia	7,9%	R\$103.000.000,00
Aquisição facultativa das debêntures da 5ª emissão	30,0%	R\$393.000.000,00
Pagamento de juros remuneratórios das debêntures da 7ª emissão	3,8%	R\$50.000.000,00
Reforço de caixa.....	46,3%	R\$605.581.925,23
Total	100,0%	R\$1.308.581.925,23

Considerando a colocação da totalidade das Units inicialmente ofertada e das Units Adicionais e assumindo o exercício da Opção das Units Suplementares:

Destinação	Percentual Estimado (%)	Valor Estimado
Pré-Pagamento de dívidas com Coordenadores da Oferta	10,6%	R\$157.000.000,00
Pré-Pagamento de dívidas da Companhia	7,0%	R\$103.000.000,00
Aquisição facultativa das debêntures da 5ª emissão	26,6%	R\$393.000.000,00
Pagamento de juros remuneratórios das debêntures da 7ª emissão	3,4%	R\$50.000.000,00
Reforço de caixa.....	52,4%	R\$776.244.425,23
Total	100,0%	R\$1.479.244.425,23

Pré-pagamento de dívidas contratadas junto aos Coordenadores da Oferta

A Companhia pretende reduzir o seu endividamento, da seguinte forma:

- i. pagamento de um empréstimo contratado sob o amparo da Lei 4.131 junto ao BofA Merrill Lynch em 15 de junho de 2016, vencimento em 15 de dezembro de 2017, com hipótese de pagamento caso seja realizada oferta pública de ações, ao qual incide a taxa LIBOR, acrescida de 2,50% ao ano, com *swap* atrelado, no valor de R\$100.000.000,00. O montante a ser pago ao BofA Merrill Lynch, em razão da liquidação do empréstimo, não representará montante superior a 20% dos recursos captados na Oferta; e

- ii. pagamento no âmbito de um contrato empréstimo em moeda estrangeira, com *swap* atrelado, celebrado sob o amparo da Lei 4.131, entre a Companhia e o Santander em 14 de junho de 2016, com vencimento em 14 de dezembro de 2016, ao qual incide a variação do USD acrescido de *spread* 3,6467% ao ano, no valor de R\$50.000.000,00. O montante a ser pago ao Santander, em razão da liquidação do empréstimo, não representará montante superior a 20% dos recursos captados na Oferta.

Para mais informações vide a seção “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Units – Alguns dos Coordenadores da Oferta, o BofA Merrill Lynch e o Santander, concederam financiamento à Companhia, os quais serão liquidados pela Companhia com parcela dos recursos provenientes da Oferta. Tal situação pode gerar situação de conflito de interesse entre a Companhia, o BofA Merrill Lynch, o Santander e os demais Coordenadores da Oferta” deste Prospecto, e ainda o item 10.1(f)i do Formulário de Referência.

Pagamento de dívidas da Companhia

Companhia realizará o pagamento de uma Cédula de Crédito Bancário emitida em favor do Banco Safra S.A. em 30 de maio de 2016, com vencimento em 29 de julho de 2016, à qual incide a taxa CDI acrescida de *spread* de 3,62%, no valor de R\$101.533.000,00.

Aquisição Facultativa das debêntures da 5ª emissão da Companhia

Ademais, a Companhia pretende realizar a aquisição facultativa (recompra) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da 5ª emissão da Companhia, sendo as debêntures da 1ª série com vencimento em 15 de julho de 2017, às quais incide taxa CDI acrescida de *spread* de 2,33% ao ano, e as debêntures da 2ª série com vencimento em 15 de julho de 2019, às quais incide remuneração de 10,70% ao ano, e atualização do valor nominal pelo IPCA. A Companhia estima que o montante a ser pago será de até R\$393.000.000,00.

Pagamento de juros remuneratórios das debêntures da 7ª emissão da Companhia

A Companhia pretende realizar o pagamento de juros remuneratórios da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª séries, no âmbito da 7ª emissão de debêntures da Companhia, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e fidejussória, conjugadas com bônus de subscrição da Companhia. A 1ª e 4ª séries tem vencimento em 15 de agosto de 2020, a 2ª e 5ª séries em 15 de agosto de 2021, e a 3ª e 6ª séries em 15 de agosto de 2022, sendo 1ª, 2ª e 3ª séries remuneradas com taxa de 8,75% ao ano (desde 30 de junho de 2016, a taxa anterior era 7,5% ao ano), e a 4ª, 5ª e 6ª séries remuneradas com taxa de 10,25% ao ano (desde 30 de junho de 2016, a taxa anterior era de 9,0% ao ano). Além disso, o valor nominal das debêntures é atualizado pelo IPCA. A Companhia estima que o montante de juros remuneratórios a serem pagos será de aproximadamente R\$50.000.000,00.

Reforço de caixa e crescimento do Grupo Energisa

A Companhia pretende utilizar o restante dos recursos líquidos provenientes da Oferta para suportar o crescimento orgânico das distribuidoras do Grupo Energisa, bem como para o reforço do caixa da Companhia.

A Companhia não utilizará outras fontes de recursos com destinação associada à destinação dos recursos decorrentes da Oferta.

A efetiva aplicação dos recursos líquidos provenientes da Oferta depende de condições de mercado e se baseia em análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros, tendências e, inclusive, alcance de condições razoáveis para pagamento antecipado dessas obrigações. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos auferidos em decorrência da Oferta na situação patrimonial da Companhia, *vide* seção "Capitalização", na página 90 deste Prospecto Definitivo.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta informações sobre o endividamento consolidado de curto e longo prazos da Companhia e sua estrutura de capital em 31 de março de 2016, e tal como ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos de R\$1.308.581.925,23 provenientes da emissão de 73.800.000 Units (sem considerar as Units Suplementares) no âmbito da Oferta, após deduzidas as comissões e as despesas relativas à Oferta.

Em 31 de março de 2016		
	Atual	Ajustado ⁽¹⁾
	(Em R\$ mil)	
Caixa e equivalentes de caixa	1.582.880	2.188.462
Empréstimos e financiamentos totais	8.553.821	7.850.821
Empréstimos e financiamentos curto prazo (circulante).....	1.567.715	1.360.715
Empréstimos e financiamentos longo prazo (não circulante)	6.986.106	6.490.106
Patrimônio líquido	3.334.117	4.642.699
Capital social	1.260.000	2.568.582
Reservas de capital.....	(57.929)	(57.929)
Reservas de Reavaliação.....	0	0
Reservas de lucros	1.024.291	1.024.291
Lucros acumulados	111.198	111.198
Ações em tesouraria	(42.675)	(42.675)
Outros resultados abrangentes.....	(80.275)	(80.275)
Participação dos acionistas não controladores	1.119.507	1.119.507
Capitalização Total ⁽²⁾	11.887.938	12.493.520

⁽¹⁾ Ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos da Oferta, com base no Preço por Unit, considerando as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares, líquidos de comissões e despesas.

⁽²⁾ A capitalização total corresponde ao resultado da soma do total dos empréstimos e financiamentos com o patrimônio líquido.

A tabela acima deve ser lida em conjunto com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, bem como em conjunto com as demonstrações e informações financeiras da Companhia e suas respectivas notas explicativas.

Não houve alteração relevante na capitalização total da Companhia desde 31 de março de 2016.

DILUIÇÃO

Em 31 de março de 2016, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$3.334.117 mil e a quantidade de units emitidas pela Companhia era de 262.940.461 (não considerando as ações em tesouraria). Em 31 de março de 2016, o valor do patrimônio líquido da Companhia, excluída a participação dos acionistas não controladores, era de R\$2.214.610 mil. O valor patrimonial por Unit, composta por uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, representa o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2016 dividido pelo número total de units de emissão da Companhia, ou seja, R\$8,42 por unit.

O quadro abaixo indica as cotações mínima, média e máxima das Units na BM&FBOVESPA, para os períodos indicados:

Período	Volume Médio			
	Diário	Maior Cotação	Menor Cotação	Cotação Média
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Maio/2016.....	9.933	15,16	13,00	13,97
Abril/2016.....	22.952	14,65	14,00	14,49
1º trimestre de 2016 ...	27.631	14,00	13,50	13,59
2015.....	27.624	15,50	11,00	13,33
2014.....	11.091	14,00	10,00	12,10
2013.....	13.344	13,50	10,20	12,19
2012.....	31.646	12,87	10,25	11,09
2011.....	29.757	12,16	9,00	10,45

Considerando-se a emissão de 73.800.000 Units objeto da Oferta (sem considerar as Units Suplementares), ao Preço por Unit de R\$18,50, e após a dedução das comissões e despesas que a Companhia, excluída a participação dos acionistas não controladores, estima serem devidas no âmbito da Oferta, o valor do patrimônio líquido da Companhia estimado em 31 de março de 2016 seria de, aproximadamente, R\$3.523.192 mil, ou R\$10,46 por Unit e a quantidade total de units emitidas pela Companhia seria de 336.740.461 (sem considerar as ações em tesouraria).

Considerando o Preço por Unit, a efetivação da Oferta representaria um aumento imediato do valor patrimonial por Unit correspondente a R\$2,04 por ação para os acionistas existentes, e uma diluição imediata do valor patrimonial por ação, em 31 de março de 2016, de R\$8,04 para os novos investidores, adquirentes de ações subjacentes às Units no contexto da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Unit pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Unit imediatamente após a conclusão da Oferta.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Unit após a Oferta:

	em R\$, exceto percentagens
Preço por Unit ⁽¹⁾	18,50
Valor patrimonial contábil por Unit em 31 de março de 2016 ⁽²⁾	8,42
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por Unit	2,04
Valor patrimonial contábil por Unit ajustado para refletir a Oferta	10,46
Diluição do valor patrimonial contábil por Unit dos novos investidores ⁽³⁾	8,04
Diluição percentual dos novos investidores ⁽⁴⁾	43,4%

⁽¹⁾ Considerando a subscrição das Units (considerando as Units Adicionais e sem considerar as Units Suplementares), com base no Preço por Unit de R\$18,50.

⁽²⁾ Considera o número total das Units na data deste Prospecto.

⁽³⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Unit de R\$18,50.

⁽⁴⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Unit de R\$18,50.

O Preço por Unit não guarda relação com o valor patrimonial das Units e foi fixado com base no Procedimento de *Bookbuilding*. Para informações adicionais sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, vide seção “Informações Sobre a Oferta – Preço por Unit”, na página 44 deste Prospecto Definitivo.

ANEXOS

- **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**
- **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2016 APROVANDO A OFERTA**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE APROVOU O PREÇO POR UNIT E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ENERGISA S.A.
 Companhia Aberta
 CNPJ/ME nº 00.869.214/0001-36
 NIRE: 31.3000.2503/9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 29 dias do mês de junho de 2016, às 10:00 horas, na sede da Energisa S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte).
2. **CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Caderno 2 das edições dos dias 14, 15 e 16 de junho de 2016, nas páginas 3, 4 e capa, respectivamente, e no jornal "Valor Econômico" nas edições dos dias 14, 15 e 16 de junho de 2016, nas páginas B5, B6 e B11, respectivamente.
3. **PRESENCAS:** Presenças acionistas titulares de 577.727,479 ações ordinárias e 146.813,900 ações preferenciais, nominativas, escrituras e sem valor nominal, representativas de 77,69% do capital social da Companhia, desconsideradas as ações em custódia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o representante da administração, Sr. Maurício Peter Botelho.
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Maurício Peter Botelho, que convidou o Sr. Carlos Aurélio M. Pimentel para secretariá-lo.
5. **ORDEM DO DIA:** A assembleia geral extraordinária foi convocada para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) reforma, visando a adequação do estatuto social às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 e FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("B3 e FBovespa" e "Regulamento Nível 2", respectivamente), dos seguintes dispositivos estatutários ("Reforma Estatutária"); (ii) alteração do artigo 1º para renumeração do artigo parágrafo único e inclusão do § 2º e do § 3º; (iii) alteração do artigo 4º, *caput*, e inciso III do § 1º e § 2º; (iv) alteração do inciso II e do parágrafo único do artigo 5º; (v) inclusão de parágrafo único no artigo 6º; (vi) alteração do § 2º e do § 3º do artigo 13; (vii) inclusão de parágrafo único no artigo 16; (viii) alteração do § 1º, § 3º, § 7º e § 9º do artigo 17; (ix) alteração dos incisos XXVI e XXVII e inclusão de inciso XXVIII no artigo 18; (x) alteração do § 1º do artigo 19; (xi) alteração do *caput* do artigo 20; (xii) alteração do artigo 21; (xiii) alteração do § 2º e do § 3º e inclusão do § 6º no artigo 22; (xiv) reorganização do Capítulo V e dos artigos 23, 24, 25 e 26 e renumeração dos demais capítulos e artigos; (xv) alteração no artigo 23 (antigo artigo 23); (xvi) inclusão do § 4º no artigo 24 (antigo artigo 28); (xvii) alteração do título do Capítulo VI (antigo Capítulo VII); (xviii) alteração do artigo 25 (antigo artigo 29), *caput* e parágrafo único; (xix) alteração do artigo 26 (antigo artigo 30); (xx) inclusão do novo artigo 27; (xxi) inclusão do novo artigo 28; (xxii) alteração do título da Seção II do novo Capítulo VI (antigo Capítulo VII); (xxiii) alteração do artigo

29 (antigo artigo 31), *caput* e § 1º e §2º; (xxii) inclusão do novo artigo 30; (xxiv) inclusão do novo artigo 31; (xxv) inclusão do novo artigo 32; (xxvii) alteração do artigo 33 (antigo artigo 32); (xxviii) alteração do parágrafo único do artigo 35 (antigo artigo 34); (xxviii) alteração do artigo 38 (antigo artigo 37); (xxix) alteração do artigo 39 (antigo artigo 38); (xxx) alteração do *caput* e inclusão do § 3.º do artigo 41 (antigo artigo 40); (xxxi) alteração do *caput* do artigo 42 (antigo artigo 41); (xxxii) alteração do §2.º e do § 3.º do artigo 43 (antigo artigo 42); (xxxiii) inclusão do novo Capítulo X e do novo artigo 45; (xxxiv) inclusão do novo Capítulo XI e do novo artigo 46; e (xxxv) alteração no artigo 47 (antigo artigo 48); (2) consolidação do estatuto social da Companhia; (3) adesão, pela Companhia, ao segmento especial de listagem do mercado de ações da BM&FBOVESPA denominado “Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA” (“Nível 2”); e (4) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações previstas nos itens 1, 2 e 3 acima.

6. DELIBERAÇÕES: Verificada a *quorum* legal, foi declarada instalada a assembleia geral extraordinária. Dispensada a leitura dos documentos e propostas da ordem do dia, a assembleia geral da Companhia, após o exame, a discussão e a votação das matérias, deliberou o quanto segue:

6.1. Aprovar, pela totalidade dos votos, a lavatura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 133, § 1º, da Lei das S.A., sem impedir a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do artigo 133 da Lei das S.A.

6.2. Aprovar, pela totalidade dos votos, visando adequar o estatuto da Companhia aos requisitos mínimos do Regulamento Nível 2, a Reforma Estatutária, passando referidos dispositivos a seguir com a seguinte nova redação:

Art. 1º - ENERGISA S.A. (Companhia) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelo seu regulamento e tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e exercer filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 2º - Com a adesão da Companhia ao segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercados e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, diretores, e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento”).

§ 3º - Na hipótese de projeto de lei ou de atos dos decretos das empresas públicas previstas neste Estatuto Social, as disposições do Regulamento prevalecerão sobre as disposições estatutárias.”

Art. 4º O capital social é de R\$ 1.267.350.021,83 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, nove mil e oitenta e cinco mil e cinquenta e dois reais), dividido em 1.336.599.980 (um bilhão, trezentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais) ações ordinárias e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais ações ordinárias e 653.046,557 (seiscentos e noventa e

cinco milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete) ações preferenciais, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º As ações preferenciais de emissão da Companhia possuem as seguintes características:

I - não conferem direito a voto, exceto em relação às matérias descritas no § 2º acima;

II - prioridade no caso de reembolso do capital sem prêmio;

III - direito de subscrição em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle, sendo-lhes assegurado o mesmo preço e as mesmas condições contidas no Acordo de Controle de Alienação;

§ 2º As ações preferenciais de emissão da Companhia não têm direito a voto em: (i) as seguintes matérias: (i) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberadas em Assembleia Geral; (ii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iii) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia nos termos do artigo 2º deste Estatuto Social; (iv) alienação ou renúncia de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das seguintes matérias: (iv.a) limitações ao direito de voto; (iv.b) regras para a composição do Conselho de Administração; e (iv.c) regras sobre Alienação de Controle da Companhia; (v) alterações e registros de Companhia; (vi) alteração ou renúncia de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem qualquer das demais matérias previstas no item I do Regulamento, incluindo que referido direito a voto prevaleça em caso de conflito em face do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa previamente definido no Regulamento; (vii) qualquer alteração aos direitos de voto previstos neste artigo e (viii) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia.”

“Art. 5º - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto limitado, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) de total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada a:

I - a aumentar o número das ações ordinárias sem prejuízo de proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem prejuízo de proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias; e

III - a criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe, em diante, a essas ações preferenciais mais favorecidas ou não que as então existentes, observado o disposto estabelecido no artigo 4º § 1º, inciso III.

Parágrafo único. No caso de emissão de nova classe de ações preferenciais, não seja também afetada, no recolhimento de dividendos, juros ou acréscimos, tais ações preferenciais aquando o exercício pleno do direito a voto se a Companhia, durante 1 (uma) exercício consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou variáveis a que têm direito, desde que a obrigação de que seja realizado o pagamento de tais dividendos.”

“Art. 6º - Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 3.550.000.000 (três bilhões) de ações, sendo até 1.020.000.000 (um bilhão, setecentos e vinte e seis mil ações) ações ordinárias e até 1.528.000.000 (um bilhão, trezentos e sessenta e três milhões, setecentas mil ações) ações preferenciais.

Parágrafo Único. O capital pode ser aumentado por meio de aducação de novas ações, ordinárias ou preferenciais, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a

emissão de novas ações.”

“Art. 13 - A Assembleia Geral convocará, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e dois membros, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar ou cancelar as reuniões.

§ 2º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega das respectivas instruções de representação ou mandato na sede da Companhia, até doze (doze) dias antes da assembleia.

§ 3º Sete dias antes da data das Assembleias Gerais, ficará suspenso o serviço de transferência de ações, agenciamento e desdobramento de certificação.”

“Art. 16 - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos está condicionada ao atendimento das seguintes legislações:

Parágrafo único - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Acionistas, a que se refere o Regulamento, bem como ao atendimento das seguintes legislações aplicáveis e à prévia apresentação de declarações de desimpedimento, feita sob as penas da lei e em instrumentos próprios, em conformidade com a legislação aplicável.”

“Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros titulares e até 7 (sete) suplentes, todos eleitos e substituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unitário de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição. Findos, automaticamente, os mandatos permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1º Admitir-se-á a designação de um suplente para um ou para vários titulares, conforme expressa deliberação da Assembleia Geral em que ocorrer sua eleição.

§ 2º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião de início, após sua posse.

§ 3º O conselheiro titular, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído exclusivamente pelo respectivo suplente.

§ 4º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, o respectivo suplente substituirá até a posse de um novo conselheiro titular eleito pela Assembleia Geral para o cargo vacante.

§ 5º Caso o conselheiro não ser representado pelo Conselho Independente (conforme definido no §1º deste artigo), o conselheiro suplente ou o representante também poderá ser escolhido na condição de Conselheiro Independente (conforme definido no §2º deste artigo).

§ 6º No caso de vacância do cargo de conselheiro, incluindo suplente para o preenchimento de tal vaga, o substituto será escolhido pelos conselheiros remanescentes e será até a próxima Assembleia Geral que vier a se realizar.

§ 7º Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos-adjuntos de suplentes.

§ 8º No máximo 20% (vinte por cento) dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no § 9º deste artigo) e exclusivamente em laços consanguíneos na 1ª da Assembleia Geral que os elige. Quando em decorrência da elaboração deste estatuto, resultar alguma fraçãoção de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 9º Para os fins deste artigo o termo “Conselheiro Independente” significa o conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cênjuge ou parente até segundo grau qualquer, ou não é ou não foi, com Cônjuge, Cônjuge antes, vinculada à sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador, ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa; (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é executor ou controlador, diretor ou indutor, de serviços e/ou produtos da Companhia, em quantidade que implique perda de independência; (v) não é associado ou administrador de sociedade ou entidade em cujo conselho ou demais órgãos, serviços e/ou produtos à Companhia, em quantidade que implique perda de independência; (vi) não é cênjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia, não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro previsto em diversos artigos de participação no capital estão excluídos desta restrição. É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante a faculdade prevista no artigo 101, § 1º e 5º e artigo 156 da Lei das S.A.

§ 10º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (ou príncipe executivo) da Companhia não poderão ser acumulados por a mesma pessoa.”

“Art. 18 - Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - eleger e decidir os membros da Companhia;
- III - fixar as atribuições dos diretores, estabelecer as normas deste Estatuto e as funções pelo próprio Conselho de Administração ou apimura da Diretoria;
- IV - fiscalizar a gestão dos diretores, estabelecer e manter sempre os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- V - autorizar as Assembleias Gerais ordinares e extraordinárias;
- VI - manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria;
- VII - aprovar o balanço anual da Companhia;
- VIII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro quando em balanço semestral ou em períodos menores, reservando, neste último caso os limites legais;
- IX - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- X - autorizar a participação da Companhia em outros sociedades, em consórcios, “joint ventures”, subsidiárias integradas, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos, com ou sem fins lucrativos;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas no inciso imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regulamento Interno da Diretoria;

XII - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Controlador como sócio ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou assumir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regulamento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, por cancelamento ou permanência em tesouraria, e neste último caso, de livre escolha sua eventual alienação;

XV - autorizar a prática de atos que impliquem na constituição de fidejussões ou na alienação referidas e bens do ativo patrimonial, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regulamento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVI - autorizar a fiança de quaisquer atos que impliquem em obrigação para a Companhia ou na liberação de bens reais ou móveis para com a mesma, observadas as normas e os limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regulamento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVII - celebrar a celebração de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas, direta ou indiretamente pela Companhia;

XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle;

XIX - deliberar sobre a emissão de títulos de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

XX - escolher e revogar os auditores independentes;

XXI - autorizar a assinatura de notas, notas ou outros instrumentos de crédito, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regulamento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXII - autorizar a prática de atos relativos à concessão de fiança ou garantia a obrigações de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiro, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXIII - emitir as notas para a emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações ("Linha");

XXIV - observar o limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º acima, deliberar sobre a emissão de debêntures negociáveis em ações, hipótese em que deverá ser especificado o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como as espécies e classes das ações

que poderão ser emitidas em decorrência da emissão;

XXV - emitir-se-á favorável ou desfavoravelmente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentada divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da companhia das acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) as políticas estratégicas divulgadas pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considere pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

XXVI - detém lista tripartite de empresas especializadas em avaliação econômica para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para cada um dos Níveis de Governança Corporativa da IMLIBOVISA.

XXVII - advocar e decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, bem como resolver sobre os casos omissos do Estatuto;

XXVIII - contratar, contratar e resolver assuntos de assessoramento não previstos neste Estatuto, elegendo e nomeando, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimes de atuação de funcionamento;

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1º As convocatórias serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 1 (um) dia, devendo constar da convocação a data, hora e os assuntos a ser discutidos da ordem do dia, ficando dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem a reunião todos os membros do Conselho de Administração.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria das vozes dos membros presentes.

§ 4º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus poderes, mediante de poderes especiais, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por cada um deles em conformidade antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará autorizado a plene poderes para assinar a ata da reunião em nome dos conselheiros.

Art. 20 - Além de suas atribuições como conselheiros, são atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias e fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - dirigir e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

II - comunicar à Direção, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as obrigações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para o cumprimento ou cumprimento dos ditos fins e do próprio Conselho de Administração;

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto."

"Art. 21 - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração subscriturar o Presidente, perante suas atribuições ou impedimentos temporários. No caso de vacância, terá as atribuições de Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar."

"Art. 22 - A Direção será composta de até 5 (cinco) membros, residentes no país, incluindo-se, no número, aqueles designados pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Fincos normalmente se renunciam, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos directores eleitos."

§ 1º Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vazios na Direção, podendo o Conselho de Administração determinar o prazo em que deverão, por um, das atribuições de outro director.

§ 2º No caso de ausência na Direção além das permissões no § 1º acima, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegê o ou os diretores para completar o mandato em substituição.

§ 3º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Direção, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um director presidente.

§ 4º O Conselho de Administração também desigará, entre os membros, a pelo menos metade das funções de director de negócios com insucessos, a quem caberá dirigir os atos de fato relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras.

§ 5º No ausência ou impedimento de qualquer dos directores, suas atribuições serão exercidas pelo director que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

§ 6º Uma vez estabelecida a composição da Direção pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições de cada um dos seus membros, os cargos e respectivas atribuições serão identificados, de forma detalhada no regulamento interno da Direção, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia."

"Art. 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efectivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, ficando-lhes a remuneração."

"Art. 24 - Os conselheiros farão todas as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes."

§ 1º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessário a presença da maioria de seus membros.

§ 2º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

§ 3º A posse dos mandatos no Conselho Fiscal estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prova a subscrição do Termo de Anúncia dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento. Bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.”

**“CAPÍTULO VI
DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÚDE DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA
CORPORATIVA**

**SEÇÃO I
ALIENAÇÃO DO CONTROLE DA COMPANHIA**

Art. 25 - A Alienação do Controle da Companhia, sendo por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser realizada sob condições suspensivas de resolução, de que o Adquirente se obriga a efetuar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais tenham tratamento igualitário aquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único. A oferta pública de aquisição de ações referida no artigo também deverá ser realizada.

I - quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários negociáveis e a ações emitidas pela Companhia, que tenha a natureza de Alienação de Controle da Companhia;

II - em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar demonstrações que comprovem esse valor.”

“Art. 26 - Aquela que vende a adquirir o Poder de Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, tem a obrigação:

I - efetivar a oferta pública arrenda no artigo 25, acima, e

II - pagar, nos termos a seguir descritos, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todos os possesores que venderem ações da Companhia nos prazos em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendido diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.”

“Art. 27 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aqueles que vierem a detê-lo Poder de Controle, enquanto estes não subsciverem o Termo de Anúncia dos Controladores a que se refere o Regulamento.”

“Art. 28 - A Companhia não registrará nenhum acordo de acionistas que disporia sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subsciverem o Termo de Anúncia dos Controladores a que se refere o Regulamento.”

**“SEÇÃO II
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA
E SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

Art. 29 - O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pela Assembleia Controladora ou pela Companhia e deverá ser como preço mínimo, obrigatoriamente, o Valor Econômico da Companhia, determinado com base no laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O laudo de avaliação referido no presente artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de atender os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das S.A., e conter a responsabilidade prevista no §6º desse mesmo artigo.

§ 2º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação pelo Conselho de Administração, de lista e/ou lista de opções a respeito da deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, sem contudo, por meios a dois votos dos acionistas representados das Ações em Circulação, presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação deverá ocorrer com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, possa ocorrer com a presença de qualquer número de acionistas representados das Ações em Circulação.”

Art. 30 - Caso os resultados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa (é para que os valores mobiliários possam ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa ou em uma modalidade de operação de negociação secundária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá emitir uma oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 29 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BMS&BOVESPA e divulgada no mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovada referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Parágrafo único. O Acionista Controlador estará dispensado de promover a oferta pública de aquisição de ações referida no artigo deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação no segmento especial da BMS&BOVESPA denominado Novo Mercado (Novo Mercado) ou se a companhia resultante de reorganização sucetária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 31 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários possam ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em modalidade de operação de negociação secundária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 125 (cento e vinte e cinco) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará considerada a realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 32 acima.

§ 1º A referida assembleia geral deverá determinar (e os responsáveis) pela realização da oferta

pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presentará na assembleia, devendo assumir expressamente a obrigação de realizá-la e cê-la.

§ 2º Na ausência de definição das responsabilidades pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a Companhia resultante dessa reorganização não tenha seus estatutos modificados admitidos a negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.”

“Art. 32 - A sede da Companhia no Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento está vinculada à realização de oferta pública de aquisição de ações, no número, pelo seu Valor Econômico, a ser apurado em função de avaliação de que trata o artigo 29 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no § 2º.

§ 2º Na hipótese de não haver Ação na Controladora e a sede no Nível 2 de Governança Corporativa referida no § 1º decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implemente o descumprimento de uma oferta pública de aquisição de ações prevista no § 2º.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a sede do Nível 2 de Governança Corporativa referida no § 1º decorrer em razão de ato ou fato de administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento ou, se for o caso, de forma pelo sede da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no § 3º acima delibere pela sede da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no artigo 29, o qual(is) presentará na assembleia, devendo assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.”

“Art. 33 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VI ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as finalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para as destinatárias da oferta e sem obstar a autorização da CVM, quando exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.”

“Art. 35 - As demonstrações financeiras e a demonstração dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços trimestrais, podendo fazê-lo também a critério da administração trimestralmente ou em períodos menores.”

“Art. 38 - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, a sua divisão do mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.”

“Art. 39 - Poderão ser papéis ou créditos, pela Companhia, emitidos sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dia de emissão dos obrigatórios previstos no artigo 38 supra, de acordo com a Lei nº 9.789/95 e suas modificações havidas ou que vierem a ocorrer.”

“Art. 41 - A administração da Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir, por solicitação dos acionistas que assim desejarem, nos prazos definidos pelo Conselho de Administração, certificados de depósito de ações denominadas designadas como

"União" ou "representante" como "União", a não que cada 1 (um) representante 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito.

§ 1º Sempre ações de duas e quatro preferências poderão ser objeto de depósito para a emissão de União.

§ 2º A partir da emissão das Letras, as ações de ambas as classes registradas em conta de depósito em favor da União, aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

§ 3º O titular da União será considerado, para todos os fins, o verdadeiro acionista da Companhia, incluindo legitimidade para exercer todos os direitos, os poderes e as prerrogativas e cumprir todas as deveres e as obrigações inerentes a situação de acionista da Companhia, inclusive, em relação ao cumprimento habitual de que trata o artigo 46 deste Estatuto.

"Art. 42 - As União deverá ser mantida e terão em sua escritura e, exceto na hipótese de cancelamento das União, a propriedade das ações representadas pelas União somente será transferida mediante transferência das União correspondentes, nos termos da instrução financeira depositária.

§ 1º Exceto nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o titular das União terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar a instituição financeira depositária o cancelamento das União e a entrega das respectivas ações depositadas.

§ 2º O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinável, a possibilidade de cancelamento das União prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º As União que tenham dívidas, garantias ou embargos não poderão ser canceladas."

"Art. 43 - As União contendo em suas escrituras os mesmos direitos e prerogativas das ações representadas.

§ 1º Conterão exclusivamente no rubric das União o direito de participação das Assembleias Gerais da Companhia e pelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas União, devendo depositar na Companhia, antes da realização de cada Assembleia Geral, o resposame expedido pela instituição financeira depositária das ações.

§ 2º Na hipótese de desdobramento, agrupamento, de ações ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às União:

I - na hipótese de criação da quantidade de ações de emissão da Companhia em virtude de desdobramento de ações ou de emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, a instituição financeira depositária regulará o depósito das novas ações e creditará novas União na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações devida pelos titulares das União, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada União, sendo que as ações que não tiverem passível de converter União serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a criação de União;

II - na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia em virtude de pagamento de ações, a instituição financeira depositária debetará as contas de depósito de União dos titulares das ações pagadas, efetuando o cancelamento automático de União um número suficiente para refletir o novo número de ações devida pelos titulares das União, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada União, sendo que as ações remanescentes que não tiverem passível de converter União serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de União.

§ 3º Na hipótese de aumento de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Unis:

I - caso o aumento de capital seja realizado mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia por meio de subscrituras novas Unis, os titulares das Unis poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Unis, sendo que:

a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 5 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Unis correspondentes às ações por ele subscritas, caso manifestação em contrário por parte do acionista; e

b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia numa emissão de Unis, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção ao boletim de subscrição de ações; e

II - caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, o titular das Unis poderá exercer, diretamente, o direito de preferência concedido por uma das ações representadas pelas Unis, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Unis.

CAPÍTULO X JUIZO ARBITRAL

Art. 45 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, enlaço e não enlaço, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pelo CVM, nas regulamentações da BM&FBOVESPA, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), do Regulamento de Negócios e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de inclusão de arbitragem pelas Partes, antes de constituição o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma das Item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem.

§ 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade do presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pelo órgão Câmara de Arbitragem do Mercado, sempre com a mediação e julgamento de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem."

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 46 - A eficácia das disposições constantes do 2º e 3º do artigo 17, item "V" e "VI" do 62º do artigo 4º, parágrafo único do artigo 16, referências à saída do Nível 2 no inciso XXVI do artigo 18, 8º do artigo 24, artigo 27, artigo 28, artigo 30, artigo 31, artigo 32, Capítulo X e artigo 48 na qual se refere ao Regulamento, deste Estatuto está subordinada.

suspensivamente, ao início da negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia no Nível 2 de Contratação Corporativa da BVM&FBOVESPA”

“Art. 37 - Os termos finais e o texto minuciosos definidos neste Estatuto Social e que não se referem à designação de cargos e órgãos da Companhia têm a seguinte redação nos artigos do Regulamento:”

- 6.2.1. Conseguir que, nos termos do § 2º do artigo 4º do estatuto social da Companhia, as ações preferenciais, nominativas, eventuais e seu valor nominal, exerceram o direito de voto restrito em relação à Reforma Estatutária deliberada no item 6.2 acima.
- 6.2.2. O disposto no § 2º e no § 3º do artigo 1º, itens “v” a “vi” do § 2º do artigo 4º, parágrafo único do artigo 16, referência à saída do Nível 2 no inciso XXVI do artigo 18, § 4º do artigo 24, artigo 27, artigo 28, artigo 30, artigo 31, artigo 32, Capítulo X e artigo 48 no que se refere ao Regulamento Nível 2, do estatuto social alterado está subordinado, suspensivamente, ao início da negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia no Nível 2.
- 6.2.3. Sem prejuízo do disposto no item 6.2.2 acima, a convenção de arbitragem constante no novo Capítulo X do estatuto social, nos termos do artigo 136-A, *caput* da Lei das S.A., vinculará todos os acionistas da Companhia.
- 6.2.4. Será assegurada aos acionistas da Companhia que não aprovaram a Reforma Estatutária, seja por dissensão, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirar-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do artigo 136-A e do artigo 45 da Lei das S.A.
- 6.2.5. Nos termos do artigo 137, § 1º, da Lei das S.A., os acionistas da Companhia poderão exercer o direito de resgate, total ou parcialmente, em relação às ações das quais, comprovadamente, eram titulares, de maneira ininterrupta, do dia 02 de junho de 2016, data de divulgação do primeiro fato relevante informando sobre a Reforma Estatutária, até a data de efetivo pagamento do valor de reembolso.
- 6.2.6. O valor a ser pago pela Companhia, a título de reembolso, será, nos termos do artigo 45 da Lei das S.A., de R\$ 1,682454203 por ação, correspondente ao quociente da divisão (Q) do valor do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2015, data das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral, pelo (i) número total das ações emitidas pela Companhia, incluindo as ações em tesouraria.
- 6.2.7. Consoante o inciso IV do artigo 137 da Lei das S.A., o direito de resgate deve ser exercido em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação de aviso aos acionistas da Companhia informando acerca dos procedimentos para exercício do direito de retirada e reembolso das ações.
- 6.2.8. A não manifestação de dissidência no âmbito acima mencionado importará a automática extinção, por decadência, do direito de resgate, conforme disposto no § 4º do artigo 137 da Lei das S.A.
- 6.2.9. O valor do reembolso poderá ser pago à conta de reservas de lucros da Companhia, ficando as ações recompradas em tesouraria para posterior

cancelamento ou alienação.

6.3. Aprovar, pela totalidade dos votos, a consolidação do estatuto social da Companhia que, contemplando a Reforma Estatutária deliberada no item 6.2 acima, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO I.


6.4. Aprovar, pela totalidade dos votos, a adesão, pela Companhia, ao Nível 2.

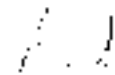
6.4.1. A adesão ao Nível 2 estará condicionada ao início da negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia no Nível 2.

6.5. Aprovar, pela totalidade dos votos, a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia geral extraordinária, incluindo os registros e as averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.


7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

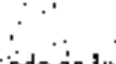
Mesa:

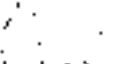

Maurício Perez Botelho
Presidente da Mesa

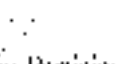

Carlos Aurélio Martins Pimentel
Secretário da Assembleia

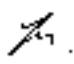
Acionistas:

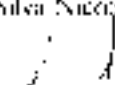

Cipar S/A
Representada por seu Diretor
Maurício Perez Botelho


CIV IV Fundo de Investimentos em
Participações
Representada por
Mircia Maria da Silva Nicolato DeFilippo


Fundo de Investimento em
Participações da Serra
Representada por
Mircia Maria da Silva Nicolato DeFilippo


Gavira Participações S/A
Representada por
Mircia Maria da Silva Nicolato DeFilippo


Maurício Perez Botelho


Carlos Aurélio Martins Pimentel

ENERGISA S.A.
Companhia Aberta
 CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
 NIRE: 31.300.2503-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2016**

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
 ENERGISA S.A.**

ESTATUTO SOCIAL DA ENERGISA S.A.
 CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
 NIRE: 31.300.2503-9

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - ENERGISA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado de Paraná.

§ 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 2º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, diretores, e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando inscrito, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento").

§ 3º - Nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social, as disposições do Regulamento prevalecerão sobre as disposições estatutárias.

Art. 2º Os fins da Companhia são:

- I - participar de outras empresas, especialmente naquelas que tenham como objetivos principais:

- a) a atuação no setor de energia de qualquer tipo, e para suas diferentes aplicações, seja gerando, transmitindo, comercializando, intermediando ou distribuindo em, ainda operando ou gerenciando para terceiros usinas produtoras, linhas de transmissão e redes de distribuição e quaisquer empreendimentos do setor energético;
- b) a realização de estudos, a elaboração, implantação ou operação de projetos, bem como a atuação em construções e a prestação de serviços, relativamente a usinas, linhas ou redes ou empreendimentos do setor energético;
- c) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de peças, produtos e materiais relativos às atividades da letra "a" supra e de sistemas de grande utilização de energia;

II - o estudo, o planejamento e a organização de empresas de que pretenda participar;

III - a administração, locação, arrendamento, subarrendamento de bens, dos quais possua seu legítimo domínio ou propriedade; e

IV - a intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, bem como a prestação de serviços de assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercados, inclusive para importação e exportação de bens e serviços, seja a terceiros, seja às empresas em que participe direta ou indiretamente, fornecendo-lhes apoio técnico e técnico.

Art. 3º O preço de subscrição da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º O capital social é de R\$ 1.260.000.001,85 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, um mil e oitenta e cinco centavos de reais), dividido em 1.336.599.980 (um bilhão, trezentos e trinta e seis milhões, quinhentas e noventa e nove mil, novecentas e oitenta e três) ações, sendo 641.553.423 (seiscentos e quarenta e um milhões, quinhentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias e 695.046.557 (seiscentos e noventa e cinco milhões, quarenta e seis mil, quinhentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º As ações preferenciais de emissão da Companhia possuem as seguintes características:

I - não conferindo direito a voto, exceto em relação às matérias descritas no §2º abaixo;

II - prioridade no caso de reembolso do capital sem prêmio; e

III - direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle, sendo-lhes assegurado o mesmo preço e as mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

§ 2º As ações preferenciais de emissão da Companhia conferirão direito de voto em relação às seguintes matérias: (i) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (ii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iii) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia nos termos do artigo 29 deste Estatuto Social; (iv) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das seguintes matérias: (iv.a) limitações ao direito de voto; (iv.b) regras para a composição do Conselho de Administração; e (iv.c) regras sobre Alienação de Controle da Companhia e/ou sobre cancelamento do registro de companhia aberta; (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das demais exigências previstas no item 4.1 do Regulamento, ressalvado que referido direito a voto prevalecerá enquanto existir em vigor o Contrato de Participação ao Nível 2 de Governança Corporativa (conforme definido no Regulamento); (vi) qualquer alteração aos direitos de voto previstos neste artigo; e (vii) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia.

Art. 5º - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias; e

III - a criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe e, daí em diante, a criar ações preferenciais mais favorecidas ou não que as então existentes, observado o direito estabelecido no artigo 4º, §1º, inciso III.

Parágrafo único. No caso de emissão de nova classe de ações preferenciais à qual seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações

preferências adquiridas o exercício pleno do direito a voto se a Companhia, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos líquidos ou mínimos a que tiverem jus, direito que conservarão até que seja realizado o pagamento de tais dividendos.

Art. 6º - Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 3.000.000.000 (três bilhões) de ações, sendo até 1.626.300.000 (um bilhão, seiscentos e vinte e seis milhões, trezentas mil ações) ações ordinárias e até 1.373.700.000 (um bilhão, trezentos e setenta e três milhões, setecentas mil ações) ações preferenciais.

Parágrafo Único - O capital pode ser aumentado por meio de subscrição de novas ações, ordinárias ou preferenciais, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

Art. 7º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração terá competência para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

- I - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;
- II - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;
- III - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos); e
- IV - o preço de emissão das ações.

Art. 8º - Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Art. 9º - Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos, o que antes ocorrer:

- I - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou
- II - primeira publicação de aviso aos acionistas específico, quando este for feito pela administração.

Art. 10 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações

de qualquer espécie, debêntures convertíveis em ações e bônus de subscrições, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 251 a 253 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 11 - Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações patrimoniais sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei das S.A.

Art. 12 - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscrições ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, de correção monetária e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações ou entradas.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembleia.

§ 3º Sete dias antes da data das Assembleias Gerais, ficam suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobrimento de certificados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 15 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

Art. 16 - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos está condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à prévia apresentação de declaração de desimpedimento, feita sob as penas da lei e em instrumento próprio, em conformidade com a legislação aplicável.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros titulares e até 7 (sete) suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição. Findos, naturalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1º Admitir-se-á a designação de um suplente para um ou para vários titulares, conforme expressa deliberação da Assembleia Geral em que ocorrer sua eleição.

§ 2º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 3º O conselheiro titular, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído, exclusivamente, pelo respectivo suplente.

§ 4º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá até a posse de um novo conselheiro titular eleito pela Assembleia Geral para o cargo vacante.

§ 5º Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente (conforme definido no §9º deste artigo), o conselheiro suplente que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente (conforme definida no §9º deste

artigo).

§ 6º No caso de vacância do cargo de conselheiro, maximo de suplete para o preenchimento de tal vaga, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, que vier a se realizar.

§ 7º Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vagos de suplentes.

§ 8º No mínimo 20% (vinte por cento) dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no §9º deste artigo) e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral, que os eleger. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 9º Para os fins deste artigo, o termo "Conselheiro Independente" significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador, ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa; (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é torcedor ou consumidor direto ou indireto de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante a finalidade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das S.A.

§ 10º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (ou principal executivo) da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 18 - Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - eleger e destituir os diretores da Companhia;

III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII - aprovar o orçamento anual da Companhia;

VIII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a celebração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

IX - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

X - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com receitas, no país ou no exterior;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas no inciso imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

XII - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

XV - autorizar a prática de atos que impliquem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens em seu arrolamento, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVI - autorizar a prática de quaisquer atos que impliquem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVII - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação observadas as formalidades legais;

XX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXI - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXII - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXIII - Fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações ("Units");

XXIV - observar o limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º acima, deliberar sobre a emissão de debêntures convertíveis em ações, hipótese em que deverá ser especificado o limite em aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas em decorrência da conversão;

XXV - manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua sociedade; (ii) as repetições da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos desenvolvidos pelo aderente em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

XXVI - definir lista tripartite de empresas especializadas em avaliação econômica para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 da Governança Corporativa da B3 e IBOVESPA;

XXVII - atuar e decidir sobre qualquer assunto que não se compreenha na competência privativa da Assembleia Geral, ou da Diretoria, bem como sobre os casos omissos deste Estatuto;

XXVIII - constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento não previstos neste Estatuto, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento;

Art. 19 - O Conselho de Administração reuni-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia, ficando dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração se instauram com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes.

§ 4º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e deverão confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

Art. 20 - Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrem) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;
- II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;
- III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;
- IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração, e
- V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

Art. 21 - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vacância, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, residentes no país.

acionistas ou não, e lhos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandatos de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Fizados normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1º Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor.

§ 2º No caso de vacância na Diretoria além das permitidas no § 1º acima, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 3º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente.

§ 4º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras, autogerenciadoras e fiscalizadoras.

§ 5º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

§ 6º Uma vez estabelecida a composição da Diretoria pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições de cada um de seus membros, os cargos e respectivas atribuições serão identificados, de forma detalhada no regimento interno da Diretoria, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, ficando lhos a remuneração.

Art. 24 - Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

§ 3º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

SEÇÃO I ALIENAÇÃO DO CONTROLE DA COMPANHIA

Art. 25 - A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetuar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único. A oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* também deverá ser realizada:

I - quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou

II - em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia a essa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Art. 26 - Aquela que venha a adquirir o Poder de Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador,

envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I - efetivar a oferta pública referida no artigo 25 acima; e

II - pagar, nos termos a seguir descritos, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data de pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido verificado diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Art. 27 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento.

Art. 28 - A Companhia não registrará nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento.

SEÇÃO II

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 29 - O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o Valor Econômico da Companhia, determinado com base no laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º e 2º abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Laudo de avaliação referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(s), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no §6º desse mesmo artigo.

§ 2º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos

votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Art. 30 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa (i) para que os valores mobiliários por ele emitidos possam a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa; ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetuar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 29 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Parágrafo único. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder a oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 31 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ele emitidos possam a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 30 acima.

§ 1º A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 32 - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo seu Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 29 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que votaram votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem de dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no § 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 33 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VI ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 34 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão as prescrições legais e as do Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores.

Art. 36 - Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a retenção para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

Art. 37 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das S.A.

Art. 38 - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo mínimo obrigatório, 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Art. 39 - Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 38 supra, de acordo com a Lei nº 9.249/95 e suas modificações lavadas ou que venham a ocorrer.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 40 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX EMIÇÃO DE UNITS E CONVERSÃO DE AÇÕES

Art. 41 - A administração da Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir, por solicitação dos acionistas que assim desejarem, nos prazos definidos pelo Conselho de Administração, certificados de depósito de ações (coletivamente designados como "Units" ou individualmente como "Unit"), sendo que cada Unit representa 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito.

§ 1º Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

§ 2º A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito vinculada às Units, aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

§ 3º O titular da Unit será considerado, para todos os fins, como acionista da Companhia, titular e legitimado para exercer todos os direitos, os poderes e as prerrogativas e cumprir todos os deveres e as obrigações inerentes à situação de acionista da Companhia, inclusive, sem limitação, com relação ao compromisso arbitral de que trata o artigo 40 deste Estatuto.

Art. 42 - As Units deverão ser nominativas e em forma escritural, e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units correspondentes, nos registros da instituição financeira depositária.

§ 1º Exceto nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o titular das Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas.

§ 2º O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento das Units prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º As Unis que tenham ónus, gravames ou embaraços não poderão ser emitidas.

Art. 43 - As Unis conferido aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas.

§ 1º Competirá exclusivamente ao titular das Unis o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Unis, desde depositar na Companhia, antes da realização de cada Assembleia Geral, comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações.

§ 2º Na hipótese de desdobramento, grupamento de ações ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Unis:

I - na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia, em virtude de desdobramento de ações ou de emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Unis na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Unis, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unis, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Unis serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Unis; e

II - na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia, em virtude de grupamento de ações, a instituição financeira depositária creditará as contas de depósito de Unis dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Unis em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Unis, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unis, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Unis serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Unis.

§ 3º Na hipótese de aumento de capital por subscrição de ações em que tiver sido cancelado o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Unis:

I - caso o aumento de capital seja realizado mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Unis, os titulares das Unis poderão exercer os direitos de preferência que conferem as ações representadas pelas Unis, sendo que:

a) - se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão

da Companhia, na preparação de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e

- b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo constar tal intenção no boletim de subscrição de ações; e

II - caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência contido por uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.

Art. 44 Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A conversão mencionada no *caput* deste artigo observará as seguintes condições:

I - Para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária.

II - Para cada grupo de 5 (cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 4 (quatro) ações ordinárias em 4 (quatro) ações preferenciais.

§ 2º Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

CAPÍTULO X JUIZO ARBITRAL

Art. 45 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos

regulamentos da BM&FBOVESPA, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado (“Regulamento de Arbitragem”), do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medida de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser submetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem.

§ 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à exceção, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 46 - A eficácia das disposições constantes do §2º e §3º do artigo 1º, itens “vi” a “viii” do §2º do artigo 4º, parágrafo único do artigo 16, referência à saída do Nível 2 no inciso XXVI do artigo 18, §4º do artigo 24, artigo 27, artigo 28, artigo 35, artigo 31, artigo 32, Capítulo X e artigo 48 no que se refere ao Regulamento, deste Estatuto está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia no Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO XII DEFINIÇÕES

Art. 47 - Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Estatuto Social e que não digam respeito à denominação de cargos e órgãos da Companhia têm os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Art. 48 - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados quando iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerce(m) o Poder de Controle da Companhia.

“**Acionista Controlador Alienoante**” significa o Acionista Controlador quando este

promove a Alienação de Controle da Companhia.

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(is), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

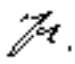
“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas (a) as ações detidas (i) pelo Acionista Controlador, (ii) por pessoas a ele vinculadas, (iii) por administradores da Companhia e (iv) aquelas em tesouraria.

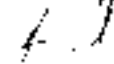
“**Adquirente**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Abrenúncia transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“**Alienação de Controle da Companhia**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“**Poder de Controle**” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Valor Econômico**” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida na localidade em outro critério que venha a ser definido pela CVM.




 Mauricio Perez Botelho
 Presidente da Assembleia


 Carlos Aurélio Martins Fimmentel
 Secretário da Mesa

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2016 APROVANDO A OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300025039		Código da Natureza Jurídica 2046	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
Nome: ENERGISA S/A (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  J163646178694					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	
CATAGUASES Local 2 Junho 2016 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____			
Data		Data		Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____	_____
				Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____		_____		_____	
Data		Vogal		Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5765560 em 07/06/2016 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 163681473 - 02/06/2016. Autenticação: AB683C6257F4596413193A238DE266B8E0DF6C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.147-3 e o código de segurança yld4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163681473	J163646178694	02/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
208.683.086-68	carlos Aurelio Martins Pimentel

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, Quinta-feira, 02 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5765560 em 07/06/2016 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 163681473 - 02/06/2016. Autenticação: AB683C6257F4596413193A238DE266B8E0DF6C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.147-3 e o código de segurança yld4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ENERGISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3000.2503-9

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA
EM 02 DE JUNHO DE 2016**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 2 dias do mês de junho de 2016, às 10 horas, na sede social da Energisa S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte).

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação em decorrência da presença da totalidade dos membros do conselho de administração em exercício.

PRESENÇA: Compareceu à reunião a totalidade dos membros do conselho de administração em exercício.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ivan Muller Botelho, que convidou o Sr. Carlos Aurelio M. Pimentel para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) realização de oferta pública de distribuição primária de certificados de depósito de ações ("Units"), representando, cada Unit, 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Units no exterior ("Oferta"); (II) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das ações ordinárias e preferenciais subjacentes às Units, a serem emitidas no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 10 do estatuto social da Companhia, sendo que o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Oferta, será realizado dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia; (III) a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta; (IV) a autorização à diretoria da Companhia para tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do conselho de administração; (V) a autorização para que qualquer diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) diretores da Companhia assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da realização da Oferta, bem como represente a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e qualquer órgão e/ou autarquia necessário, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido e com vistas à realização da Oferta; e (VI) a consignação de que será oportunamente convocada assembleia geral

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5765560 em 07/06/2016 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 163681473 - 02/06/2016. Autenticação: AB683C6257F4596413193A238DE266B8E0DF6C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.147-3 e o código de segurança yld4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10

extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar a respeito da reforma do estatuto social da Companhia, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA e reunião do conselho de administração da Companhia para deliberar sobre o referido aumento de capital social em decorrência da Oferta, dentro do limite do capital autorizado.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, os membros presentes conselho de administração da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram:

- (I) Aprovar a realização da Oferta, conforme os termos e condições dispostos abaixo:
- (a) A Oferta compreenderá a distribuição primária de uma determinada quantidade de Units lastreadas em ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas pela Companhia, por meio de um aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e demais regulamentações aplicáveis, sob coordenação do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Coordenador Líder” ou “Citi”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“BofA Merrill Lynch”) e do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BofA Merrill Lynch, “Coordenadores da Oferta”), e com a eventual participação de determinadas instituições intermediárias financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas perante a BM&FBOVESPA, sendo que essas últimas, se for o caso, participarão da Oferta para efetuar esforços de colocação das Units exclusivamente junto aos investidores não institucionais. Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Units no exterior pelo Citigroup Global Markets Inc., Bradesco Securities, Inc. e Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e BTG Pactual US Capital LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) e com a eventual participação de instituições financeiras a serem contratadas, exclusivamente para a colocação de Units (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), conforme alterado (“Securities Act”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade ao *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e (ii) nos demais países, para investidores que sejam considerados não residentes nos Estados Unidos da América e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base na *Regulation S*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5765560 em 07/06/2016 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 163681473 - 02/06/2016. Autenticação: AB683C6257F4596413193A238DE266B8E0DF6C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.147-3 e o código de segurança yld4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

- (b) O preço de emissão por Unit (“Preço por Unit”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Units da Energisa S.A. (“Contrato de Colocação”) a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, com a interveniência e anuência da BM&FBOVESPA, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”), em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”), e terá como parâmetro (i) a cotação das units de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletadas junto a investidores institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Unit é justificada na medida em que o preço de mercado das Units a serem subscritas será aferido diretamente por meio do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Units no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Units neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. O Preço por Unit será aprovado por este conselho de administração da Companhia antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.
- (c) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Units inicialmente ofertada, sem considerar as Units Adicionais (conforme definido abaixo), poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento) do total de Units inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas (“Units Suplementares”), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao agente estabilizador (“Agente Estabilizador”), nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Units Suplementares”). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Units Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Units de Emissão da Energisa S.A. (“Anúncio de Início”), inclusive, de exercer, respectivamente, a Opção de Units Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5765560 em 07/06/2016 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 163681473 - 02/06/2016. Autenticação: AB683C6257F4596413193A238DE266B8E0DF6C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.147-3 e o código de segurança yld4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/10

decisão de sobrealocação das Units, no momento em que for fixado o Preço por Unit, seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta.

- (d) Adicionalmente, nos termos do parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400, até a data de disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units Suplementares) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Units inicialmente ofertadas (excluídas as Units Suplementares), a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas (“Units Adicionais”).
- (e) A Oferta será realizada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, por meio de duas ofertas distintas: (i) a oferta destinada aos investidores não institucionais; e (ii) a oferta destinada aos investidores institucionais, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.
- (f) Não será admitida a distribuição parcial das Units no âmbito da Oferta.
- (g) A condução de atividades de estabilização do preço das Units de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Units da Energisa S.A., conforme regulamentação aplicável, será realizada pelo Agente Estabilizador.
- (h) A integralização das Units, no âmbito da Oferta, será efetuada mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.
- (i) As Units objeto da Oferta, nos termos da deliberação tomada nesta ata, terão os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às demais ações ordinárias e preferenciais da Companhia, nos termos do estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia, após a data de liquidação da Oferta.

II. Aprovar a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das ações ordinárias e preferenciais subjacentes às Units a serem emitidas no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 10 do estatuto social da Companhia, sendo que o aumento de capital social da Companhia em decorrência da Oferta será realizado dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

III. Ratificar os atos que a diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta.

IV. Autorizar a diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5765560 em 07/06/2016 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 163681473 - 02/06/2016. Autenticação: AB683C6257F4596413193A238DE266B8E0DF6C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.147-3 e o código de segurança yld4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/10

Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do conselho de administração.

V. Autorizar que qualquer diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) diretores da Companhia assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, (a) o Contrato de Colocação, (b) o Contrato de Colocação Internacional, (c) o Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Units da Energisa S.A., (d) o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, e quaisquer aditamentos a qualquer contrato necessário à efetivação da Oferta, bem como represente a Companhia perante a CVM, BM&FBOVESPA, ANBIMA e qualquer órgão e/ou autarquia necessário, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido e com vistas à realização da Oferta.

VI. Consignar que será oportunamente convocada assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar a respeito da reforma do estatuto social da Companhia, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA e reunião do conselho de administração da Companhia para deliberar sobre o aumento de capital social em decorrência da Oferta, dentro do limite do capital autorizado.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas. Mesa: Ivan Muller Botelho - Presidente e Carlos Aurelio M. Pimentel - Secretário. Conselheiros Presentes: Ivan Müller Botelho, Ricardo Perez Botelho, Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, Marcílio Marques Moreira, Antônio José de Almeida Carneiro, Luiz Henrique Fraga, Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Cataguases, 02 de junho de 2016.

Carlos Aurelio M. Pimentel
Secretário

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5765560 em 07/06/2016 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 163681473 - 02/06/2016. Autenticação: AB683C6257F4596413193A238DE266B8E0DF6C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.147-3 e o código de segurança yld4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

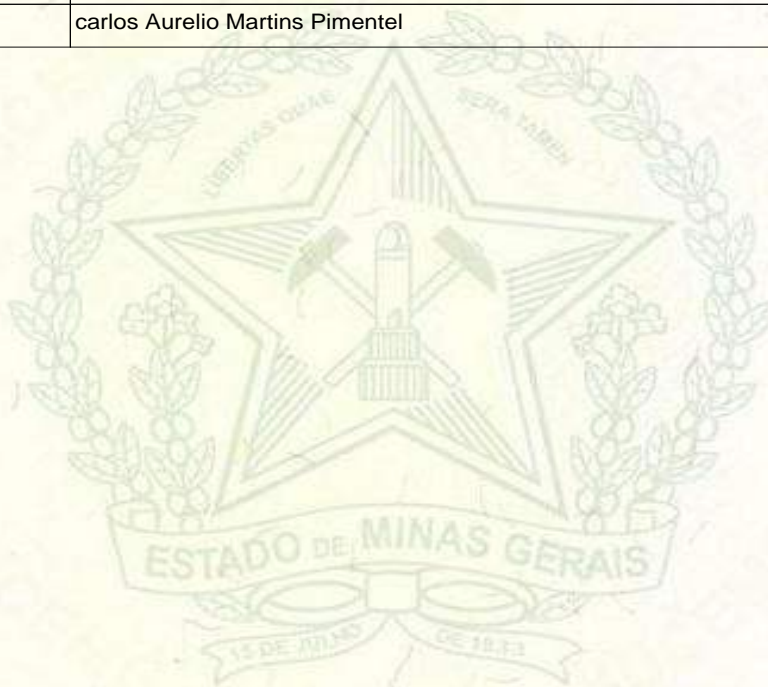


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163681473	J163646178694	02/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
208.683.086-68	carlos Aurelio Martins Pimentel

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, Quinta-feira, 02 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5765560 em 07/06/2016 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 163681473 - 02/06/2016. Autenticação: AB683C6257F4596413193A238DE266B8E0DF6C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.147-3 e o código de segurança yld4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA S/A, de nire 3130002503-9 e protocolado sob o nº 16/368.147-3 em 02/06/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o nº 5765560, em 07/06/2016.

O ato foi deferido digitalmente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/368.147-3	yld4

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
208.683.086-68	carlos Aurelio Martins Pimentel

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
208.683.086-68	carlos Aurelio Martins Pimentel

Belo Horizonte, Terça-feira, 07 de Junho de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5765560 em 07/06/2016 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 163681473 - 02/06/2016. Autenticação: AB683C6257F4596413193A238DE266B8E0DF6C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.147-3 e o código de segurança yld4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

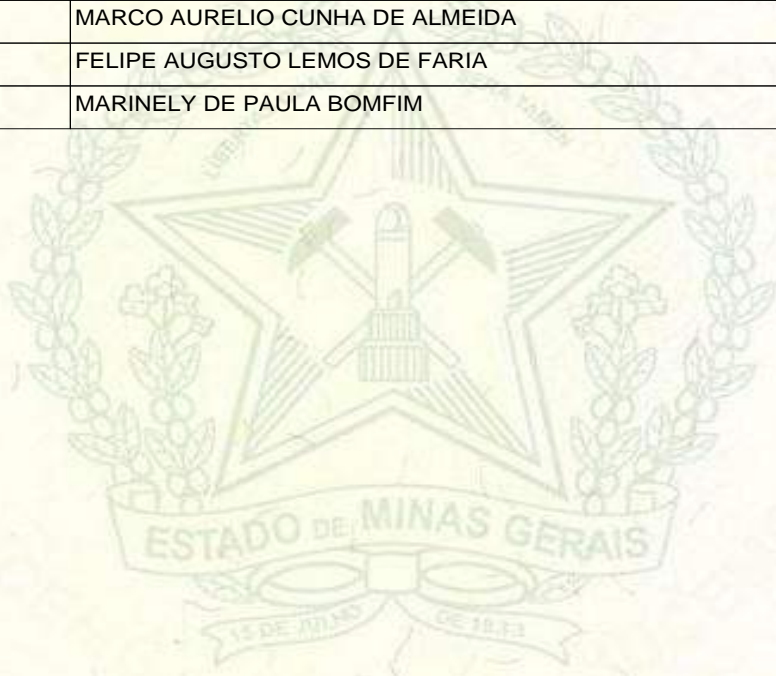
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.780.826-68	HUDSON LIDIO DE NAVARRO
155.515.206-68	MARCO AURELIO CUNHA DE ALMEIDA
048.242.096-09	FELIPE AUGUSTO LEMOS DE FARIA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Terça-feira, 07 de Junho de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5765560 em 07/06/2016 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 163681473 - 02/06/2016. Autenticação: AB683C6257F4596413193A238DE266B8E0DF6C6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.147-3 e o código de segurança yld4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

-
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE APROVOU O PREÇO POR UNIT E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ENERGISA S.A.

CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06

NIRE 31.3000.2503-9

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
26 DE JULHO DE 2016**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 26 dias do mês de julho de 2016, às 18 horas, na sede da Energisa S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte).

PRESENCAS E CONVOCAÇÃO: Cumpridas as formalidades de convocação, compareceram à reunião do conselho de administração os conselheiros: Ivan Muller Botelho, Ricardo Perez Botelho, Antonio Jose de Almeida Carneiro, Marcilio Marques Moreira, Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, Luiz H. Fraga, Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Sr. Ivan Muller Botelho, que convidou o Sr. Carlos Aurelio M. Pimentel para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(I)** a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade dos certificados de depósito de ações (“Units”), representando, cada Unit, 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Units de emissão da Companhia (“Oferta”), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Units no exterior; **(II)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, representadas por Units a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das ações ordinárias e preferenciais subjacentes às Units, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e nos termos do artigo 10º do estatuto social da Companhia; **(III)** a aprovação do prospecto definitivo e do *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta; **(IV)** a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta; **(V)** a homologação do aumento de capital social da Companhia; **(VI)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 4º do estatuto social da Companhia; e **(VII)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e

praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, os membros presentes conselho de administração da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram:

(I) Aprovar a fixação do preço de emissão de R\$ 18,50 por Unit objeto da Oferta (“Preço por Unit”). O Preço por Unit foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”) conduzido pelo Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Banco Bradesco BBI S.A., Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. e Banco BTG Pactual S.A. junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Unit, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 170 da Lei da Sociedade por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Units a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição de Units no contexto da Oferta.

(II) Aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (I) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$1.365.300.000,00, o qual passará de R\$1.260.000.001,85, para R\$2.625.300.001,85, mediante a emissão de 369.000.000 novas ações subjacentes às Units, sendo 73.800.000 ações ordinárias, cada uma no valor de R\$ 3,70, e 295.200.000 ações preferenciais, cada uma no valor de R\$ 3,70, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, que serão objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia de 1.336.599.980 ações, sendo 641.553.423 ações ordinárias e 695.046.557 ações preferenciais, para 1.705.599.980 ações, sendo 715.353.423 ações ordinárias e 990.246.557 ações preferenciais, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 10 do estatuto social da Companhia.

(III) Aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada no item (II) acima, bem como as Units correspondentes, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da publicação do anúncio de início da Oferta, retificando, conforme orientação da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e

Futuros, a disposição constante da alínea “i” do item I da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de junho de 2016, onde constou que os direitos seriam atribuídos às Units a partir da data de liquidação da Oferta.

(IV) Aprovar o prospecto definitivo e o *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta.

(V) Homologar, em razão da deliberação tomada no item (II) acima, o aumento do capital da Companhia no montante de R\$1.365.300.000,00, mediante a emissão de 369.000.000 novas ações, sendo 73.800.000 ações ordinárias e 295.200.000 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(VI) Face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens (II) e (V) acima, aprovar, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O capital social é de R\$ 2.625.300.001,85, dividido em 1.705.599.980 ações, sendo 715.353.423 ações ordinárias e 990.246.557 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

(VII) Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, (i) o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição das Units, com Garantia Firme de Liquidação, da Energisa S.A.; (ii) o Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Units da Energisa S.A.; (iii) o *Placement Facilitation Agreement*; e (iv) o Contrato de Prestação de Serviços da BM&FBOVESPA, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos.

(VIII) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do conselho de administração.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Ivan Muller Botelho
Presidente

Carlos Aurelio M. Pimentel
Secretário

Conselheiros:

Ivan Muller Botelho

Ricardo Perez Botelho

Antonio Jose de Almeida Carneiro

Marcilio Marques Moreira

Omar Carneiro da Cunha Sobrinho

Luiz H. Fraga

Marcelo Hudik Furtado de
Albuquerque

-
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

ENERGISA S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.864.214/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Companhia**"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de certificados de depósito de ações ("**Units**") lastreados em ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia ("**Oferta**"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), declarar que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

(ii) (a) as informações prestadas e a serem prestadas no prospecto preliminar e no prospecto definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão (conforme o caso) verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o prospecto preliminar e o prospecto definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o prospecto preliminar da Oferta contém, nesta data, e o prospecto definitivo da Oferta conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Units e da Companhia, das suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

(iv) o prospecto preliminar foi, e o prospecto definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando a, a Instrução CVM 400.

Cataguases, 05 de julho de 2016.



ENERGISA S.A.
Diretor de Relações com Investidores
Maurício Perez Botelho

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400**

CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição intermediária financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.709.114/0001-64, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qual dado de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição primária de certificados de depósito de ações ("Units"), representando, cada Unit, uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da **ENERGISA S.A.** ("Companhia"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta", respectivamente), sob a sua coordenação e do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BoFA Merrill Lynch"), do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BoFA Merrill Lynch e o BTG Pactual, os "Coordenadores da Oferta"), vem, pela presente, para tal fim e efeito, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) tendo em vista a realização da Oferta, está sendo efetuada auctoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 11 de maio de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de *Units* da Energisa S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seu auditor independente para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Comunicado Técnico 01/2015 e da CFA 23, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de *Units* da Energisa S.A. ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo;
- (iv) foram disponibilizados pela Companhia os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (vi) a Companhia confirmou ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise

do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

- (vii) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder e assessores legais participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participou do Prospecto Definitivo.

O Coordenador Líder declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com e evados padrões de diligência para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas disponibilizações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas disponibilizações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, 05 de julho de 2016

CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Nome:

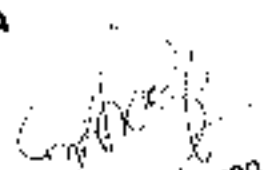

Roberto Sarwaczak

Managing Director - Equities

Cargo:

Citigroup Global Markets Brazil CCTVM S/A
: 55 11 4008 7108

Nome:


Roberto Maran

Director - Equities

Cargo:

